



TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Dados Básicos

Nº do Processo: 158.0388/2024

Autuado em: 27/02/2024

Natureza: ADMINISTRATIVO

Tipo de Processo: BALANÇO

Assunto: Prestação de Contas Anual de Gestão do TJ/MS, referente ao exercício de 2023.

Dados das Partes

Tipo da Parte	Nome
Interessado	PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Certifico e dou fé que procedi à autuação destes autos sob o nº 158.0388/2024

Campo Grande, 27/02/2024

Eu, IVANA CAVALHEIRO NANTES OLIVEIRA DA SILVA lavrei o presente

CONCEDER ao **Dr. RONALDO GONÇALVES ONOFRI**, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Três Lagoas, 2 (dois) dias de licença compensatória para ser gozada em 6 e 9/3/2015, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 21/4 e 31/5/2014, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014. P.R.C. (Port. nº 164/2015).

CONCEDER à **Desa. MARIA ISABEL DE MATOS ROCHA**, Membro do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, 2 (dois) dias de licença compensatória para ser gozada em 10 e 11/3/2015, correspondente ao plantão permanente realizado nos dias 5 e 6/7/2014, nos termos do artigo 11 do Provimento nº 306/2014, designando o Des. Luiz Claudio Bonassini da Silva para substituí-la. P.R.C. (Port. nº 181/2015).

CONCEDER, *ad referendum* do colendo Conselho Superior da Magistratura, à **Dra. MARIANA REZENDE FERREIRA YOSHIDA**, Juíza de Direito da comarca de Nova Alvorada do Sul, 1 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 27/2/2015, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS. P.R.C. (Port. nº 196/2015).

a) Des. João Maria Lós
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

Portaria assinada pelo Exmo. Sr. Des. JOÃO MARIA LÓS, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 23/2/2015:

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o **Dr. THIAGO NAGASAWA TANAKA**, Juiz de Direito da Vara da Justiça Militar Estadual da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da referida comarca, no período de 9 a 13/3/2015, durante a Semana Nacional de Combate à Violência à Mulher, e de 13 a 17/4/2015, para atendimento das metas ENASP 2015, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. 184/2015)

(a) Des. João Maria Lós
Presidente

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. JOÃO MARIA LÓS, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 24/2/2015:

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

DESIGNAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, a **Dra. HELENA ALICE MACHADO COELHO**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Coxim, para responder cumulativamente pela Vara Criminal da referida comarca, no período de 5 a 6/3/2015, nos termos do art. 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. 186/2015)

DESIGNAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o **Dr. WILSON LEITE CORREA**, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela comarca de Rio Negro, nos dias 26 e 27/2/2015, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. 193/2015)

(a) Des. João Maria Lós
Presidente

Portarias assinadas pelo Exmo. Sr. Des. JOÃO MARIA LÓS, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 25/2/2015:

O Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

ALTERAR a Portaria nº 1034/2014, publicada no D.J. nº 3242 de 25/11/2014, que estabeleceu o período de gozo das férias do **Dr. CAIO MÁRCIO DE BRITTO**, Juiz de Direito da 4ª vara criminal da comarca de Dourados, referentes ao 1º semestre de 2015, de 06 a 25/4/2015, para serem gozadas no período de 21/6 a 10/7/2015. P. R. C. (Port. 195/2015)

DESIGNAR, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, a **Dra. DANIELA VIEIRA TARDIN**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Dourados, para responder cumulativamente pela comarca de Itaporã, a partir de 26/2/2015 até ulterior deliberação, nos termos do artigo 46 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. 197/2015)

(a) Des. João Maria Lós
Presidente

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 25 de fevereiro de 2015.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Extratos das portarias baixadas pelo Exmo. Sr. Des. João Maria Lós - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 19.02.15:

O Desembargador João Maria Lós - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

RESOLVE:

RECONDUZIR Jackelyne de Araujo Silva para exercer a função auxiliar da justiça de **conciliadora** junto à 8ª Vara do Juizado Especial – Justiça Itinerante e Comunitária da comarca de Campo Grande – MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de 08/02/2015. P. R. C. (Port. 042/15).

Des. João Maria Lós

Presidente do TJ/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 24 de fevereiro de 2015.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portaria baixada pelo Desembargador João Maria Lós, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 24.02.2015.

O Desembargador João Maria Lós Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear Ricardo Wolff, RG 085.135.392 SSP/PR, aprovado em 46º lugar, na 7ª Microrregião, no VI Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para ocupar o cargo público de Analista Judiciário – Área Fim, símbolo PJJU-1, sob o regime estatutário, para atender a Comarca de Itaquiraí - MS, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Ana Paula Scherwinski do Nascimento. (Portaria n.º 237/2015)

Dispensar, partir de 23.02.2015, o servidor efetivo **Rodrigo Cavalari Ferreira Brandão**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, desta Secretaria, da função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Sistemas de Segunda Instância, do Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação. (Portaria n.º 243/2015)

Designar, a partir de 23.02.2015, o servidor efetivo **Rodrigo Hiroyuki Kanezaki**, Técnico de Nível Superior, na ocupação de Analista de Sistemas Computacionais, na especialidade de Analista de Suporte de TI, símbolo PJNS-1, desta Secretaria-MS, para a função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Sistemas de Segunda Instância, do Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, na vaga decorrente da dispensa de Rodrigo Cavalari Ferreira Brandão. (Portaria n.º 244/2015)

Dispensar, partir de 23.02.2015, o servidor efetivo **Antônio Rodrigues Filho**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, desta Secretaria, da função de confiança de Diretor de Departamento, símbolo PJFC-1, do Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação. (Portaria n.º 245/2015)

Designar, a partir de 23.02.2015, a servidora efetiva **Liriane Aparecida da Silva Nogueira**, Técnico de Nível Superior, na ocupação de Analista de Sistemas Computacionais, na especialidade de Analista de Suporte de TI, símbolo PJNS-1, desta Secretaria-MS, para a função de confiança de Diretor de Departamento, símbolo PJFC-1, junto ao Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, na vaga decorrente da dispensa de Antônio Rodrigues Filho, considerando-a dispensada da função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, junto à Coordenadoria de Sistemas de Primeira Instância, do Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação. (Portaria n.º 246/2015)

Designar, a partir de 23.02.2015, o servidor efetivo **Renato Moura de Paula**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, desta Secretaria-MS, para a função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, da Coordenadoria de Sistemas de Primeira Instância, do Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, na vaga decorrente da dispensa, por mudança de cargo, de Liriane Aparecida da Silva Nogueira. (Portaria n.º 247/2015)

Designar, a partir de 24.02.2015, o servidor efetivo **Ademar Sandim Taveira**, Técnico de Nível Superior, na ocupação de Analista Técnico Contábil, na especialidade de Contabilidade, símbolo PJNS-1, desta Secretaria-MS, para a função de confiança de Diretor de Departamento, símbolo PJFC-1, junto ao Departamento de Orçamento e Contabilidade, da Secretaria de Finanças, na vaga decorrente criada pela Portaria n.º 691 de 23.02.2015, publicada no Diário da Justiça n.º 3291 de 24.02.2015, considerando-o dispensado da função de confiança de Assessor Técnico Especializado, símbolo PJFC-3. (Portaria n.º 248/2015)

Nomear Valéria Maia Stefanelo, RG 1.158.732 SSP/MS, aprovada em 43º lugar, na 5ª Microrregião, no VI Concurso Público de Provas para Provimento de Cargos Públicos da Estrutura Funcional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, para ocupar o cargo público de Analista Judiciário – Área Fim, símbolo PJJU-1, sob o regime estatutário, para atender a Comarca de Chapadão do Sul - MS, na vaga decorrente da remoção, a pedido, de Michel Nubiato da Silva Farina. (Portaria n.º 249/2015)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 24 de fevereiro de 2015.

João Maria Lós

Presidente

Decisões proferidas por Marcelo Vendas Righetti, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 19 e 20.02.2015.

Requerente: Maurício Isidoro Camara – Analista Judiciária – Sidrolândia/MS.



Resenha de julgamento da sessão ordinária do Conselho Superior da Magistratura presidida pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL, Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, em 31/1/2023.

N.º 066.164.0017/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO (Presidente Impedido)

Recorrente: **JULIANA DE SOUZA ANTUNES RIBEIRO**, Analista Judiciário lotada na comarca de Coronel Sapucaia

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça

Relator: Exmo. Sr. Des. Sideni Soncini Pimentel

Decisão: O Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade, negou provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

N.º 066.164.0028/2022 - RECURSO ADMINISTRATIVO (Presidente Impedido)

Recorrente: **Des. DORIVAL RENATO PAVAN**, Diretor-Geral da Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul (EJUD/MS)

Recorrido: Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Relator: Exmo. Sr. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Decisão: O Conselho Superior da Magistratura, por unanimidade, deu provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

(a) Desembargador SIDENI SONCINI PIMENTEL

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 1º de fevereiro de 2023.

Secretaria da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria da Magistratura

Secretaria de Gestão de Pessoas

Portarias baixadas pelo **Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, no dia **1º.02.2023**:

O Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar a partir de 1º.02.2023, **MARCELO VENDAS RIGHETTI**, matrícula nº 8810, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, do cargo em comissão de Diretor-Geral, símbolo PJDG-1, junto à Direção-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Nomear a partir de 1º.02.2023, **KELE CRISTINA LEITE DE MELO**, matrícula nº 6102, Analista Judiciária, símbolo PJJU-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em comissão o cargo de Diretora-Geral, símbolo PJDG-1, junto à Direção-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da exoneração, de Marcelo Vendas Righetti, considerando-a, na mesma data, **exonerada** do cargo em comissão de Diretora de Auditoria Interna, símbolo PJDS-1, junto à Auditoria Interna, da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Nomear a partir de 1º.02.2023, **HELOISE REZENDE DA SILVA**, matrícula nº 17562, Técnica de Nível Superior, na Ocupação Analista Técnica-Contábil, na Especialidade Contabilidade, símbolo PJNS-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em comissão o cargo de Diretora de Auditoria Interna, símbolo PJDS-1, junto à Auditoria Interna, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da exoneração, de Kele Cristina Leite de Melo; considerando-a, na mesma data, **dispensada** da função de confiança de Coordenadora, símbolo PJF-6, junto à Coordenadoria de Controle e Acompanhamento da Gestão, da Auditoria Interna, da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Designar a partir de 1º.02.2023, **ANDERSON DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 20378, Técnico de Nível Superior, na Ocupação Analista Técnico-Contábil, na Especialidade Contabilidade, símbolo PJNS-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para a função de confiança de Coordenador, símbolo PJFC-6, junto à Coordenadoria de Controle e Acompanhamento da Gestão, da Auditoria Interna, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da dispensa, de Heloise Rezende da Silva.
(Portaria nº 0155/2023)

Designar a partir de 1º.02.2023, **LUCIANO CORREIA PEREIRA FILHO**, matrícula nº 11362, Auxiliar Judiciário I, símbolo PJSA-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de confiança de Assessor Técnico Especializado, símbolo PJFC-3, junto à Assessoria de Segurança da Informação, da Presidência do Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da dispensa, de Iana Kersia Torres Lalucci Farias; considerando-o, na mesma data, **exonerado** do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, símbolo PJDS-1, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Nomear a partir de 1º.02.2023, **LIRIANE APARECIDA DA SILVA NOGUEIRA**, matrícula nº 7275, Técnica de Nível Superior, na Ocupação Analista de Sistemas Computacionais, na Especialidade Analista de Sistema, símbolo PJNS-1, da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer em comissão o cargo de Diretora de Secretaria, símbolo PJDS-1, junto à Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal de Justiça, na vaga decorrente da exoneração, de Luciano Correia Pereira Filho; considerando-a, na mesma data, **dispensada** da função de confiança de Diretora de Departamento, símbolo PJFC-1, junto ao Departamento de Sistemas Jurisdicionais, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Designar a partir de 1º.02.2023, **RODRIGO HIROYUKI KANEZAKI**, matrícula nº 13492, Técnico de Nível Superior, na Ocupação Analista de Sistemas Computacionais, na Especialidade Analista de Suporte de TI, símbolo PJNS-1, da Secretaria do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria da Magistratura



Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria da Magistratura

Termo de posse

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, em sessão solene no plenário do Tribunal de Justiça, onde presentes se achavam o Desembargador Carlos Eduardo Contar, Presidente, o Procurador-Geral de Justiça, o Presidente da OAB/MS e demais autoridades, compareceu e tomou posse o Excelentíssimo Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS** no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça, para o biênio 2023/2024, nos termos do artigo 12 da Resolução n.º 590/2016 (Regimento Interno deste Tribunal de Justiça), prometendo desempenhar leal e honradamente as funções do seu cargo, cumprindo e fazendo cumprir a Constituição e as Leis. Para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo Presidente empossado. Eu, *Christiane Padoa*, Christiane Padoa, Diretora da Secretaria da Magistratura, mandei lavrar o presente termo e o subscrevi.

[Assinatura]
Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR
Presidente

[Assinatura]
Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Empossado



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ADEMAR SANDIM TAVEIRA
REGISTRO.....	: MS-007220/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.452.801-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MATO GROSSO DO SUL, 15/03/2024 as 17:40:34.

Válido até: 13/06/2024.

Código de Controle: 699354.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMS.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, DETALHADO P/ PROJETO E ATIVIDADES
Balancço 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.096.744.219,69	722.097,19	1.097.466.316,88
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.096.744.219,69	0,00	1.096.744.219,69
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	1.096.744.219,69	0,00	1.096.744.219,69
02.061.0003.2050	Alocar os recursos necessários ao pagamento da remuneração de magistrados, de servidores, de auxiliares da justiça e dos respectivos encargos sociais, bem como dos auxílios, dos benefícios e outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do Tribunal de Justiça/MS, visando garantir a prestação jurisdiccional com qualidade e eficiência.	0,00	1.096.744.219,69	0,00	1.096.744.219,69
02.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	722.097,19	722.097,19
02.846.0905	PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	722.097,19	722.097,19
02.846.0905.9025	Alocar recursos para quitação da dívida parcelada com o INSS e encargos do TJMS	0,00	0,00	722.097,19	722.097,19
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	84.209,02	0,00	84.209,02
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	84.209,02	0,00	84.209,02
03.092.0009	PROGRAMA GESTÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGE	0,00	84.209,02	0,00	84.209,02
03.092.0009.4031	Realizar o desempenho ordinário das atividades da PGE, com o custeio da folha de pessoal e encargos, o suprimento de bens e serviços, e viabilizar a modernização do ambiente organizacional, propiciando melhores condições de trabalho e de atendimento à Administração Pública e ao cidadão.	0,00	84.209,02	0,00	84.209,02
	SUBTOTAL:	0,00	1.096.828.428,71	722.097,19	1.097.550.525,90
	TOTAL GERAL:	0,00	1.096.828.428,71	722.097,19	1.097.550.525,90



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Balancço 2023

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	OPERAÇÕES ESPECIAIS	TOTAL
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.096.744.219,69	722.097,19	1.097.466.316,88
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.096.744.219,69	0,00	1.096.744.219,69
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	1.096.744.219,69	0,00	1.096.744.219,69
02.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	722.097,19	722.097,19
02.846.0905	PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	722.097,19	722.097,19
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	84.209,02	0,00	84.209,02
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	84.209,02	0,00	84.209,02
03.092.0009	PROGRAMA GESTÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGE	0,00	84.209,02	0,00	84.209,02
TOTAL GERAL:		0,00	1.096.828.428,71	722.097,19	1.097.550.525,90

ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DE DESPESAS POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
Balançaço 2023

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
02	JUDICIÁRIA	0,00	1.097.466.316,88	1.097.466.316,88
02.061	AÇÃO JUDICIÁRIA	0,00	1.096.744.219,69	1.096.744.219,69
02.061.0003	PROGRAMA GESTÃO DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL	0,00	1.096.744.219,69	1.096.744.219,69
02.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	722.097,19	722.097,19
02.846.0905	PROGRAMA: OPERAÇÕES ESPECIAIS OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	722.097,19	722.097,19
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	84.209,02	84.209,02
03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	84.209,02	84.209,02
03.092.0009	PROGRAMA GESTÃO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA PGE	0,00	84.209,02	84.209,02
TOTAL GERAL:		0,00	1.097.550.525,90	1.097.550.525,90

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
Balançaço 2023

UGs	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	SEGURANÇA PÚBLICA	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL
050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		1.097.466.316,88	84.209,02				
Total		1.097.466.316,88	84.209,02				

ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
Balançaço 2023

UGs	COMUNICAÇÃO	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	TOTAL
050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA					1.097.550.525,90
Total					1.097.550.525,90



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA (A)
Balancço 2023

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	NOME	DOTAÇÃO AUTORIZADA			REALIZADA	DIFERENÇA
			CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL		
050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA							
30000000	DESPESAS CORRENTES		1.165.683.382,09	0,00	1.165.683.382,09	1.097.218.958,82	68.464.423,27
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		982.587.900,00	0,00	982.587.900,00	940.325.086,83	42.262.813,17
31900000	Aplicações Diretas		833.035.900,00	0,00	833.035.900,00	792.758.419,10	40.277.480,90
31910000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		149.552.000,00	0,00	149.552.000,00	147.566.667,73	1.985.332,27
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		400.000,00	0,00	400.000,00	390.530,11	9.469,89
32900000	Aplicações Diretas		400.000,00	0,00	400.000,00	390.530,11	9.469,89
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		182.695.482,09	0,00	182.695.482,09	156.503.341,88	26.192.140,21
33900000	Aplicações Diretas		173.639.482,09	0,00	173.639.482,09	156.503.341,88	17.136.140,21
33910000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		9.056.000,00	0,00	9.056.000,00	0,00	9.056.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL		532.000,00	0,00	532.000,00	331.567,08	200.432,92
44000000	INVESTIMENTOS		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
44900000	Aplicações Diretas		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		332.000,00	0,00	332.000,00	331.567,08	432,92
46900000	Aplicações Diretas		332.000,00	0,00	332.000,00	331.567,08	432,92
	SUBTOTAL:		1.166.215.382,09	0,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	68.664.856,19
	TOTAL GERAL:		1.166.215.382,09	0,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	68.664.856,19



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA (B) Balancete 2023										
NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO AUTORIZADA					REALIZADA			DIFERENÇA
CÓDIGO	NOME	CRÉD. ORÇAMENT. E SUPLEMENTARES	CRÉD. ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	C/R	DESTAQUE	TOTAL				
050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA		1.165.683.382,09	0,00	R	84.209,02	1.165.767.591,11				68.548.632,99
30000000	DESPESAS CORRENTES									
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	982.587.900,00	0,00		0,00	982.587.900,00				42.262.813,77
31900000	Aplicações Diretas	833.035.900,00	0,00		0,00	833.035.900,00				40.277.480,90
31910000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	149.552.000,00	0,00		0,00	149.552.000,00				1.985.332,77
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	0,00		0,00	400.000,00				9.469,39
32900000	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00		0,00	400.000,00				9.469,39
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	182.695.482,09	0,00	R	84.209,02	182.779.691,11				26.276.349,23
33900000	Aplicações Diretas	173.639.482,09	0,00	R	84.209,02	173.723.691,11				17.220.349,23
33910000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.056.000,00	0,00		0,00	9.056.000,00				9.056.000,00
40000000	DESPESAS DE CAPITAL	532.000,00	0,00		0,00	532.000,00				200.432,92
44000000	INVESTIMENTOS	200.000,00	0,00		0,00	200.000,00				200.000,00
44900000	Aplicações Diretas	200.000,00	0,00		0,00	200.000,00				200.000,00
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	332.000,00	0,00		0,00	332.000,00				432,92
46900000	Aplicações Diretas	332.000,00	0,00		0,00	332.000,00				432,92
	SUBTOTAL:	1.166.215.382,09	0,00	R	84.209,02	1.166.299.591,11				68.749.065,91
	TOTAL GERAL:	1.166.215.382,09	0,00	R	84.209,02	1.166.299.591,11				68.749.065,91



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
 Balanço 2023

NUM. LEI	NUM. DECRETO	D.O. DT. PUBL	INCISO I SUP. FINANCEIRO	INCISO II EXCE. ARRECADACÃO	INCISO III		INCISO IV CP CRÉDITO	TOTAL
					SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO		
5.988	000015-2023	27/01/2023	24.682,09					24.682,09
5.988	000023-2023	13/02/2023		300.000,00				300.000,00
5.988	000030-2023	08/03/2023			13.300.000,00			13.300.000,00
5.988	000035-2023	22/03/2023			23.080.000,00			23.080.000,00
5988/2023	000064-2023	29/06/2023		150.000,00		40.000,00		150.000,00
5988/2023	000109-2023	24/11/2023						0,00
5988/2023	000114-2023	06/12/2023	24.682,09	450.000,00	36.420.000,00	36.420.000,00	0,00	474.682,09
TOTAL GERAL:								



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Balancço 2023										
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	F.R.	ATO		DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO		REMANEJAMENTO		DOTAÇÃO ATUAL
			NÚMERO	DATA		SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
100510102061000320500001	449051	150000001			100.000,00					100.000,00
100510102061000320500001	319007	150000001			40.000,00			51.000,00		91.000,00
100510102061000320500001	319011	150000001			598.630.000,00			43.079.580,00		641.709.580,00
100510102061000320500001	319013	150000001			7.800.000,00			552.050,00		8.352.050,00
100510102061000320500001	319016	150000001			2.440.300,00			4.130.000,00		6.570.300,00
100510102061000320500001	319092	150000001			1.130.000,00			197.526,08		1.327.526,08
100510102061000320500001	319094	150000001			15.300.000,00			6.940.000,00		22.240.000,00
100510102061000320500001	319096	150000001			30.000,00			600.000,00		330.000,00
100510102061000320500001	319113	150000001			119.300.000,00			100.000,00		219.300.000,00
100510102061000320500001	319192	150000001								
100510102061000320500001	339008	150000001			39.560.000,00			7.219.500,00		46.779.500,00
100510102061000320500001	339046	150000001			59.500.000,00			10.117.100,00		69.617.100,00
100510102061000320500001	339046	150000001	000109-2023	24/11/2023			40.000,00			40.000,00
100510102061000320500001	339049	150000001			150.000,00			8.430.100,00		168.430.100,00
100510102061000320500001	339093	150000001			2.700.000,00			1.009.900,00		3.709.900,00
100510102061000320500001	339197	150000001			54.200.000,00					54.200.000,00
100510102061000320500001	339197	150000001	000064-2023	29/06/2023			23.080.000,00			23.080.000,00
100510102061000320500002	319007	150000001			560.000,00					560.000,00
100510102061000320500002	319011	150000001			162.032.000,00					162.032.000,00
100510102061000320500002	319011	150000001	000035-2023	22/03/2023			13.300.000,00			13.300.000,00
100510102061000320500002	319011	150000001	000064-2023	29/06/2023			20.580.000,00			20.580.000,00
100510102061000320500002	319016	150000001			7.370.000,00					7.370.000,00

SGI ID: db083a59-a284-4062-8b54-ab3cfe855b2b



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Balanco 2023										
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROGRAMA	ELEMENTO	F.R.	ATO		DOTAÇÃO INICIAL	ALTERAÇÃO		REMANEJAMENTO		DOTAÇÃO ATUAL
			NÚMERO	DATA		SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO	
UG: 050101										
100510102061000320500006	449052	150000001			100.000,00					11.978.682,09
100510102061000320500007	319016	150000001						675.000,00		100.000,00
100510102846090590250001	329022	150000001			360.000,00					675.000,00
100510102846090590250001	329022	150000001	000109-2023	24/11/2023		40.000,00				400.000,00
100510102846090590250001	469071	150000001			332.000,00					332.000,00
SUBTOTAL					1.165.740.700,00	36.894.682,09	36.420.000,00	131.624.438,17	131.624.438,17	1.166.215.382,09
TOTAL GERAL					1.165.740.700,00	36.894.682,09	36.420.000,00	131.624.438,17	131.624.438,17	1.166.215.382,09

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 5.916, DE 6 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e para execução da lei orçamentária de 2023, e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial nº 10.886, de 7 de julho de 2022, páginas 2 a 18.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso do Sul para 2023, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 160 da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), compreendendo:

- I - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos da Administração Pública Estadual;
- II - as prioridades e as metas da Administração Pública Estadual;
- III - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- IV - as disposições relativas à política de pessoal;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - as metas e os riscos fiscais determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º A lei orçamentária anual observará os parâmetros de crescimento econômico e da variação do índice de preços constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As políticas do Governo do Estado terão como referência os princípios:

- I - da superação das desigualdades sociais, raciais e de gênero;
- II - do fortalecimento da participação e do controle social.

Art. 3º Na programação dos investimentos pela Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, serão observados os seguintes critérios:

- I - as disponibilidades de recursos e o benefício socioeconômico resultante do investimento;
- II - a preferência de execução das obras em andamento sobre as novas;
- III - o cumprimento das obrigações decorrentes de operações de crédito e de convênios destinados a financiar projetos de investimentos;
- IV - a prioridade dos investimentos em projetos que observem o princípio da sustentabilidade.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no inciso IV deste artigo, sustentabilidade é o princípio

segundo o qual o uso dos recursos naturais, para a satisfação de necessidades presentes, não pode comprometer a das gerações futuras.

Art. 4º Fica vedado aos órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado prever recursos orçamentários para subvenções sociais a clubes, a associações ou a quaisquer entidades congêneres que congreguem servidores ou empregados e seus familiares, excetuados os destinados:

I - a manutenção de creches e de hospitais;

II - a atendimentos médicos, odontológicos e ambulatoriais;

III - a entidades filantrópicas, com destinação exclusiva ao atendimento e à assistência aos deficientes, desde que reconhecida por lei a sua utilidade pública.

Art. 5º As receitas próprias, não vinculadas, de autarquias, de fundações e de empresas públicas instituídas ou mantidas pelo Estado atenderão, em ordem de prioridade, às despesas de pessoal e aos encargos sociais de custeio administrativo e operacional.

Art. 6º As transferências de recursos do Estado para os municípios consignados na lei orçamentária, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas as transferências constitucionais e legais, as destinadas a atender a estado de calamidade pública e a situações de emergência, legalmente reconhecidas por ato do Governador do Estado, e dependerão, por parte do município beneficiado, das seguintes comprovações:

I - da regular prestação de contas relativa a convênio em execução ou já executado;

II - da instituição e da arrecadação dos tributos de sua competência previstos na Constituição Federal, considerado o disposto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. Ressalvadas as transferências constitucionais e as destinadas a atender à situação de emergência e a estado de calamidade pública, as transferências de recursos do Estado para os municípios, consignados na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023, terão como preferência o atendimento aos municípios que apresentem menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), calculado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), observados os objetivos fundamentais da erradicação da pobreza e da marginalidade e o de redução das desigualdades sociais e regionais, previstos no inciso III do art. 3º da Constituição Federal.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E DAS METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 7º Na elaboração, na aprovação e na execução da lei de orçamento para o exercício financeiro de 2023, serão observadas as metas fixadas no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, integrante do Contrato de Refinanciamento, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul e a União, as diretrizes e as metas definidas no Plano Plurianual para o período 2020-2023, e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser alteradas na elaboração da proposta orçamentária de 2023, a ser submetida à Assembleia Legislativa, em decorrência do impacto ocasionado pela pandemia da Covid-19, relacionadas a frustação de arrecadação e aumento das despesas.

Art. 8º Na fixação das metas fiscais deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal n.º 156, de 28 de dezembro de 2016, e dos artigos 55 a 59 do Ato das Disposições Constitucionais Gerais e Transitórias da Constituição Estadual.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Seção I Das Orientações Gerais para a Elaboração dos Orçamentos

Art. 9º Para efeito desta Lei consideram-se:

I - *programa* : instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos

objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - *atividade* : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulte um produto necessário à manutenção da ação de Governo;

III - *projeto* : instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações, limitadas no tempo, do qual resulte um produto que concorra para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;

IV - *operação especial* : despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulte um produto e que não gerem contraprestação direta sob a forma de bens ou de serviços;

V - *unidade orçamentária* : menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, de projetos e de operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária conterá as receitas e as despesas dos Poderes do Estado, dos seus fundos, dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive das fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

Parágrafo único. Integrarão a proposta orçamentária, entre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social;

II - das despesas, por grupo de despesa e por órgão;

III - dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino e da saúde, conforme determinação constitucional.

Art. 11. No orçamento da Administração Pública Estadual, as despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por esfera orçamentária, projeto e ou por atividade, e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Categoria Econômica e Grupos de Despesas;

III - Fontes de Recursos e Modalidade de Aplicação.

§ 1º As Categorias Econômicas e os Grupos de Despesas a que se refere o inciso II do caput são os seguintes:

I - Despesas Correntes:

a) pessoal e encargos sociais;

b) juros e encargos da dívida;

c) outras despesas correntes;

II - Despesas de Capital:

a) investimentos;

b) inversões financeiras;

c) amortização da dívida.

§ 2º As Fontes de Recursos e as Modalidades de Aplicação a que se refere o inciso III do caput deste artigo, são as estabelecidas nas Portarias Conjuntas STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2001, e n.º 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial da Fazenda do Ministério da Economia, e na Portaria da STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações.

§ 3º Os conceitos e as especificações da natureza de receita, dos grupos de despesas e as modalidades de despesas são os constantes da Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e suas alterações.

Seção II Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 12. A Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado encaminharão suas propostas orçamentárias ao órgão central de orçamento até o dia 26 de agosto de 2022, por meio do Sistema de Planejamento e Finanças, para consolidação com as propostas dos demais órgãos e entidades da Administração Estadual.

§ 1º Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas no caput terão como limite de suas despesas de pessoal o estabelecido nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, e o total orçamentário de que trata o art. 168 da CF não poderá exceder os seguintes valores:

I - Assembleia Legislativa: R\$ 427.438.400,00 (quatrocentos e vinte e sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais);

II - Tribunal de Contas: R\$ 357.739.100,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e nove mil e cem reais);

III - Tribunal de Justiça: R\$ 1.165.740.700,00 (um bilhão, cento e sessenta e cinco milhões, setecentos e quarenta mil e setecentos reais);

IV - Ministério Público: R\$ 584.447.600,00 (quinhentos e oitenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais);

V - Defensoria Pública do Estado: R\$ 268.349.850,00 (duzentos e sessenta e oito milhões, trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º-A. Ao valor previsto no inciso V do § 1º deste artigo, fica acrescida, em caráter excepcional e temporário, a importância de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), que terá incidência apenas para o exercício de 2023 e não será computado para qualquer outro efeito, inclusive para fins do disposto no inciso II do § 2º do art. 56 do ADCGT da Constituição Estadual, vigente quando da publicação desta Lei.

§ 2º Nos valores individuais fixados nos incisos do § 1º deste artigo estão considerados os valores correspondentes às despesas destinadas ao cumprimento dos arts. 23, 117 e 122 da Lei n.º 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

§ 3º O tesouro estadual deverá deduzir no repasse do duodécimo os valores correspondentes dos encargos com a Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (AGEPREV), das receitas patrimoniais auferidas com aplicações financeiras e do Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 13. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para a cobertura de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Parágrafo único. A reserva de contingência definida no caput poderá ser utilizada como fonte para a abertura de créditos suplementares ao orçamento.

Art. 14. O Poder Executivo poderá, mediante indicação dos recursos correspondentes, conforme exige o art. 167, inciso V, da Constituição Federal, abrir créditos suplementares durante o exercício de 2023, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa constante dos orçamentos, para suprirem as dotações que resultarem insuficientes.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 15. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, de previdência e de assistência social.

Parágrafo único. O orçamento de que trata o caput deste artigo obedecerá ao disposto no Capítulo II da Seguridade Social da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal;

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, pelos fundos e pelas entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 16. Na destinação de recursos em ações de saúde serão observadas as normas e as orientações vigentes, especialmente as da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção IV

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimentos

Art. 17. O orçamento de investimentos será apresentado para cada sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Seção Única

Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 18. Para a abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro e de excesso de arrecadação a sua apuração será realizada por fonte de recursos, por entidade ou por fundo.

§ 1º As alterações das modalidades de aplicação serão realizadas diretamente no Sistema de Planejamento e Finanças.

§ 2º Para a identificação dos recursos, o Poder Executivo Estadual poderá criar novas fontes de recursos durante a execução orçamentária, seguindo a padronização das classificações das fontes ou a destinação de recursos definidos pela Portaria STN/SOF n.º 20, de 23 de fevereiro de 2021, e na Portaria STN n.º 710, de 25 de fevereiro de 2021.

§ 3º Na abertura dos créditos suplementares poderão ser incluídos grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 19. O Poder Executivo Estadual poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e de entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão, Manutenção e Serviço ao Estado ao novo órgão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20. O Poder Executivo Estadual, a Assembleia Legislativa, o Tribunal de Justiça, o Ministério Público, o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública do Estado terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2022, projetada para o exercício de 2023, considerados os limites fixados na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e na Constituição Estadual.

Art. 21. No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei de

Responsabilidade Fiscal (LRF), exceto para o caso previsto no art. 53, § 6º, inciso I, da Constituição Estadual, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, que enseje situação emergencial de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o estabelecido no inciso I do mesmo parágrafo ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens; os aumentos de remuneração; a criação de cargos; empregos e funções; as alterações de estrutura de carreiras, bem como as admissões ou as contratações de pessoal a qualquer título, decorrentes de lei específica.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 23. Os efeitos das alterações na legislação tributária e da ação fiscalizadora serão considerados na estimativa da receita, especialmente os relacionados com:

- I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e das Providências;
- II - revisão dos benefícios e dos incentivos fiscais existentes;
- III - fiscalização e controle das renúncias fiscais condicionadas;
- IV - não concessão de anistias ou de remissões fiscais;
- V - medidas do Governo Federal que retirem receitas dos Estados;
- VI - promoção da educação tributária;
- VII - ajuste das alíquotas nominais e da carga tributária efetiva, em função da essencialidade das mercadorias e dos serviços;
- VIII - modernização e desenvolvimento de métodos de auditoria fiscal, com uso de tecnologia da informação, mediante formação e utilização de bases de dados, a partir das informações declaradas e obtidas por meio de convênios com outros entes da federação;
- IX - modernização e agilização dos processos de cobrança e de controle dos créditos tributários, com ênfase nas prestações de garantia, inclusive com a formação de inventário patrimonial dos devedores e na dinamização do contencioso administrativo;
- X - fiscalização por setores de atividade econômica e dos contribuintes com maior representação na arrecadação;
- XI - tratamento tributário diferenciado à microempresa, ao microprodutor rural, à empresa de pequeno porte e ao produtor rural de pequeno porte.

§ 1º A concessão de quaisquer benefícios tributários ou incentivos fiscais far-se-á acompanhar de demonstrativo de compensação da perda de receita para o exercício em que entrar em vigor e para os dois exercícios subsequentes.

§ 2º Na ocorrência de modificações dos critérios macroeconômicos, da legislação tributária ou de outras variáveis conjunturais que reduzam ou aumentem as previsões de receita e despesa, o Poder Executivo realizará as adequações necessárias, inclusive com a apresentação da reestimativa da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, devendo submetê-las à aprovação da Assembleia Legislativa.

CAPÍTULO VIII DAS METAS E DOS RISCOS FISCAIS

Art. 24. O Anexo de Metas e Riscos Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), conterà as seguintes informações:

- I - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- II - Demonstrativo de Metas Anuais;
- III - Demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

IV - Demonstrativo de Metas Fiscais Atuais Comparadas às Metas Fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VI - Demonstrativo da Origem e da Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VII - Demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Estado de Mato Grosso do Sul;

VIII - Demonstrativo da Estimativa e da Compensação da Renúncia de Receita;

IX - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Caso seja necessária a limitação de empenho e de movimentação financeira, os ajustes serão realizados de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de outras despesas correntes, de investimentos e de inversões financeiras.

Art. 26. O Poder Público observará, nas concessões ou nas permissões de serviços públicos, a possibilidade de redução ou de aumento de encargos como alternativa à alteração de tarifas, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e, acima de tudo, do interesse público.

Art. 27. O detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, os seus respectivos desdobramentos e as fontes de recursos, será disponibilizado, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias, que não implicarem créditos adicionais serão efetivadas pela Superintendência de Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda e cadastradas, automaticamente, no Sistema de Planejamento e Finanças.

Art. 28. A programação financeira, o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas de arrecadação previstas, respectivamente, nos arts. 8º e 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) serão estabelecidos pelo Poder Executivo, da seguinte forma:

I - à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Justiça, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado, fica assegurado o repasse duodecimal aplicado sobre o valor fixado na Lei de Orçamento Anual;

II - eletronicamente, para as demais unidades orçamentárias integrantes do Poder Executivo, de forma a garantir a compatibilidade entre a receita e a despesa.

Parágrafo único. Por meio do Relatório Bimestral Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório Quadrimestral de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 48, 52 e 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão feitas aferições dos resultados fiscais e adotadas as providências necessárias, conforme o caso.

Art. 29. Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):

I - as especificações de que trata o caput do art. 16 da LRF integrarão o processo administrativo, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - as despesas irrelevantes, para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações.

Art. 30. Objetivando o aperfeiçoamento do Sistema de Planejamento e Finanças, será desenvolvido e implantado sistema de custo em atendimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Autoriza-se o Poder Executivo a proceder ao equilíbrio orçamentário da [Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021](#), mediante a abertura de créditos suplementares, até o limite do montante do superávit apurado no balanço geral do Estado do exercício de 2021.

Art. 32. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e de empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade;

II - não sejam inerentes às categorias abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou de categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 33. O Poder Executivo Estadual enviará à Assembleia Legislativa, até o dia 14 de outubro de 2022, nos termos da Constituição Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o projeto de lei relativo ao Orçamento Anual para o exercício econômico-financeiro de 2023.

Parágrafo único. Aplicam-se, no que couberem, as normas e as orientações constantes nesta Lei, ao processo de elaboração e de revisão do Plano Plurianual para o período 2020-2023.

Art. 34. Na ocorrência da não aprovação deste projeto de lei até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo Estadual autorizado a dar início à execução orçamentária das metas e das prioridades aqui definidas, e a submeter à aprovação do Poder Legislativo, as alterações decorrentes das diferenças apuradas entre a previsão e a execução.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado



LEI 5.916 LDÓ ANEXOS.doc



RECEITAS - FONTE: 500	PREVISÃO ANUAL (R\$)	PREVISÃO BIMESTRAL (R\$)
Impostos	10.588.148.500,00	1.764.691.400,00
Transferências decorrentes de participação na Receita da União	1.382.800.300,00	230.466.700,00
Outras Receitas	51.874.800,00	8.645.800,00
TOTAL	12.022.823.600,00	2.003.803.900,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 015/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de janeiro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 015/2023, DE 26 DE JANEIRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I CFD	EG NSN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS	1	3	2700	24.682,09		0,00
SUBTOTAL			2700	24.682,09		0,00
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.1057 Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	3	1760	0,00	3.169.451,00	
	3	4	1760	3.169.451,00		0,00
05901.02.061.0003.1058 Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	3	1759	150.000,00		0,00
	3	4	1759	0,00	150.000,00	
SUBTOTAL			1760	3.169.451,00		3.169.451,00
SUBTOTAL			1759	150.000,00		150.000,00

FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS					
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2041.3017 Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	F				
	3	4	1799	0,00	1.482.000,00
11901.04.123.2041.3019 Administração Financeira e Gasto Público	F				
	1	4	2754	4.736.000,00	0,00
	3	4	1799	1.482.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	1.482.000,00	1.482.000,00
SUBTOTAL			2754	4.736.000,00	0,00
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO					
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO 15101.03.846.0901.9001 Cumprimento de Sentenças Judiciais	F				
	3	1	1500	0,00	26.300.000,00
	3	3	1500	26.300.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	26.300.000,00	26.300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental	F				
	1	1	2569	2.152.569,78	0,00
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	F				
	1	1	2540	8.227.181,26	0,00
29101.12.363.2046.4090 Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	F				
	1	3	2569	5.066.913,32	0,00
SUBTOTAL			2569	7.219.483,10	0,00
SUBTOTAL			2540	8.227.181,26	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS					
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.244.0026.4636 Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social	S				
	2	3	1799	1.680.255,00	0,00
81101.08.364.2096.4638 Conceder benefício social ao acadêmico (a) universitário (a) e universitário indígena, por meio de bolsas universitárias	S				
	2	3	1799	400.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	2.080.255,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 81902.08.244.2096.4655 Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados	S				
	2	3	1799	228.000,00	0,00
SUBTOTAL			1799	228.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL					
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 83205.20.122.0027.4712 Gestão e Operacionalização da IAGRO	F				
	3	1	1500	6.000.000,00	0,00
	3	3	1799	5.000.000,00	0,00

83205.20.609.2101.4714 Promoção, Manutenção e Recuperação da Saúde Animal, de seus Produtos e Subprodutos	F				
	3	1	1500	0,00	6.000.000,00
	3	1	1799	500,00	0,00
	3	3	1799	0,00	5.000.500,00
SUBTOTAL			1500	6.000.000,00	6.000.000,00
SUBTOTAL			1799	5.000.500,00	5.000.500,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.19.571.2098.4726 Fomento aos Ambientes de Inovação do Estado de MS	F				
	3	3	1500	0,00	45.000,00
83207.19.573.2098.4732 Fomento de projetos e programas para discussão, divulgação, difusão e popularização de CT&I no Estado	F				
	3	3	1500	45.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	45.000,00	45.000,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 83208.11.843.0905.9036 Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da FUNTRAB	F				
	3	2	1500	0,00	30.000,00
	3	6	1500	30.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	30.000,00	30.000,00
FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 83906.11.334.2096.4750 Apoiar as ações na finalidade do FET/MS	S				
	1	3	2500	1.398.571,68	0,00
	1	3	2714	5.588.683,11	0,00
	1	4	2500	801.210,80	0,00
SUBTOTAL			2500	2.199.782,48	0,00
SUBTOTAL			2714	5.588.683,11	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA 85101.14.422.2104.4758 Políticas públicas para proteção, garantia, fortalecimento e ampliação dos direitos da população LGBT.	F				
	3	1	1700	39.040,00	0,00
	3	3	1700	0,00	39.040,00
SUBTOTAL			1700	39.040,00	39.040,00
TOTAL			1500	32.375.000,00	32.375.000,00
TOTAL			1700	39.040,00	39.040,00
TOTAL			1759	150.000,00	150.000,00
TOTAL			1760	3.169.451,00	3.169.451,00
TOTAL			1799	8.790.755,00	6.482.500,00
TOTAL			2500	2.199.782,48	0,00
TOTAL			2540	8.227.181,26	0,00
TOTAL			2569	7.219.483,10	0,00
TOTAL			2700	24.682,09	0,00
TOTAL			2714	5.588.683,11	0,00
TOTAL			2754	4.736.000,00	0,00
TOTAL GERAL				72.520.058,04	42.215.991,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 3, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981, e nas alíneas "h" e "i" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, de exploração de extração de material (arenito), pela via administrativa ou judicial, destinada à implantação e à pavimentação da Rodovia MS-165, trecho Divisa Municipal Coronel Sapucaia-MS e Paranhos-MS – Entrº MS-295/MS-299, a área de terras medindo 49.679 m², pertencente à área rural do Município de Paranhos-MS, parte integrante do imóvel denominado Fazenda Triunfo, registrado na matrícula nº 3.953, Livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Sete Quedas-MS, cuja propriedade dominial se encontra registrada em nome de Matheus Leonardo Gritti e de Isabela Cristina Gritti, ou na posse de quem de direito, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme mapa, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 57/006.578/2022.

Parágrafo único. A área de terras medindo 49.679 m², de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.301,11m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 89º22' e 20,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.321,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.341,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.361,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.381,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.401,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 7, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.421,11m; 89º22' e 19,98 m até o vértice 8, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.441,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 9, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.461,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 10, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.481,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 11, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.501,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 12, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.521,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 13, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.541,11m; 89º22' e 20,00 m até o vértice 14, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.561,11m; 89º21' e 13,88 m até o vértice 15, de coordenadas N 7.380.440,40m e E 656.574,99m; 179º25' e 20,00 m até o vértice 16, de coordenadas N 7.380.420,40m e E 656.574,99m; 89º23' e 20,00 m até o vértice 17, de coordenadas N 7.380.420,40m e E 656.594,99m; 89º23' e 20,00 m até o vértice 18, de coordenadas N 7.380.420,40m e E 656.614,99m; 89º24' e 11,99 m até o vértice 19, de coordenadas N 7.380.420,40m e E 656.626,97m; 179º21' e 20,00 m até o vértice 20, de coordenadas N 7.380.400,40m e E 656.626,97m; 179º25' e 20,00 m até o vértice 21, de coordenadas N 7.380.380,40m e E 656.626,97m; 89º23' e 20,00 m até o vértice 22, de coordenadas N 7.380.380,40m e E 656.646,97m; 89º23' e 20,00 m até o vértice 23, de coordenadas N 7.380.380,40m e E 656.666,97m; 90º00' e 2,61 m até o vértice 24, de coordenadas N 7.380.380,40m e E 656.669,57m; 179º25' e 20,00 m até o vértice 25, de coordenadas N 7.380.360,40m e E 656.669,57m; 179º21' e 20,00 m até o vértice 26, de coordenadas N 7.380.340,40m e E 656.669,57m; 89º23' e 20,00 m até o vértice 27, de coordenadas N 7.380.340,40m e E 656.689,57m; 89º18' e 15,10 m até o vértice 28, de coordenadas N 7.380.340,40m e E 656.704,69m; 179º21' e 20,03 m até o vértice 29, de coordenadas N 7.380.320,40m e E 656.704,69m; 179º21' e 20,00 m até o vértice 30, de coordenadas N 7.380.300,40m e E 656.704,69m; 89º23' e 20,00 m até o vértice 31, de coordenadas N 7.380.300,40m e E 656.724,69m; 89º14' e 9,27 m até o vértice 32, de coordenadas N 7.380.300,40m e E 656.733,97m; 179º21' e 20,03 m até o vértice 33, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.733,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice 34, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.713,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice 35, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.693,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice 36, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.673,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice 37, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.653,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice 38, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.633,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice 39, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.613,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice 40, de coordenadas N 7.380.280,40m e E 656.593,97m; 269º23' e 20,00 m até o vértice

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 023/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de fevereiro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 023/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS	1	3	2700	300.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2700	300.000,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FUNDO ESPECIAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO 07901.03.091.0005.2071 Modernização administrativa do Ministério Público	1	3	2760	2.365.800,00	0,00	
	1	4	2760	8.375.000,00	0,00	
07901.03.091.0005.2072 Infraestrutura do MPMS	1	4	2760	5.259.000,00	0,00	
SUBTOTAL			2760	15.999.800,00	0,00	
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2041.3017 Gestão Fazendária e Transparência Fiscal	1	4	2754	4.435.770,00	0,00	
11901.04.123.2041.3018						

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: a09e2024cG
Liberado nos autos por: LUANA JESSICA BARREIRO BORGES em 15/03/2024 17:34:47. Documento assinado digitalmente por [LUANA JESSICA BARREIRO BORGES]

Administração Tributária e Contencioso Fiscal	1	4	2754	499.800,00	0,00
11901.04.123.2041.3019		F			
Administração Financeira e Gasto Público	1	4	2754	420.610,00	0,00
SUBTOTAL			2754	5.356.180,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.302.2043.4072		S			
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.	1	3	2600	25.410.169,20	0,00
27901.10.303.2043.4071		S			
Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica.	1	3	2600	10.846.440,19	0,00
	1	3	2659	2.450.532,46	0,00
27901.10.305.2043.4068		S			
Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.	1	3	2600	608.803,76	0,00
27901.10.305.2043.4080		S			
Desenvolvimento de Ações de Combate ao Coronavírus (COVID -19)	1	3	2602	191.648,00	0,00
27901.10.306.2043.4067		S			
Aprimoramento das estratégias nutricionais de promoção à Saúde.	1	3	2799	4.256.533,00	0,00
SUBTOTAL			2600	36.865.413,15	0,00
SUBTOTAL			2659	2.450.532,46	0,00
SUBTOTAL			2602	191.648,00	0,00
SUBTOTAL			2799	4.256.533,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.361.2046.4088		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental	1	3	2500	7.500.000,00	0,00
	1	4	2500	27.500.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089		F			
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	1	3	2500	7.500.000,00	0,00
	1	4	2500	7.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	50.000.000,00	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.122.0012.4096		F			
Manutenção e Operacionalização da UEMS	1	3	2500	10.485.000,00	0,00
	1	4	2500	1.007.500,00	0,00

29204.12.364.2068.4099 Desenvolvimento da Graduação.	F				
	1	4	2500	2.800.000,00	0,00
29204.12.364.2068.4100 Educação a Distância.	F				
	1	3	2570	172.400,00	0,00
29204.12.571.2068.4097 Desenvolvimento da Pós-Graduação.	F				
	1	3	2570	130.436,15	0,00
	1	4	2500	128.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	14.420.500,00	0,00
SUBTOTAL			2570	302.836,15	0,00
FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 31903.06.181.2047.4213 Financiar e apoiar atividades e os programas desenvolvimento para o sistema penitenciário estadual	F				
	1	4	2712	14.588.306,00	0,00
SUBTOTAL			2712	14.588.306,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MS DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 33101.03.422.0007.2881 Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS	F				
	2	3	1700	1.257.073,30	0,00
	2	4	1700	742.726,12	0,00
SUBTOTAL			1700	1.999.799,42	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO 77101.04.122.0023.4591 Manutenção e Operacionalização da SAD	F				
	1	3	2500	1.186.543,83	0,00
SUBTOTAL			2500	1.186.543,83	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.122.0025.4606 Manutenção e Operacionalização da AGESUL	F				
	1	4	2500	10.000.000,00	0,00
79201.26.782.2092.4608 Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas	F				
	1	4	2500	100.000.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4610 Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia	F				
	1	4	2500	10.000.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4615 Construção, pavimentação e implantação de rodovias	F				
	1	4	2500	80.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	200.000.000,00	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL 79203.16.482.2094.4621 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.	F				
	1	4	2500	2.217.722,00	0,00
SUBTOTAL			2500	2.217.722,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS 79901.26.782.2093.4630 Desenvolvimento do transporte multimodal	F				
	1	4	2759	132.569.410,61	0,00
SUBTOTAL			2759	132.569.410,61	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL 79902.16.482.2094.4631 Viabilização de projetos	F				
	1	4	2759	1.419.851,00	0,00
SUBTOTAL			2759	1.419.851,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.244.2096.4640 Atender e apoiar famílias beneficiárias do programa	S				
	1	3	2799	11.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	11.000.000,00	0,00
TOTAL			1700	1.999.799,42	0,00
TOTAL			2500	267.824.765,83	0,00
TOTAL			2570	302.836,15	0,00
TOTAL			2600	36.865.413,15	0,00
TOTAL			2602	191.648,00	0,00
TOTAL			2659	2.450.532,46	0,00
TOTAL			2700	300.000,00	0,00
TOTAL			2712	14.588.306,00	0,00
TOTAL			2754	5.356.180,00	0,00
TOTAL			2759	133.989.261,61	0,00
TOTAL			2760	15.999.800,00	0,00
TOTAL			2799	15.256.533,00	0,00
TOTAL GERAL				495.125.075,62	0,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 030/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 07 de março de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 030/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I	EG	F	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
	NSN		O			
	CFD		N			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS		F		1700	300.000,00	0,00
SUBTOTAL				1700	300.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS 05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS		F		1759	59.200,00	0,00
05901.02.128.0003.2047 Formação e aperfeiçoamento de pessoal e magistrados		F		1759	0,00	59.200,00
SUBTOTAL				1759	59.200,00	59.200,00
FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS 11901.04.123.2041.3017 Gestão Fazendária e Transparência Fiscal		F		2754	9.151.585,00	0,00

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: a09e2024cG. Liberado nos autos por: LUANA JESSICA BARREIRO BORGES em 15/03/2024 17:34:47. Documento assinado digitalmente por [LUANA JESSICA BARREIRO BORGES]

SUBTOTAL			2754	9.151.585,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.361.2046.4088	F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental					
		2	3 1500	10.000.000,00	0,00
29101.12.362.2046.4089	F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.					
		1	3 2552	5.085.015,96	0,00
SUBTOTAL			1500	10.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2552	5.085.015,96	0,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL					
29204.12.364.2068.4100	F				
Educação a Distância.					
		1	3 2500	12.283,25	0,00
		1	3 2570	189.600,00	0,00
29204.12.571.2068.4097	F				
Desenvolvimento da Pós-Graduação.					
		1	3 2570	467.978,00	0,00
		1	4 2570	500.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	12.283,25	0,00
SUBTOTAL			2570	1.157.578,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL					
31901.06.181.2047.4215	F				
Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP					
		1	3 2759	15.024.189,47	0,00
SUBTOTAL			2759	15.024.189,47	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
79201.26.782.2093.4610	F				
Construção, reforma de travessias, pontes e obras especiais de engenharia					
		1	4 2500	10.000.000,00	0,00
79201.26.782.2093.4615	F				
Construção, pavimentação e implantação de rodovias					
		1	4 2500	90.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	100.000.000,00	0,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL					
79203.16.482.2094.4621	F				
Produção de unidades habitacionais completas ou parciais.					
		1	4 2500	9.599.783,00	0,00
79203.16.482.2094.4623	F				
Melhoria de infraestrutura urbana					

	1	4	2500	91.171,00	0,00
SUBTOTAL			2500	9.690.954,00	0,00
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL					
79902.16.482.2094.4631		F			
Viabilização de projetos					
	1	4	2759	1.468.497,00	0,00
	1	4	2799	2.638.700,26	0,00
SUBTOTAL			2759	1.468.497,00	0,00
SUBTOTAL			2799	2.638.700,26	0,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
83204.18.541.2103.4700		F			
Fiscalização Ambiental e de Recursos Hídricos					
	1	3	2799	275.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	275.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL					
83206.20.573.2101.4719		F			
AGRAER Pesquisa Agropecuária					
	1	4	2700	835.727,65	0,00
83206.20.606.2101.4717		F			
ATER para Agricultura Familiar					
	1	3	2700	2.076.303,36	0,00
	1	4	2500	3.353.800,48	0,00
	1	4	2700	15.290.290,15	0,00
SUBTOTAL			2700	18.202.321,16	0,00
SUBTOTAL			2500	3.353.800,48	0,00
TOTAL			1500	10.000.000,00	0,00
TOTAL			1700	300.000,00	0,00
TOTAL			1759	59.200,00	59.200,00
TOTAL			2500	113.057.037,73	0,00
TOTAL			2552	5.085.015,96	0,00
TOTAL			2570	1.157.578,00	0,00
TOTAL			2700	18.202.321,16	0,00
TOTAL			2754	9.151.585,00	0,00
TOTAL			2759	16.492.686,47	0,00
TOTAL			2799	2.913.700,26	0,00
TOTAL GERAL				176.419.124,58	59.200,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 035/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de março de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 035/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
05101.02.061.0003.2050		F				
Gestão e Operacionalização do TJMS	3	1	1500	13.300.000,00		0,00
	3	3	1500	0,00		13.300.000,00
SUBTOTAL			1500	13.300.000,00		13.300.000,00
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057		F				
Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	3	1760	0,00		20.000,00
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	3	1760	20.000,00		0,00
SUBTOTAL			1760	20.000,00		20.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.302.2045.3068		S				
Estruturação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - HRMS.	3	4	1500	0,00		130.580,00

27901.10.302.2045.4077	S				
Adequação de Unidades da Rede de Atenção Especializada das Macrorregiões de Saúde - Campo Grande, Dourados, Três Lagoas e Corumbá.					
	3	3	1500	1.115.580,00	0,00
	3	4	1500	0,00	985.000,00
27901.10.306.2043.4067	S				
Aprimoramento das estratégias nutricionais de promoção à Saúde.					
	1	3	2500	17.203.796,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.115.580,00	1.115.580,00
SUBTOTAL			2500	17.203.796,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO					
29101.12.362.2046.4089	F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.					
	1	3	2550	7.382.195,44	0,00
	1	3	2569	121.238,60	0,00
	1	4	2550	6.000.000,00	0,00
	3	3	2569	0,00	7.000.000,00
	3	4	1569	0,00	1.000.000,00
	3	4	2569	7.000.000,00	0,00
29101.12.363.2046.4090	F				
Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.					
	3	4	1569	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2550	13.382.195,44	0,00
SUBTOTAL			2569	7.121.238,60	7.000.000,00
SUBTOTAL			1569	1.000.000,00	1.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA					
31101.06.122.0013.4106	F				
Manutenção e Operacionalização da SEJUSP					
	1	4	2500	34.850,00	0,00
31101.06.181.2047.3101	F				
Modernizar a estrutura física e reaparelhamento das Unidades da SEJUSP/MS					
	1	3	2700	19.541,35	0,00
	1	4	2700	1.371,90	0,00
31101.06.181.2047.3106	F				
Adquirir armamentos para unidades da SEJUSP					
	1	4	2500	266.310,00	0,00
31101.06.181.2047.3109	F				
Adquirir viaturas e veículos para SEJUSP					
	1	4	2500	754.719,00	0,00
SUBTOTAL			2500	1.055.879,00	0,00
SUBTOTAL			2700	20.913,25	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS					

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.244.0026.4636 Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social		S			
	2	3	1799	6.299.755,00	0,00
SUBTOTAL			1799	6.299.755,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 81902.08.244.2096.4655 Ofertar Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial Regionalizados		S			
	2	3	1799	2.316.753,00	0,00
SUBTOTAL			1799	2.316.753,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.19.573.2098.4731 Promoção da Atração e Fixação de Pesquisadores para o Estado		F			
	3	3	1500	0,00	136.520,00
	3	4	1500	136.520,00	0,00
SUBTOTAL			1500	136.520,00	136.520,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS 85903.27.811.2105.4781 Implementação do Esporte e do Lazer no Estado		F			
	1	3	2500	850.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	850.000,00	0,00
TOTAL			1500	14.552.100,00	14.552.100,00
TOTAL			1569	1.000.000,00	1.000.000,00
TOTAL			1760	20.000,00	20.000,00
TOTAL			1799	8.616.508,00	0,00
TOTAL			2500	19.109.675,00	0,00
TOTAL			2550	13.382.195,44	0,00
TOTAL			2569	7.121.238,60	7.000.000,00
TOTAL			2700	20.913,25	0,00
TOTAL GERAL				63.822.630,29	22.572.100,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

VERSO DO SUPORTE DE COURO DO DISTINTIVO DO POLICIAL PENAL

PLACA METÁLICA COM
A MATRÍCULA DO POLICIAL
TITULAR, GRAVADA
EM BAIXO RELEVO



SUPORTE DE
METAL (PRESILHA)
PARA PRENDER
NO CINTO

CORRENTE EM AÇO-INOX
CROMADO
MEDINDO 80 CM



DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 064/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s)
Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 28 de junho de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 064/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I N S C F D	E G N S D	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS		F				
	3	1	1500	23.080.000,00		0,00
	3	3	1500	0,00	23.080.000,00	
SUBTOTAL			1500	23.080.000,00	23.080.000,00	
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS 27901.10.122.0011.4057 Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.		S				

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: a09e2024cG. Liberado nos autos por: LUANA JESSICA BARREIRO BORGES em 15/03/2024 17:34:47. Documento assinado digitalmente por [LUANA JESSICA BARREIRO BORGES]

	1	3	2500	23.462.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	23.462.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DO MS. 29205.12.122.0012.4104 Manutenção e Operacionalização da FADEB/MS.		F			
	3	1	1500	200.000,00	0,00
29205.12.362.2046.4103 Ampliar a Oferta de educação em tempo integral, científica e tecnológica com qualidade da aprendizagem na Educação.		F			
	3	3	1500	0,00	200.000,00
SUBTOTAL			1500	200.000,00	200.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.181.2047.4220 Realizar operações preventivas, ostensivas e repressivas nas regiões de fronteira, divisas e demais localidades		F			
	1	3	2500	1.200.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	1.200.000,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.841.0907.9017 Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna		F			
	2	2	1502	46.141.971,21	0,00
	2	6	1502	32.258.028,79	0,00
SUBTOTAL			1502	78.400.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO 77101.04.122.2087.3486 Implantar a Gestão Estratégica do Patrimônio.		F			
	1	1	2500	1.477.000,00	0,00
	1	3	2500	60.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	1.537.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.122.0027.4716 Manutenção e Operacionalização da AGRAER		F			
	1	1	2500	1.839,00	0,00
SUBTOTAL			2500	1.839,00	0,00
FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL 83208.11.122.0027.4734 Manutenção e Operacionalização da FUNTRAB		F			
	3	1	1500	0,00	98.000,00
83208.11.334.2096.4739 Promoção da Intermediação de Mão-de-obra no Estado de MS		F			
	3	1	1500	98.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	98.000,00	98.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA 85101.04.122.0028.4572 Manutenção e Operacionalização da SETESCC		F			
	3	3	1500	0,00	33.115,00
85101.14.422.2104.4762 Implementação das ações do Programa Cidadania Viva.		F			
	3	3	1500	33.115,00	0,00
SUBTOTAL			1500	33.115,00	33.115,00
TOTAL			1500	23.411.115,00	23.411.115,00
TOTAL			1502	78.400.000,00	0,00
TOTAL			2500	26.200.839,00	0,00
TOTAL GERAL				128.011.954,00	23.411.115,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 109/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande, 23 de novembro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 109/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN	E G	F O	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
					CFD	N
TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS		F				
	3	3	1500	0,00		40.000,00
05101.02.846.0905.9025 Parcelamento de dívida com o INSS e encargos do TJMS		F				
	3	2	1500	40.000,00		0,00
SUBTOTAL			1500	40.000,00		40.000,00
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057 Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS		F				
	3	3	1760	0,00		1.330.000,00
05901.02.061.0003.2044 Gestão e operacionalização das atividades administrativas e jurisdicionais do PJMS		F				
	3	3	1760	1.930.000,00		0,00
	3	4	1760	0,00		600.000,00
SUBTOTAL			1760	1.930.000,00		1.930.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.301.2043.4066 Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.		S				
	3	3	1500	1.467.295,00		0,00
27901.10.302.2043.4072 Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.		S				
	3	3	1500	9.007.250,00		0,00
27901.10.302.2045.3066 Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Dourados.		S				

27901.10.303.2043.4070 Garantia da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.	3	4	1500	0,00	4.417.295,00
27901.10.303.2043.4071 Aperfeiçoamento da Assistência Hematológica e Hemoterápica.	3	3	1500	2.000.000,00	0,00
27901.10.305.2043.4068 Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.	3	3	1500	0,00	4.000.000,00
	3	3	1500	950.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	13.424.545,00	8.417.295,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0013.4106 Manutenção e Operacionalização da SEJUSP		F			
	1	3	2500	2.380.000,00	0,00
	3	3	2500	2.000.000,00	0,00
	3	4	2500	0,00	685.893,65
31101.06.181.2047.3101 Modernizar a estrutura física e reaparelhamento das Unidades da SEJUSP/MS		F			
	3	4	2500	0,00	174,05
31101.06.181.2047.3106 Adquirir armamentos para unidades da SEJUSP		F			
	3	4	2500	0,00	683.041,00
31101.06.181.2047.3107 Realizar reestruturação física das unidades de segurança pública do Estado de MS		F			
	1	4	2500	1.160.000,00	0,00
	3	4	2500	513.022,00	52.772,99
31101.06.181.2047.3109 Adquirir viaturas e veículos para SEJUSP		F			
	3	4	2500	0,00	1.091.140,31
SUBTOTAL			2500	6.053.022,00	2.513.022,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO 31202.06.122.2047.3035 Modernizar as estruturas físicas da AGEPEN com construções, reformas, ampliações e aquisição de equipamentos.		F			
	3	3	1700	0,00	181.600,00
	3	4	1700	181.600,00	0,00
31202.06.181.2047.4127 Fomentar ações de custódia e assistência penitenciária.		F			
	3	3	1700	0,00	60.000,00
	3	3	2700	0,00	77.090,00
	3	4	1700	60.000,00	0,00
	3	4	2700	77.090,00	0,00
SUBTOTAL			1700	241.600,00	241.600,00
SUBTOTAL			2700	77.090,00	77.090,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2047.4215 Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP		F			
	2	3	1759	1.965.970,00	0,00
SUBTOTAL			1759	1.965.970,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO 33101.03.422.0007.2881		F			

Modernização e gestão da Defensoria Pública de MS					
	3	1	1500	0,00	6.500.000,00
	3	3	1500	6.500.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	6.500.000,00	6.500.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.841.0907.9017 Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna		F			
	1	2	2500	21.200.000,00	0,00
	1	6	2500	5.600.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	26.800.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA 51101.04.122.0014.4166 Manutenção e Operacionalização da SEGOV		F			
	3	1	1500	5.400.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	6.360.000,00
51101.04.122.2049.4518 Coordenar estudos técnicos para a estruturação de projetos de parcerias		F			
	3	3	1500	0,00	300.000,00
51101.04.122.2087.4164 Operacionalização da governança e da gestão no Estado		F			
	3	1	1500	500.000,00	0,00
	3	3	1500	0,00	1.900.000,00
51101.04.122.2087.4187 Implantar as Ações de Comunicação do Governo		F			
	3	1	1500	1.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	6.900.000,00	8.560.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0014.4189 Manutenção e Operacionalização da AGEMS		F			
	3	1	1799	0,00	70.000,00
	3	3	1799	345.000,00	0,00
51201.04.130.2052.4190 Realizar a Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados		F			
	3	3	1799	0,00	275.000,00
SUBTOTAL			1799	345.000,00	345.000,00
FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DE MS 51902.06.182.2047.4257 Apoiar as ações na finalidade do FUNDEC-MS		F			
	3	3	1500	100.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	100.000,00	0,00
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO 53101.04.124.2055.4217 Fomentar o Controle Social		F			
	3	1	1500	123.000,00	0,00
53101.04.124.2055.4218 Implementar o controle interno e implantação do PMSI		F			
	3	1	1500	1.158.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.281.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.0021.4512 Manutenção e Operacionalização da CASA CIVIL		F			
	3	1	1500	1.200.000,00	0,00
73101.04.122.2089.4474 Promover a articulação política e institucional do Estado		F			
	3	1	1500	460.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	1.660.000,00	0,00

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 79203.16.122.0025.4620 Manutenção e operacionalização da AGEHAB	F				
	2	4	1799	220.100,00	0,00
SUBTOTAL			1799	220.100,00	0,00
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 81902.08.244.2096.4651 Implementar a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação Permanente	S				
	3	3	1660	0,00	165.000,00
81902.08.244.2096.4657 Cofinanciar o Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social	S				
	3	3	1660	70.000,00	0,00
	3	4	1660	95.000,00	0,00
SUBTOTAL			1660	165.000,00	165.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 83101.04.122.0027.4660 Gestão e Operacionalização da SEMADESC	F				
	3	1	1500	0,00	250.000,00
83101.18.541.2103.4690 Política Estadual de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	F				
	3	1	1500	135.000,00	0,00
83101.18.541.2103.4693 Plano de Ação de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.	F				
	1	3	2500	7.000.000,00	0,00
83101.19.571.2098.4664 Promoção e Execução das Ações de Fomento à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação	F				
	3	1	1500	5.000,00	0,00
83101.20.545.2101.4686 Gestão do Sistema de Coleta e Transmissão de Dados Meteorológicos	F				
	3	1	1500	45.000,00	0,00
83101.22.661.2099.4675 Coordenação das Ações de Desenvolvimento Econômico através do PRÓ-DESENVOLVE	F				
	1	3	2799	10.000.000,00	0,00
	1	4	2799	6.830.000,00	0,00
	3	1	1500	65.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	250.000,00	250.000,00
SUBTOTAL			2500	7.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	16.830.000,00	0,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 83207.19.573.2098.4727 Fomento à difusão do conhecimento científico e tecnológico nos ambientes de Inovação do Estado de MS	F				
	3	3	1500	0,00	39.000,00
	3	3	1700	7.000,00	0,00
	3	4	1500	39.000,00	0,00
	3	4	1700	0,00	7.000,00
83207.19.573.2098.4729	F				

Fomento do Desenvolvimento e a Internacionalização dos Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação no Estado de MS					
83207.19.573.2098.4732	3	3	1500	0,00	835.000,00
Fomento de projetos e programas para discussão, divulgação, difusão e popularização de CT&I no Estado		F			
	3	3	1500	835.000,00	0,00
SUBTOTAL			1500	874.000,00	874.000,00
SUBTOTAL			1700	7.000,00	7.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS					
85201.04.122.0028.4763		F			
Manutenção e Operacionalização da FCMS.	1	3	2500	39.000,00	0,00
85201.13.392.2105.4765		F			
Execução de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato e Difusão Cultural voltado para Ampliação do Acesso.	1	3	2500	7.221.500,00	0,00
SUBTOTAL			2500	7.260.500,00	0,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
85202.04.122.0028.4770		F			
Manutenção e Operacionalização da Fundtur	3	3	2799	0,00	60.000,00
85202.23.695.2102.4773		F			
Desenvolver Atividade Turística	3	3	2799	60.000,00	0,00
SUBTOTAL			2799	60.000,00	60.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
99999.99.999.0909.9019		F			
Reserva de Contingência	3	9	1500	0,00	6.388.250,00
SUBTOTAL			1500	0,00	6.388.250,00
TOTAL			1500	31.029.545,00	31.029.545,00
TOTAL			1660	165.000,00	165.000,00
TOTAL			1700	248.600,00	248.600,00
TOTAL			1759	1.965.970,00	0,00
TOTAL			1760	1.930.000,00	1.930.000,00
TOTAL			1799	565.100,00	345.000,00
TOTAL			2500	47.113.522,00	2.513.022,00
TOTAL			2700	77.090,00	77.090,00
TOTAL			2799	16.890.000,00	60.000,00
TOTAL GERAL				99.984.827,00	36.368.257,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS

5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 114/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de dezembro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 114/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	Í CFD	E NSN	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 05101.02.061.0003.2050 Gestão e Operacionalização do TJMS	2	3	1700	150.000,00	0,00	
SUBTOTAL			1700	150.000,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.361.2046.4088 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino fundamental	3	1	1500	0,00	305.693,00	
	3	3	1500	259.407,00	3.757.372,00	
	3	3	1550	0,00	6.300,00	
	3	4	1500	0,00	270.807,00	
	3	4	1550	0,00	2.000.000,00	
29101.12.362.2046.4089 Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.	3	1	1500	5.849.653,00	0,00	
	3	1	1540	6.910.015,00	0,00	
	3	2	1500	0,00	59.524,00	
	3	3	1500	6.059.744,58	0,00	
	3	3	1550	3.006.300,00	0,00	
	3	4	1500	0,00	2.290.972,58	
	3	4	1540	0,00	6.910.015,00	
	3	4	1550	0,00	1.000.000,00	
	3	6	1500	0,00	114.121,00	
29101.12.363.2046.4090 Ampliar e qualificar a oferta de educação profissional, promovendo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades públicas de ensino técnico.	3	3	1500	0,00	3.342.298,00	
	3	4	1500	0,00	2.028.017,00	
SUBTOTAL			1500	12.168.804,58	12.168.804,58	
SUBTOTAL			1550	3.006.300,00	3.006.300,00	

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: a09e2024cG
Liberado nos autos por: LUANA JESSICA BARREIRO BORGES em 15/03/2024 17:34:47. Documento assinado digitalmente por [LUANA JESSICA BARREIRO BORGES]

SUBTOTAL				1540	6.910.015,00	6.910.015,00
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL 29204.12.122.0012.4096 Manutenção e Operacionalização da UEMS			F			
3	3	1500			2.222.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	2.222.000,00	0,00
FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL 31901.06.181.2047.4215 Apoiar as ações na finalidade do FUNRESP			F			
2	3	1759			3.556.901,00	0,00
SUBTOTAL				1759	3.556.901,00	0,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO 35101.28.843.0903.9003 Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.			F			
3	2	1500			0,00	2.131.856,84
35101.28.843.0905.9006 Parcelamento da Dívida com INSS e Outros			F			
3	3	1500			61.856,84	0,00
35101.28.846.0905.9007 Encargos com o PASEP.			F			
2	3	1502			1.568.000,00	0,00
35101.28.846.0905.9009 Pagamento de Outros Serviços e Encargos.			F			
3	3	1500			2.070.000,00	0,00
SUBTOTAL				1500	2.131.856,84	2.131.856,84
SUBTOTAL				1502	1.568.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MS 51201.04.122.0014.4189 Manutenção e Operacionalização da AGEMS			F			
3	1	1799			0,00	364.304,34
3	3	1799			639.922,46	0,00
51201.04.130.2052.4190 Realizar a Regulação e Fiscalização dos Serviços Públicos Delegados			F			
3	1	1799			0,00	275.618,12
SUBTOTAL				1799	639.922,46	639.922,46
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL 77202.09.272.0024.4598 Promover o Pagamento aos Inativos e Pensionistas do MS			S			
1	1	2500			41.000.000,00	0,00
2	3	1800			2.000.000,00	0,00
3	1	1800			0,00	2.276.000,00
3	3	1800			2.276.000,00	0,00
SUBTOTAL				2500	41.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1800	4.276.000,00	2.276.000,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.26.782.2093.4615 Construção, pavimentação e implantação de rodovias			F			
3	4	2500			0,00	71.315,70
3	5	2500			71.315,70	0,00
SUBTOTAL				2500	71.315,70	71.315,70
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA RODOVIÁRIO DO ESTADO DE MS 79901.26.782.2093.4630 Desenvolvimento do transporte multimodal			F			
2	4	1759			40.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				1759	40.000.000,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS 81101.08.122.0026.4635			S			

Custeio e Operacionalização das atividades da SEAD				
	3	3	1500	0,00
	3	4	1500	100.000,00
				0,00
SUBTOTAL			1500	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
83101.04.122.0027.4660		F		
Gestão e Operacionalização da SEMADDESC	3	1	1500	0,00
83101.18.541.2103.3499		F		
Execução do Centro de Pesquisa em Biodiversidade Aquática Pantaneira - Aquário do Pantanal	3	1	1500	0,00
	3	3	1500	0,00
83101.18.541.2103.3500		F		
MS Bioma do Pantanal	3	1	1500	0,00
83101.18.541.2103.3501		F		
Recuperação da Bacia do Rio Taquari	3	1	1500	0,00
83101.18.541.2103.4692		F		
Políticas de Resíduos Sólidos no Mato Grosso do Sul	3	1	1500	0,00
83101.19.126.2098.3494		F		
Execução do Programa Cidades Digitais	3	1	1500	0,00
83101.19.571.2098.4662		F		
Fomento às Incubadoras	3	1	1500	0,00
83101.20.541.2101.4685		F		
Promoção do Manejo e Conservação do Solo e Água	3	1	1500	0,00
83101.20.542.2101.4678		F		
Execução do Zoneamento Agroecológico	3	1	1500	0,00
83101.20.545.2101.4686		F		
Gestão do Sistema de Coleta e Transmissão de Dados Meteorológicos	3	3	1500	0,00
83101.20.606.2101.4677		F		
Coordenação de Ações Integradas para fortalecer a Agricultura Familiar	3	4	1500	75.000,00
83101.20.608.2101.3498		F		
Executar a carteira de projetos do Programa Estadual do Cooperativismo (PROCOOP)	3	1	1500	0,00
83101.20.608.2101.4680		F		
Coordenação de Cadeias Produtivas de Origem Vegetal	3	1	1500	0,00
83101.20.608.2101.4682		F		

Esta é uma cópia do documento digital. O original pode ser acessado em <http://www.tjms.jus.br/docdigital>. Código de verificação: a09e2024cG
Liberado nos autos por: LUANA JESSICA BARREIRO BORGES em 15/03/2024 17:34:47. Documento assinado digitalmente por [LUANA JESSICA BARREIRO BORGES]

Apoio a Projetos de Pesquisa Agropecuária	3	1	1500	0,00	42.000,00
83101.20.608.2101.4684		F			
Política Estadual de Aquisição de Alimentos	3	1	1500	0,00	102.100,00
83101.22.661.2099.3496		F			
Agência Virtual de Desenvolvimento	3	3	1500	0,00	15.000,00
83101.22.661.2099.4668		F			
Fomentar a Industrialização de Cadeias Produtivas Prioritárias	3	1	1500	0,00	204.100,00
83101.22.661.2099.4669		F			
Melhoria da Qualidade de Informações Socioeconômicas	3	3	1500	0,00	15.000,00
83101.22.661.2099.4674		F			
Monitoramento e virtualização do processo de concessão de benefícios fiscais	3	3	1500	0,00	15.000,00
SUBTOTAL			1500	75.000,00	2.297.000,00
FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS					
85903.27.122.0028.4780		F			
Manutenção e Operacionalização da FIE-MS	3	4	2500	0,00	1.300.000,00
85903.27.811.2105.4781		F			
Implementação do Esporte e do Lazer no Estado	3	3	2500	1.300.000,00	0,00
SUBTOTAL			2500	1.300.000,00	1.300.000,00
TOTAL			1500	16.697.661,42	16.697.661,42
TOTAL			1502	1.568.000,00	0,00
TOTAL			1540	6.910.015,00	6.910.015,00
TOTAL			1550	3.006.300,00	3.006.300,00
TOTAL			1700	150.000,00	0,00
TOTAL			1759	43.556.901,00	0,00
TOTAL			1799	639.922,46	639.922,46
TOTAL			1800	4.276.000,00	2.276.000,00
TOTAL			2500	42.371.315,70	1.371.315,70
TOTAL GERAL				119.176.115,58	30.901.214,58

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE (POR EXERCÍCIO)
Balancete 2023

Código	TÍTULO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
			INSCRIÇÃO	BAIXA	
RESTOS A PAGAR		19.088.218,67	10.239.205,75	17.315.400,12	12.012.024,30
PROCESSADOS		8.433.881,68	7.675.371,50	8.256.549,66	7.852.703,52
2021		36.793,46	0,00	0,00	36.793,46
2022		8.397.088,22	0,00	8.256.549,66	140.538,56
2023		0,00	7.675.371,50	0,00	7.675.371,50
NÃO PROCESSADOS		10.654.336,99	2.563.834,25	9.058.850,46	4.159.320,78
2021		14.336,99	0,00	14.336,99	0,00
2022		10.640.000,00	0,00	9.044.513,47	1.595.486,53
2023		0,00	2.563.834,25	0,00	2.563.834,25
DEPÓSITOS / CONSIGNAÇÕES		12.432.224,21	675.194.772,93	673.753.458,09	13.873.539,95
VALORES RESTITUÍVEIS		12.432.224,21	675.194.772,93	673.753.458,09	13.873.539,95
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		2.084,83	27.569,25	27.448,54	2.205,54
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA		0,00	3.981.173,13	3.981.173,13	0,00
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		1.992.475,84	33.303.525,61	32.987.016,54	2.308.984,91
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		387.346,16	20.294.096,45	20.534.164,26	147.278,35
218810114 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		4.257,41	70.784,20	71.234,22	3.807,99
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		5.833.655,35	93.609.446,94	93.139.830,96	6.303.271,33
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS		58.242,12	398.498,54	442.041,38	14.699,58
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS		8.106,75	50.279,25	56.935,59	1.450,01
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO		3.914.270,56	242.007.599,65	241.870.785,00	4.051.085,21
218820101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		3.638,58	107.689.076,30	107.690.062,27	2.652,31
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	169.118.682,96	168.321.189,89	797.493,07
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		228.146,61	4.644.036,22	4.631.571,88	240.610,35
218850108 - ISS		0,00	4,43	4,43	0,00

ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
Balanço 2023

DETALHAMENTO DOS RESTOS A PAGAR

PROCESSADOS	LIQUIDADO	A LIQUIDAR
NÃO PROCESSADOS	7.852.703,52	0,00
TOTAL:	7.852.703,52	4.159.320,73



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

RELACÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2023

Exercício: 2022									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código de Contabilidade		
2022NE000013	14/01/2022	04311093000126 - CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	763.857,35			
2022NE000014	14/01/2022	04311093000126 - CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	74.173,45			
2022NE000015	14/01/2022	04311093000126 - CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	146.821,27			
2022NE000034	17/01/2022	03315918000118 - UNIMED CAMPO GRANDE/MS-COOP.DE TRABALHO	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	102.908,99			
2022NE000035	17/01/2022	03315918000118 - UNIMED CAMPO GRANDE/MS-COOP.DE TRABALHO	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	124.653,71			
2022NE000036	17/01/2022	03315918000118 - UNIMED CAMPO GRANDE/MS-COOP.DE TRABALHO	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	55.929,53			
2022NE000037	17/01/2022	10306292000149 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	31911300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	4.638.096,30			
2022NE000039	17/01/2022	10306292000149 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	31911300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	4.511,26			
2022NE000073	18/01/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	262.179,58			
2022NE000074	18/01/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	71.676,30			
2022NE000075	18/01/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	567,94			
2022NE000077	18/01/2022	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	36.555,96			
2022NE000079	18/01/2022	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	35.699,37			
2022NE000174	21/09/2022	15401381000198 - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO EST. DE SP	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	104,00			
2022NE000175	21/09/2022	15401381000198 - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO EST. DE SP	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	541,44			
2022NE000177	21/09/2022	15401381000198 - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO EST. DE SP	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	20.439,34			
2022NE000201	17/10/2022	04311093000126 - CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	120.000,50			
2022NE000221	21/10/2022	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	380.000,00			
2022NE000222	21/10/2022	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	55.000,00			
2022NE000223	21/10/2022	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	65.631,00			
2022NE000225	21/10/2022	10306292000149 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	31911300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	1.070.798,35			
2022NE000246	26/10/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	139.950,93			
2022NE000247	26/10/2022	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	70.630,02			
2022NE000256	06/12/2022	15401381000198 - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO EST. DE SP	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	1.351,11			
2022NE000257	06/12/2022	15401381000198 - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO EST. DE SP	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	550,94			
2022NE000258	06/12/2022	15401381000198 - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO EST. DE SP	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	523,98			
2022NE000259	08/12/2022	15401381000198 - FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DO EST. DE SP	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	9.758,55			
2022NE000292	13/12/2022	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	3.639,39			



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS NO EXERCÍCIO
Balançaço 2023

Exercício: 2022						
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor
2022NE000381	27/12/2022	PF1000085 - PAG. MAGISTRADOS	33909300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	9.044.5133.7
SUBTOTAL DA UG:						9.044.5133.7
SUBTOTAL 2022:						9.044.5133.7
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						9.044.5133.7

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
Balanço 2023

SEM MOVIMENTO PARA O PERÍODO



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS CANCELADOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2023

Exercício: 2021											
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA											
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor					
2021NE000208	18/06/2021	61600839000155 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA-CIEE	33903700	150000001	10.05101.02.122.0003.2043.0006	5.539521					
2021NE000238	16/09/2021	15528821000172 - INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE - I.M.C.G.	33903700	150000001	10.05101.02.122.0003.2043.0006	8.797438					
						SUBTOTAL DA UG:	14.336759				
						SUBTOTAL 2021:	14.336759				
						TOTAL NÃO PROCESSADOS:	14.336759				

DECRETO Nº 16.317, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Estado, relativos ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Estado;

Considerando as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em especial a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Estado, nos termos da legislação aplicável,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro, previstas nas legislações federal e estadual, e visam a:

I - possibilitar o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e a divulgação de demonstrativos contábeis e fiscais consolidados;

II - disponibilizar informações tempestivas para os processos de tomada de decisão e de controle social.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observados na execução orçamentária, financeira e contábil estão definidos no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. A Superintendência de Contabilidade Geral do Estado, a Superintendência do Tesouro e a Superintendência de Orçamento, da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), deverão coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados neste Decreto.

Art. 3º Com o objetivo de atender às solicitações da Superintendência de Contabilidade Geral do Estado da Secretaria de Estado de Fazenda (SCGE/SEFAZ), durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2023, as unidades gestoras da Administração Pública Estadual deverão manter quadro de servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de patrimônio.

§ 1º Ao constatar que o disposto no caput deste artigo não foi observado ou que, por ação ou omissão do responsável, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, será comunicado o fato ao titular do órgão ou da entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

§ 2º A SCGE/SEFAZ poderá requisitar a presença do contador da Unidade Gestora (UG), para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício na sede da SCGE/SEFAZ.

§ 3º Para fins do disposto neste Decreto, entende-se por Unidade Gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, no âmbito da Administração Pública Estadual.

Art. 4º A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Estado, em notas explicativas, de forma individualizada.

Parágrafo único. O órgão ou a entidade integrante do Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), que não cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto poderá ter o acesso ao sistema suspenso, até que as pendências sejam solucionadas.

Art. 5º As unidades gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações da SCGE/SEFAZ, da Controladoria-Geral do Estado (CGE) e das Unidades Setoriais e Seccionais de Controle Interno das respectivas unidades gestoras, para o cumprimento do disposto neste Decreto, visando especialmente à emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Estadual, arts. 75 e 82, e Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 59).

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 6º Os órgãos da Administração Direta, as autarquias, os fundos e as fundações do Poder Executivo Estadual, as empresas públicas e as sociedades de economia mista instituídas por lei devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, demais legislação pertinente e as normas fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como o disposto neste Decreto, vinculam, também, os Poderes Legislativo, Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado, o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Defensoria Pública do Estado, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 7º Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo deste Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2023.

Parágrafo único. A perda dos prazos previstos no Anexo deste Decreto implica responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do ordenador de despesa da unidade gestora, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 8º Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2023, obedecerão aos prazos fixados no Anexo deste Decreto, exceto as despesas realizadas com recursos provenientes do Orçamento Geral da União e de captação externa.

Parágrafo único. Fica facultado ao Secretário de Estado de Fazenda autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º O titular da unidade administrativa detentora de Repasse Financeiro ou o responsável por Suprimento de Fundos deverá efetuar o recolhimento do saldo financeiro não aplicado e apresentar a correspondente prestação de contas, na respectiva unidade gestora de execução orçamentária e financeira ou equivalente.

Art. 10. A unidade gestora favorecida deve anular o saldo não utilizado de nota de destaque e o respectivo empenho, cuja despesa não for inscrita em Restos a Pagar, devendo ser devolvido o saldo financeiro à unidade gestora de origem.

Art. 11. Os órgãos e as entidades referidos no art. 6º deste Decreto devem encaminhar à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE/SEFAZ) as Conciliações Bancárias referentes ao mês dezembro de 2023 e os respectivos extratos em meio eletrônico, no formato PDF, com a descrição de nome e o código da unidade gestora.

Art. 12. As sociedades de economia mista devem encaminhar à SCGE/SEFAZ, demonstrativos referentes aos valores recebidos do Tesouro Estadual, a título de subvenções ou de integralização de capital social, bem como os Demonstrativos Contábeis referentes ao exercício de 2023.

Art. 13. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e nº 96, de 5 de dezembro de 2018, referentes à Prestação Anual de Contas do Governo, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) enviará à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE/SEFAZ):

I - o Relatório da Movimentação dos Valores relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2023;

II - a Relação dos Devedores da Dívida Ativa em arquivo digital, no formato PDF.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Seção I Das Normas Gerais

Art. 14. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2023, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF), com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2023;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa da unidade gestora.

Seção II Dos Cancelamentos

Art. 15. Devem ser cancelados:

I - os saldos de Restos a Pagar Processados até o exercício de 2018, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II - os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

§ 1º Os saldos de restos a pagar processados, após o exercício de 2018, deverão ser cancelados após análise do ordenador da pasta.

§ 2º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativos a créditos líquidos e certos, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO V DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 16. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, a autoridade competente do órgão, da autarquia ou da fundação do Poder Executivo Estadual:

I - designará comissão composta por 3 (três) membros titulares, no mínimo, sendo pelo menos 1(um) de caráter efetivo

II - poderá, se necessário, autorizar a criação de subcomissão de inventário, a qual será diretamente subordinada à Comissão principal, conforme estabelecido no Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023.

§ 1º As unidades gestoras da Administração Indireta, que possuem bens imóveis devem instituir comissão específica para a elaboração do inventário de bens imóveis, que terá entre seus membros o representante da Rede de Patrimônio Imobiliário do Estado de Mato Grosso do Sul (REPATI), criada pelo Decreto nº 14.594, de 31 de outubro de 2016.

§ 2º A Secretaria de Estado de Administração designará a comissão para proceder ao inventário dos imóveis registrados em nome do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 17. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do Decreto nº 16.268, de 4 de setembro de 2023.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 18. As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e nº 49, de 16 de novembro de 2016, e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes vigentes, sendo encaminhadas em meio digital em conformidade com a Resolução TCE/MS nº 119, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 19. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como os relatórios periódicos que compõem as prestações de contas e os respectivos blocos de documentos anexos, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e na regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 20. As informações, os dados e os documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio, caso não sejam contemplados.

§ 1º A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída com a Declaração de Inocorrência de Movimento e com os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

§ 2º Caso a unidade gestora tenha sido extinta, deve ser atendido o disposto no Anexo I, item I, da Resolução TCE/MS nº 88, de 2018, do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Estado e da prestação de contas dos órgãos e das entidades ao Tribunal de Contas do Estado, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária, financeira e patrimonial e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 22. As Demonstrações Contábeis Consolidadas do Estado de Mato Grosso do Sul, que compõem a Prestação de Contas do Governador, os relatórios previstos nos arts. 48, e 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como os demonstrativos e os relatórios contábeis gerenciais, terão por base exclusivamente os atos e os fatos registrados no Sistema de Planejamento e Finanças (SPF).

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação das contas do Estado o processo de agregação dos saldos das contas contábeis, registrados no SPF dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Estadual, das empresas públicas e das sociedades de economia mista instituídas por lei, cabendo à Superintendência de Contabilidade Geral do Estado (SCGE) a consolidação das contas, para fins de emissão dos relatórios legais.

§ 2º Os dirigentes máximos dos órgãos e das entidades, os ordenadores de despesa e os contadores, são diretamente responsáveis pelas informações registradas no SPF, bem como pelos resultados constantes dos balanços, dos relatórios e dos demonstrativos de suas respectivas unidades gestoras, cujos processamentos automáticos não os eximem dessa responsabilidade.

Art. 23. Com vistas a permitir a atualização do cálculo das Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial, antes do fim de encerramento do exercício e a consolidação do balanço do ente controlador, de forma a apresentar os saldos contábeis das participações acionárias mais próximos aos respectivos saldos patrimoniais das entidades controladas, as empresas estatais controladas deverão apresentar Demonstrações Intermediárias, na forma estabelecida nos normativos contábeis vigentes, conforme §§ 1º e 2º do art. 204 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, até o mês de novembro de cada exercício.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de novembro de 2023.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

DAYNLER MARTINS LEONEL
Secretário de Estado de Administração, em exercício

ANEXO DO DECRETO Nº 16.317, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

CALENDÁRIO		
Nº	DOCUMENTO	DATA-LIMITE
1	Cancelamento de Restos a Pagar: - Processados relativos ao exercício de 2018 - Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2023, que correspondam à despesa não liquidada	30/11/2023
2	Autorização de Pré Empenhos (Credor 254)	30/11/2023
3	Emissão e liquidação de empenho das demais despesas sem contrato	18/12/2023
4	Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s)	6/12/2023
5	Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro	15/12/2023
6	Anulação de Nota de Destaque	15/12/2023

7	Liquidação das demais despesas empenhadas	22/12/2023
8	Devolução de Saldo Financeiro	29/12/2023
9	Devolução dos Recursos da Fonte do Tesouro referente a repasse de valores não empenhados	29/12/2023
10	Emissão de Ordem Bancária	29/12/2023
11	Anulação de Nota de Empenho	14/12/2023
12	Envio do Relatório Consolidado da Dívida Ativa pela PGE ao Tesouro do Estado e à SCGE	5/1/2024
13	Envio do Relatório Consolidado de Precatórios pela PGE à SCGE	5/1/2024
14	Envio de Balanços e Demonstrações Contábeis das Empresas Públicas e das Sociedades de Economia Mista	5/1/2024
15	Disponibilização do Inventário em PDF à Contabilidade da Unidade Gestora	5/1/2024
16	Envio à SCGE da Conciliação bancária e os respectivos extratos referente ao mês dezembro em meio eletrônico (PDF)	12/1/2024
17	Envio à SCGE do Inventário anual em PDF	12/1/2024

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 105/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.988, de 06 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de novembro de 2023

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 105/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN	E G CFD	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA 11101.04.122.0008.4001 Gestão e Operacionalização da SEFAZ		F				
	3	1	1500	0,00	33.000.000,00	
SUBTOTAL			1500	0,00	33.000.000,00	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

RELACÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2023

Exercício: 2023									
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA									
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor	Código	Código	Código
2023NE000024	18/01/2023	04311093000126 - CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	781.525,21			
2023NE000026	18/01/2023	04311093000126 - CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	144.394,42			
2023NE000027	18/01/2023	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	450.329,72			
2023NE000032	18/01/2023	03315918000118 - UNIMED CAMPO GRANDE/MS-COOP.DE TRABALHO	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	61.562,98			
2023NE000033	19/01/2023	PF0000001 - VENCIMENTOS	31901100	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	342,59			
2023NE000066	19/01/2023	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	279.945,24			
2023NE000067	19/01/2023	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	7.468,79			
2023NE000068	19/01/2023	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	70.100,70			
2023NE000088	20/01/2023	10306292000149 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	31911300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	4.892.229,68			
2023NE000120	04/04/2023	10306292000149 - AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS	31919200	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	9.503,89			
2023NE000128	18/04/2023	48307728000197 - PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	1.551,92			
2023NE000129	18/04/2023	48307728000197 - PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	1.041,94			
2023NE000130	18/04/2023	48307728000197 - PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	752,11			
2023NE000195	20/09/2023	29979036008478 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	31901300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	227.101,84			
2023NE000252	16/11/2023	04311093000126 - CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	224.277,01			
2023NE000255	16/11/2023	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	142.035,71			
2023NE000256	16/11/2023	04574626000162 - UNISAUDE - MS	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	86.681,51			
2023NE000257	16/11/2023	03315918000118 - UNIMED CAMPO GRANDE/MS-COOP.DE TRABALHO	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	121.442,84			
2023NE000258	16/11/2023	03315918000118 - UNIMED CAMPO GRANDE/MS-COOP.DE TRABALHO	33900800	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	141.199,34			
2023NE000275	22/11/2023	48307728000197 - PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	29.052,99			
2023NE000276	22/11/2023	48307728000197 - PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS	31900700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	2.256,68			
2023NE000294	12/12/2023	PF0000001 - VENCIMENTOS	31901100	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0001	577,99			
						7.675.371,50	SUBTOTAL DA UG:		
						7.675.371,50	SUBTOTAL 2023:		
						7.675.371,50	TOTAL PROCESSADOS:		



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO
 Balanço 2023

Exercício: 2023										
Esfera/Unidade Gestora: 10 - 050101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA										
Documento	Data	Credor	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Valor				
2023NE000003	09/01/2023	11320576000152 - SUPER ESTAGIOS LTDA ME	33903700	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0004	687.548,65				
2023NE000096	27/01/2023	33641663000144 - FUNDACAO GETULIO VARGAS	33903900	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	239.863,40				
2023NE000281	07/12/2023	PF0000050 - DILIGENCIA OFICIAL	33909300	170073171	10.05101.02.061.0003.2050.0005	30.409,54				
2023NE000450	29/12/2023	PF1000085 - PAG. MAGISTRADOS	33904600	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	169.521,84				
2023NE000451	29/12/2023	PF1000085 - PAG. MAGISTRADOS	33909300	150000001	10.05101.02.061.0003.2050.0002	1.436.491,72				
SUBTOTAL DA UG:						2.563.834,25				
SUBTOTAL 2023:						2.563.834,25				
TOTAL NÃO PROCESSADOS:						2.563.834,25				



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS E SALDOS
 Balanço 2023

UNIDADE GESTORA:	50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						
CONTA CONTÁBIL:	111110200 - CONTA UNICA						
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	2020009	0,00	131.175,28	131.175,28	131.175,28	0,00
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			0,00	131.175,28	131.175,28	131.175,28	0,00
CONTA CONTÁBIL:	111111901 - BANCO DO BRASIL S/A						
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1012584	31.353.829,07	1.041.846.582,18	1.047.523.912,18	1.047.523.912,18	25.676.499,07
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1205366	1.718,14	61.442.831,26	61.440.974,16	61.440.974,16	3.575,24
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1205498	217,26	158.627,36	158.844,62	158.844,62	0,00
001 - BANCO DO BRASIL S/A	25763 - AGENCIA PANTANAL	1205986	24.682,09	129,39	24.811,48	24.811,48	0,00
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			31.380.446,56	1.103.448.170,19	1.109.148.542,44	1.109.148.542,44	25.680.074,31
CONTA CONTÁBIL:	111111903 - BRADESCO S/A						
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
237 - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	00736 - AG. CENTRO	5300002	330.632,57	854.110.691,28	854.069.174,40	854.069.174,40	372.149,35
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			330.632,57	854.110.691,28	854.069.174,40	854.069.174,40	372.149,35
CONTA CONTÁBIL:	111111904 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL						
	BANCO	AGÊNCIA	CONTA	SALDO ANTERIOR	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO ATUAL
104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	13102 - AG. TRIB. JUSTICA	0600000016	5.742,93	19.669,35	20.375,60	20.375,60	5.036,68
TOTAL CONTA CONTÁBIL:			5.742,93	19.669,35	20.375,60	20.375,60	5.036,68
TOTAL UG:			31.716.822,06	1.957.709.706,10	1.963.369.267,72	1.963.369.267,72	26.057.260,34
TOTAL GERAL:			31.716.822,06	1.957.709.706,10	1.963.369.267,72	1.963.369.267,72	26.057.260,34

Esta é uma cópia do documento
 Verificação: a09f290fc6
 Liberado nos autos por: LUANA
 JESSICA BARREIRO BORGES
 em 15/03/2024 17:55:21. Documento assinado digitalmente por LUANA



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 de 1

UNIDADE GESTORA

TJ

CÓDIGO

050101

MÊS

12

ANO

2023

BANCO

BB 101.258-4

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

101.258-4

DESCRIÇÃO DA CONTA

MS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RAU

Movimentação relativa ao período de 01.12.2023 à 29.12.2023

CONTÁBIL

Saldo Contábil 25.676.499,07

Total Contábil 25.676.499,07

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 25.676.499,07

Total Banco 25.676.499,07

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

08/01/2024

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	SEQUÊNCIA
		1 de 1

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	MÊS	ANO
TJ	050101	12	2023

BANCO	CÓDIGO CONTÁBIL	NUMERO CONTA BANCÁRIA
BB 120.536-6 13º SALÁRIO	111111901	120.536-6

DESCRIÇÃO DA CONTA	Movimentação relativa ao período de 01.12.2023 à 29.12.2023
MS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RAU	

CONTÁBIL

Saldo Contábil 3.575,24

Total Contábil 3.575,24

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 3.575,24

Total Banco 3.575,24

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

08/01/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 de 1

UNIDADE GESTORA

TJ

CÓDIGO

050101

MÊS

12

ANO

2023

BANCO

BB 120.549-8 Convênio 02.037/2019 TJ/PGE

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

120.549-8

DESCRIÇÃO DA CONTA

BB 120.549-8 Convênio 02.037/2019 TJ/PGE

Movimentação relativa ao período de 01.12.2023 à 29.12.2023

CONTÁBIL

Saldo Contábil 0,00

Total Contábil	0,00
-----------------------	-------------

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 0,00

Total Banco	0,00
--------------------	-------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

08/01/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 de 1

UNIDADE GESTORA

TJ

CÓDIGO

050101

MÊS

12

ANO

2023

BANCO

BB 120.598-6 Convênio 02.030/2021 TJ/PGM

CÓDIGO CONTÁBIL

111111901

NUMERO CONTA BANCÁRIA

120.598-6

DESCRIÇÃO DA CONTA

BB 120.598-6 Convênio 02.030/2021 TJ/PGM

Movimentação relativa ao período de 01.12.2023 à 29.12.2023

CONTÁBIL

Saldo Contábil 0,00

Total Contábil	0,00
-----------------------	-------------

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 0,00

Total Banco	0,00
--------------------	-------------

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

08/01/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

SEQUÊNCIA

1 de 1

UNIDADE GESTORA

TJ

CÓDIGO

050101

MÊS

12

ANO

2023

BANCO

BRAD 530.000-2 - TJMS

CÓDIGO CONTÁBIL

111111903

NUMERO CONTA BANCÁRIA

530.000-2

DESCRIÇÃO DA CONTA

MS- TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RAU

Movimentação relativa ao período de 01.12.2023 à 29.12.2023

CONTÁBIL

Saldo Contábil

372.149,45

Total Contábil**372.149,45**

BANCO

Saldo Conta Movimento

320.929,78

Saldo Conta Aplicação

51.219,67

Total Banco**372.149,45**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

08/01/2024

 ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	CONCILIAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA	SEQUÊNCIA
		1 de 1

UNIDADE GESTORA	CÓDIGO	MÊS	ANO
TJ	050101	12	2023

BANCO	CÓDIGO CONTÁBIL	NUMERO CONTA BANCÁRIA
CEF 006.0001-6	111111904	006.0001-6

DESCRIÇÃO DA CONTA	Movimentação relativa ao período de 01.12.2023 à 29.12.2023
MS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RAU	

CONTÁBIL

Saldo Contábil 5.036,68

Total Contábil 5.036,68

BANCO

Saldo Conta Movimento 0,00

Saldo Conta Aplicação 5.036,68

Total Banco 5.036,68

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

08/01/2024



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO SINTÉTICO E ANUAL DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS
Balança 2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO		SALDO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO
		INSCRITOS	BAIXADOS	
BENS IMÓVEIS				
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	95.210.028,14	19.542.047,92	975.733,32	113.776.342,94
SUBTOTAL:	95.210.028,14	19.542.047,92	975.733,32	113.776.342,94
BENS MÓVEIS				
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	57.108.656,02	61.158.979,50	44.192.757,82	74.074.877,70
SUBTOTAL:	57.108.656,02	61.158.979,50	44.192.757,82	74.074.877,70
TOTAL:	152.318.684,16	80.701.027,42	45.168.491,14	187.851.220,74



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

TERMO DE CONFERÊNCIA ANUAL DO ALMOXARIFADO Nº.
158.817.104.0004/2024

Unidade Gestora: Tribunal de Justiça

Referente: Exercício de 2023

Aos trinta e um dias do mês dezembro do ano de dois mil e vinte e três foi promovido o confronto entre as existências físicas e os elementos consignados em controle individual dos bens móveis em almoxarifado, sob responsabilidade da Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, verificando-se que os saldos existentes correspondem ao registro sintético na Contabilidade deste Tribunal, conforme contas contábeis a seguir discriminadas:

Bens de Consumo em Almoxarifado

Conta	Saldo em 31/12/2023
115610100 - Material de Consumo	431.231,28
115610200 - Gêneros Alimentícios	72.435,64
115610400 - Autopeças	44.647,15
115610500 - Medicamentos e Materiais Hospitalares	1.269,00
115610600 - Materiais Gráficos	74.002,04
115610700 - Material de Expediente	264.585,13
121410401 - Matérias-Primas	384.526,10
Total	1.272.696,34

Bens Móveis em Estoque em Almoxarifado

Conta	Saldo em 31/12/2023
123110801 - Estoque Interno	3.527.605,10



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça

E, para constar, firmamos o presente Termo.

Campo Grande, 31 de dezembro de 2023.

(assinatura digital do(a) responsável pela conferência física dos bens em almoxarifado)

(assinatura digital do(a) responsável pelo registro sintético na Contabilidade)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade

UG: TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 2023

Funcional Programática / Descrição	Dotação Inicial	Suplementação	Redução	Dotação Atualizada	Empenho	Liquidação	Pago	Datação Disponível
02.061.0003.1059.0001 - Energia Solar - TJMS	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
02.061.0003.2050.0001 - Gestão de Pessoal e Encargos - Servidores	R\$ 744.670.300,00	R\$ 55.650.156,08	R\$ 56.475.156,08	R\$ 743.845.300,00	R\$ 730.034.469,78	R\$ 730.034.469,78	R\$ 724.553.359,68	R\$ 13.810.830,22
02.061.0003.2050.0001 - Gestão de Pessoal e Encargos - Servidores	R\$ 156.110.000,00	R\$ 26.776.600,00	R\$ 50.901.600,00	R\$ 131.985.000,00	R\$ 113.799.900,96	R\$ 113.799.900,96	R\$ 111.646.451,92	R\$ 18.185.099,04
02.061.0003.2050.0002 - Gestão de Pessoal e Encargos - Magistrados	R\$ 199.464.000,00	R\$ 80.930.000,00	R\$ 43.725.000,00	R\$ 236.669.000,00	R\$ 209.791.051,20	R\$ 209.791.051,20	R\$ 209.750.238,84	R\$ 26.877.948,80
02.061.0003.2050.0002 - Gestão de Pessoal e Encargos - Magistrados	R\$ 51.326.800,00	R\$ 3.560.000,00	R\$ 16.155.000,00	R\$ 38.731.800,00	R\$ 32.464.603,26	R\$ 30.618.727,00	R\$ 30.618.727,00	R\$ 6.267.196,74
02.061.0003.2050.0003 - Escola Judicial de MS	R\$ 2.073.600,00	R\$ 0,00	R\$ 675.000,00	R\$ 1.398.600,00	R\$ 499.565,85	R\$ 499.565,85	R\$ 499.565,85	R\$ 899.034,15
02.061.0003.2050.0003 - Escola Judicial de MS	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
02.061.0003.2050.0004 - Locação de Mão-de-Obra	R\$ 10.904.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00	R\$ 10.904.000,00	R\$ 9.749.091,17	R\$ 9.061.542,52	R\$ 9.061.542,52	R\$ 1.154.908,83
02.061.0003.2050.0005 - Auxiliares da Justiça	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
02.061.0003.2050.0005 - Auxiliares da Justiça	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 450.000,00	R\$ 380.855,38	R\$ 350.446,04	R\$ 350.446,04	R\$ 69.144,62
02.061.0003.2050.0005 - Auxiliares da Justiça	R\$ 0,00	R\$ 49.364,18	R\$ 24.682,09	R\$ 24.682,09	R\$ 24.682,09	R\$ 24.682,09	R\$ 24.682,09	R\$ 0,00
02.061.0003.2050.0006 - Manutenção das Atividades de Informatização	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
02.061.0003.2050.0007 - Manutenção das Atividades do NUPEMEC	R\$ 0,00	R\$ 675.000,00	R\$ 0,00	R\$ 675.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 675.000,00
02.061.0905.9025.0001 - Parcelamento Dívida INSS	R\$ 360.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 390.530,11	R\$ 390.530,11	R\$ 390.530,11	R\$ 9.469,89
02.061.0905.9025.0001 - Parcelamento Dívida INSS	R\$ 332.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 332.000,00	R\$ 331.567,08	R\$ 331.567,08	R\$ 331.567,08	R\$ 432,92
Total	R\$ 1.165.740.700,00	R\$ 168.519.120,26	R\$ 168.044.438,17	R\$ 1.166.215.382,09	R\$ 1.097.466.316,88	R\$ 1.094.902.482,63	R\$ 1.087.227.111,13	R\$ 68.749.065,21



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
10000000	ATIVO	185.357.573,02 D	4.320.767.982,45	4.290.917.944,36	215.207.611,11 D
11000000	ATIVO CIRCULANTE	32.654.362,76 D	4.240.066.955,03	4.245.749.453,22	26.971.864,56 D
11100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	31.716.822,06 D	1.957.709.706,10	1.963.369.267,72	26.057.260,46 D
11110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	31.716.822,06 D	1.957.709.706,10	1.963.369.267,72	26.057.260,46 D
11111000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	31.716.822,06 D	1.957.709.706,10	1.963.369.267,72	26.057.260,46 D
111110200	CONTA UNICA	0,00 D	131.175,28	131.175,28	0,00 D
11111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	31.716.822,06 D	1.957.578.530,82	1.963.238.092,44	26.057.260,46 D
11111901	BANCO DO BRASIL S/A	31.380.446,56 D	1.103.448.170,19	1.109.148.542,44	25.680.074,31 D
11111903	BRADESCO S/A	330.632,57 D	854.110.691,28	854.069.174,40	372.149,45 D
11111904	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5.742,93 D	19.669,35	20.375,60	5.036,68 D
11300000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	2.278.405.856,16	2.278.379.422,27	26.433,89 D
11360000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	0,00 D	21.060,34	21.060,34	0,00 D
113620000	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	0,00 D	21.060,34	21.060,34	0,00 D
113620100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00 D	21.060,34	21.060,34	0,00 D
113620101	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00 D	21.060,34	21.060,34	0,00 D
11380000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00 D	2.278.384.795,82	2.278.358.361,93	26.433,89 D
113810000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO	0,00 D	2.278.384.795,82	2.278.358.361,93	26.433,89 D
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	0,00 D	2.035.257.349,71	2.035.257.349,71	0,00 D
113810900	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	0,00 D	710.966,87	710.966,87	0,00 D
113810901	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO-RGPS	0,00 D	170.575,31	170.575,31	0,00 D
113810903	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO-RPPS	0,00 D	540.391,56	540.391,56	0,00 D
113811700	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO	0,00 D	242.416.479,24	242.390.045,35	26.433,89 D
113811701	RPPS-AGEPREV	0,00 D	242.416.479,24	242.390.045,35	26.433,89 D
11500000	ESTOQUES	937.540,70 D	3.951.392,77	4.000.763,23	888.170,24 D
115100000	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	0,00 D	1.032,00	1.032,00	0,00 D
115110000	MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.032,00	1.032,00	0,00 D
115110300	MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	0,00 D	1.032,00	1.032,00	0,00 D
115110305	ARTIGOS PARA RECREAÇÕES	0,00 D	1.032,00	1.032,00	0,00 D
115600000	ALMOXARIFADO	937.540,70 D	3.950.360,77	3.999.731,23	888.170,24 D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	937.540,70 D	3.950.360,77	3.999.731,23	888.170,24 D
115610100	MATERIAL DE CONSUMO	333.574,39 D	2.770.002,08	2.672.345,19	431.231,28 D
115610101	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	798.334,12	798.334,12	0,00 D
115610104	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00 D	142.644,15	142.644,15	0,00 D

SGI ID: db083a59-a284-4062-8b54-ab3cfe855b2b

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
115610105	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	24.600,00 D	32.668,00	57.268,00	0,00 D
115610112	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.651,36 D	30.973,96	24.801,45	23.823,87 D
115610114	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	6.208,45 D	12.536,65	5.591,08	13.154,02 D
115610116	MATERIAL DE COPA E COZINHA	129.945,70 D	89.844,01	159.599,66	60.190,05 D
115610117	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	86.727,04 D	56.043,42	52.779,38	89.991,08 D
115610118	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00 D	651.436,67	651.436,67	0,00 D
115610119	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	0,00 D	285.765,74	211.254,89	74.510,85 D
115610120	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00 D	274.599,94	214.599,94	0,00 D
115610121	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	15.362,79 D	150.317,73	57.698,21	107.982,31 D
115610122	MATERIAL DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	0,00 D	39.280,00	39.280,00	0,00 D
115610123	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	25.393,58 D	20.087,00	24.675,81	20.804,75 D
115610124	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00 D	12.231,00	12.231,00	0,00 D
115610126	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00 D	31.308,73	31.308,73	0,00 D
115610134	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00 D	101.505,60	101.505,60	0,00 D
115610140	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	27.472,97 D	40.234,11	26.932,75	40.774,33 D
115610142	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	212,50 D	0,00	212,50	0,00 D
115610199	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO EXERC ANTERIORES	0,00 D	191,25	191,25	0,00 D
115610200	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	197.252,67 D	538.118,25	662.935,28	72.435,64 D
115610201	GENEROS ALIMENTAÇÃO	197.252,67 D	538.118,25	662.935,28	72.435,64 D
115610400	AUTOPEÇAS	31.095,59 D	55.278,00	41.726,44	44.647,15 D
115610401	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	31.095,59 D	55.278,00	41.726,44	44.647,15 D
115610500	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	1.732,72 D	351.675,70	352.139,42	1.269,00 D
115610501	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00 D	232.516,82	232.516,82	0,00 D
115610502	MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00 D	115.847,09	115.847,09	0,00 D
115610503	MATERIAL QUÍMICO	1.640,82 D	0,00	371,82	1.269,00 D
115610505	MATERIAL HOSPITALAR	91,90 D	3.311,79	3.403,69	0,00 D
115610600	MATERIAIS GRÁFICOS	81.316,62 D	59.315,00	66.629,58	74.002,04 D
115610601	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	81.316,62 D	59.315,00	66.629,58	74.002,04 D
115610700	MATERIAL DE EXPEDIENTE	292.568,71 D	175.971,74	203.955,32	264.585,13 D
115610701	MATERIAL DE EXPEDIENTE	292.568,71 D	175.971,74	203.955,32	264.585,13 D
120000000	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	152.703.210,26 D	80.701.027,42	45.168.491,14	188.235.746,54 D
121000000	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	384.526,10 D	0,00	0,00	384.526,10 D
121400000	ESTOQUES	384.526,10 D	0,00	0,00	384.526,10 D

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
121410000	ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO	384.526,10 D	0,00	0,00	384.526,10 D
121410400	MATÉRIAS-PRIMAS	384.526,10 D	0,00	0,00	384.526,10 D
121410401	MATÉRIAS-PRIMAS	384.526,10 D	0,00	0,00	384.526,10 D
123000000	IMOBILIZADO	152.318,684,16 D	80.701,027,42	45.168,491,14	187.851,220,44 D
123100000	BENS MOVEIS	143.576,272,45 D	59.798,083,87	33.071,995,32	170.302,361,00 D
123110000	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO	143.576,272,45 D	59.798,083,87	33.071,995,32	170.302,361,00 D
123110100	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	17.400,227,38 D	2.087,571,61	157,430,53	19.330,368,46 D
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	154,154,40 D	1,448,00	86,00	155,516,40 D
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.784,790,25 D	30,422,55	3,903,58	1.811,309,22 D
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	455,733,24 D	0,00	0,00	455,733,24 D
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	1.045,112,28 D	644,582,00	2,344,00	1.687,350,28 D
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	3,765,87 D	0,00	0,00	3,765,87 D
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.944,459,20 D	0,00	9.967,00	5.934,492,20 D
123110108	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	88,918,40 D	5.800,00	0,00	94,718,40 D
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	84,195,43 D	0,00	0,00	84,195,43 D
123110112	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	66,921,98 D	36,450,00	3,990,00	99,381,96 D
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELÉTRICOS	324,341,91 D	0,00	0,00	324,341,91 D
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7,447,834,42 D	1,368,869,06	137,139,95	8,679,563,53 D
123110200	BENS DE INFORMÁTICA	74,894,787,27 D	22,707,132,74	1,086,038,22	96,515,881,75 D
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	74,894,787,27 D	22,707,132,74	1,086,038,22	96,515,881,75 D
123110300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	27,678,147,54 D	2,023,079,04	1,306,471,99	28,394,754,55 D
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	642,634,86 D	50,494,44	26,719,55	666,409,75 D
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	163,047,38 D	57,792,40	9,968,95	210,870,80 D
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	26,872,465,30 D	1,914,792,20	1,269,783,49	27,517,474,01 D
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	5,438,910,67 D	193,925,35	22,733,95	5,610,102,07 D
123110402	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	259,904,38 D	0,00	317,36	259,587,02 D
123110404	INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ARTÍSTICOS	7,872,00 D	0,00	0,00	7,872,00 D
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5,064,992,65 D	192,196,87	22,366,87	5,234,822,65 D
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	106,141,64 D	1,728,48	49,72	107,820,40 D
123110500	VEÍCULOS	15,098,779,12 D	2,262,560,50	464,517,00	16,896,822,62 D
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	469,655,86 D	3,801,00	1,729,00	471,727,86 D
123110503	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	14,629,123,26 D	2,258,759,50	462,788,00	16,425,094,76 D
123110800	BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	3,038,594,10 D	30,042,814,63	29,565,803,63	3,527,605,10 D



BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
123110801	ESTOQUE INTERNO	3.038.594,10 D	30.042.814,63	29.553.803,63	3.527.605,10 D
123119900	DEMAIS BENS MÓVEIS	26.826,37 D	481.000,00	481.000,00	26.826,37 D
123119901	BENS MÓVEIS A ALIENAR	0,00 D	481.000,00	481.000,00	0,00 D
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	26.826,37 D	0,00	0,00	26.826,37 D
123200000	BENS IMOVEIS	95.210.028,14 D	19.542.047,92	975.733,32	113.776.342,74 D
123210000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	95.210.028,14 D	19.542.047,92	975.733,32	113.776.342,74 D
123210100	BENS DE USO ESPECIAL	80.000,00 D	0,00	0,00	80.000,00 D
123210103	EDIFÍCIOS	80.000,00 D	0,00	0,00	80.000,00 D
123210600	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	94.480.028,14 D	1.020.905,19	325.733,32	95.175.200,00 D
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	94.133.975,11 D	806.225,68	325.733,32	94.614.467,47 D
123210605	ESTUDOS E PROJETOS	346.053,03 D	214.679,51	0,00	560.732,54 D
123210700	INSTALAÇÕES	0,00 D	18.521.142,73	0,00	18.521.142,73 D
123210701	INSTALAÇÕES	0,00 D	18.521.142,73	0,00	18.521.142,73 D
123219900	DEMAIS BENS IMÓVEIS	650.000,00 D	0,00	650.000,00	0,00 D
123219905	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	650.000,00 D	0,00	650.000,00	0,00 D
123800000	(+) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	86.467.616,43 C	1.360.895,63	11.120.762,50	96.227.483,30 C
123810000	(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	86.467.616,43 C	1.360.895,63	11.120.762,50	96.227.483,30 C
123810100	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	86.467.616,43 C	1.360.895,63	11.120.762,50	96.227.483,30 C
123810101	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	9.330.687,91 C	41.736,89	639.610,46	9.928.561,48 C
123810102	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	47.807.395,78 C	972.390,27	7.323.081,59	54.158.087,10 C
123810103	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	21.080.773,90 C	36.393,20	1.887.843,66	22.932.224,36 C
123810104	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	2.416.559,60 C	248,65	290.986,05	2.707.297,00 C
123810105	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	5.778.234,38 C	310.126,62	979.142,49	6.447.250,25 C
123810106	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	596,42 C	0,00	0,00	596,42 C
123810199	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	53.368,44 C	0,00	98,25	53.466,69 C
200000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	185.357.573,02 C	2.431.860,111,34	2.432.905.510,95	186.402.972,63 C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	50.251.483,11 C	2.431.527,921,79	2.431.367.562,62	50.091.123,99 C
211000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	36.553.317,63 C	1.710.502.718,41	1.710.166.985,67	36.217.584,88 C
211100000	PESSOAL A PAGAR	27.839.857,34 C	1.263.969.148,24	1.264.635.479,57	28.506.188,63 C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	27.839.857,34 C	1.263.969.148,24	1.264.635.479,57	28.506.188,63 C
211110100	PESSOAL A PAGAR	27.839.857,34 C	1.263.969.148,24	1.264.635.479,57	28.506.188,63 C
211110101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	1.148.581,31 C	1.035.204.941,37	1.034.183.919,08	127.559.025,66 C
211110102	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00 C	114.995.168,61	114.995.745,80	577.198,99 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
211110103	FÉRIAS	26.691,276,03 C	113.769,038,26	115.455,814,69	28.378,052,46 C
211200000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	17.282,43 C	73.289,244,39	73.289,244,39	17.282,43 C
211220000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS	17.282,43 C	73.289,244,39	73.289,244,39	17.282,43 C
211220600	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	0,00 C	68.669,961,96	68.669,961,96	0,00 C
211220601	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO A PAGAR	0,00 C	68.669,961,96	68.669,961,96	0,00 C
211220700	APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR	17.282,43 C	4.619,282,43	4.619,282,43	17.282,43 C
211220727	OUTROS APORTES PARA A COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	17.282,43 C	4.619,282,43	4.619,282,43	17.282,43 C
211300000	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.034,499,22 C	54.584,624,11	54.704,444,96	2.154,320,07 C
211310000	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.034,499,22 C	54.584,624,11	54.704,444,96	2.154,320,07 C
211310100	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	2.034,499,22 C	54.584,624,11	54.704,444,96	2.154,320,07 C
211310105	AUXÍLIO FUNERAL-ATIVO CIVIL	0,00 C	110,281,58	110,281,58	0,00 C
211310106	AUXÍLIO FUNERAL-INATIVO CIVIL	0,00 C	93,757,76	93,757,76	0,00 C
211310111	AUXÍLIO CRECHE-PESSOAL CIVIL	871,03 C	2.787,331,72	2.787,331,72	871,03 C
211310117	AUXÍLIO CRECHE-PESSOAL CIVIL-RGPS	0,00 C	180,217,31	180,217,31	0,00 C
211310119	ASSISTÊNCIA À SAÚDE-RPPS	2.033,628,19 C	51,413,035,74	51,532,856,59	2.153,449,04 C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	6.661,678,64 C	318,659,701,67	317,537,816,75	5.539,793,72 C
211410000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	33,269,46 C	475,214,77	476,598,75	34,653,44 C
211410800	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	33,269,46 C	475,214,77	476,598,75	34,653,44 C
211410801	PREVCOM-MS	33,269,46 C	475,214,77	476,598,75	34,653,44 C
211420000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	5.748,605,13 C	309,419,367,08	308,584,051,97	4.913,290,02 C
211420100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	5.748,605,13 C	309,419,367,08	308,584,051,97	4.913,290,02 C
211420101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA -RPPS	5.748,605,13 C	296,356,674,65	295,521,359,54	4.913,290,02 C
211420103	CONTRIBUIÇÃO AO RPPS-PESSOAL CIVIL -PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00 C	13,062,692,43	13,062,692,43	0,00 C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	879,804,05 C	8,434,355,79	8,146,402,00	591,850,26 C
211430100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	879,804,05 C	8,434,355,79	8,146,402,00	591,850,26 C
211430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	552,239,46 C	7,771,221,63	7,810,832,43	591,850,26 C
211430102	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	327,564,59 C	663,134,16	335,569,57	0,00 C
211440000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - ESTADO	0,00 C	330,764,03	330,764,03	0,00 C
211440300	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00 C	330,764,03	330,764,03	0,00 C
211440301	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	0,00 C	330,764,03	330,764,03	0,00 C
212000000	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00 C	390,530,11	390,530,11	0,00 C
212500000	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00 C	390,530,11	390,530,11	0,00 C
212530000	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO -INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	390,530,11	390,530,11	0,00 C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
212530400	ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00 C	390.530,11	390.530,11	0,00C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.265.941,27 C	46.370,198,27	45.104,257,00	0,00C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	1.265.941,27 C	46.370,198,27	45.104,257,00	0,00C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.265.941,27 C	46.370,198,27	45.104,257,00	0,00C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00 C	17.955,197,32	17.955,197,32	0,00C
213110101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	0,00 C	17.955,197,32	17.955,197,32	0,00C
213110300	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	1.265.941,27 C	28.415,000,95	27.149,059,68	0,00C
213110301	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR	1.265.941,27 C	28.415,000,95	27.149,059,68	0,00C
215000000	TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00 C	24.682,09	24.682,09	0,00C
215300000	TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONARIAS A PAGAR	0,00 C	24.682,09	24.682,09	0,00C
215350000	TRANSFERÊNCIAS DISCRICIONARIAS A PAGAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00 C	24.682,09	24.682,09	0,00C
215350600	SALDO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER	0,00 C	24.682,09	24.682,09	0,00C
215350601	SALDO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS NÃO UTILIZADOS A DEVOLVER	0,00 C	24.682,09	24.682,09	0,00C
218000000	ADANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	12.432.224,21 C	674.239,792,91	675.681,107,75	13.873.539,00C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	12.432.224,21 C	673.753,458,09	675.194,772,93	13.873.539,00C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	12.200,439,02 C	393.110,629,62	393.742,973,02	12.832,782,42C
218810100	CONSIGNACOES	8.278,061,71 C	151,182,909,03	151,685,094,12	8.780,246,80C
218810103	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	2,084,83 C	27,448,54	27,569,25	2.205,56C
218810110	PENSÃO ALIMENTÍCIA	0,00 C	3.981,173,13	3.981,173,13	0,00C
218810111	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.992,475,84 C	32.987,016,54	33.303,525,61	2.308,984,91C
218810113	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	387,346,16 C	20.534,164,26	20.294,096,45	147,278,35C
218810114	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	4.257,41 C	71,234,22	70,784,20	3.807,39C
218810115	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.833,655,35 C	93,139,830,96	93,609,446,94	6.303,271,30C
218810199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	58,242,12 C	442,041,38	398,498,54	14,699,28C
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	8,106,75 C	56,935,59	50,279,25	1,450,41C
218810403	DEPOSITOS DE TERCEIROS	8,106,75 C	56,935,59	50,279,25	1,450,41C
218819900	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	3,914,270,56 C	241,870,785,00	242,007,599,65	4,051,085,21C
218819901	SALÁRIOS,REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	3,914,270,56 C	241,870,785,00	242,007,599,65	4,051,085,21C
218820000	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA	3,638,58 C	276,011,252,16	276,807,759,26	800,145,68C
218820100	CONSIGNAÇÕES	3,638,58 C	276,011,252,16	276,807,759,26	800,145,68C
218820101	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	3,638,58 C	107,690,062,27	107,689,076,30	2,652,612,25C
218820104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 C	168,321,189,89	169,118,682,96	797,493,075C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	228,146,61 C	4,631,571,88	4,644,036,22	240,610,99C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
218830100	CONSIGNAÇÕES	228.146,61 C	4.631.571,88	4.644.036,22	240.610,95 C
218830102	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	228.146,61 C	4.631.571,88	4.644.036,22	240.610,95 C
218850000	VALORES RESSTITUIVEIS - INTER OFSS - MUNICIPIO	0,00 C	4,43	4,43	0,00 C
218850100	CONSIGNAÇÕES	0,00 C	4,43	4,43	0,00 C
218850108	ISS	0,00 C	4,43	4,43	0,00 C
218900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 C	486.334,82	486.334,82	0,00 C
218910000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	486.334,82	486.334,82	0,00 C
218910100	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00 C	486.334,82	486.334,82	0,00 C
218910101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES	0,00 C	486.334,82	486.334,82	0,00 C
220000000	PASSIVO NAO-CIRCULANTE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
221000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
221400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
221430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
221430100	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
221430101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
230000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	135.106.089,91 C	332.189,55	1.537.948,33	136.311.848,69 C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	135.106.089,91 C	332.189,55	1.537.948,33	136.311.848,69 C
237100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	135.106.089,91 C	332.189,55	1.537.948,33	136.311.848,69 C
237110000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	141.983.566,71 C	332.189,55	1.537.948,33	143.189.325,49 C
237110200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	141.983.566,71 C	0,00	0,00	141.983.566,71 C
237110300	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 C	332.189,55	1.537.948,33	1.205.758,78 C
237120000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	5.769.526,14 D	0,00	0,00	5.769.526,14 D
237120200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.769.526,14 D	0,00	0,00	5.769.526,14 D
237130000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS UNIÃO	1.107.950,66 D	0,00	0,00	1.107.950,66 D
237130200	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.107.950,66 D	0,00	0,00	1.107.950,66 D
300000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	1.370.120.683,98	180.679.128,73	1.189.441.555,25 D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	1.140.179.538,91	169.888.071,66	970.291.467,25 D
311000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	942.367.643,14	164.031.452,45	778.336.190,69 D
311100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D	901.618.405,83	158.895.416,11	742.722.989,72 D
311110000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	901.618.405,83	158.895.416,11	742.722.989,72 D
311110100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	890.211.792,63	158.460.371,30	731.751.421,33 D
311110101	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00 D	393.614.607,12	57.537.785,02	336.076.822,10 D
311110103	INCORPORACOES	0,00 D	28.260.218,63	3.099.493,18	25.160.725,45 D

SGI ID: db083a59-a284-4062-8b54-ab3cfe855b2b



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
 Balanço 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
311110104	ABONO DE PERMANENCIA	0,00 D	11.832.303,73	1.726.204,12	10.106.099,61
311110105	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	0,00 D	4.987.571,44	989.546,82	3.998.024,62
311110106	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	0,00 D	183.306,56	0,00	183.306,56
311110112	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL	0,00 D	12.883.043,01	2.559.410,79	10.323.632,22
311110114	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	0,00 D	23.620.954,86	2.502.233,90	21.118.720,96
311110116	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0,00 D	31.318.307,27	4.663.142,86	26.655.164,41
311110118	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	0,00 D	85.604.356,94	11.024.970,69	74.579.386,25
311110119	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	0,00 D	61.948.055,19	11.313.879,21	50.634.175,98
311110122	13. SALÁRIO	0,00 D	55.550.000,00	2.070.439,70	53.479.560,30
311110123	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	0,00 D	14.700.000,00	14.700.000,00	0,00
311110124	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	43.638.105,55	11.923.513,41	31.714.592,14
311110131	SUBSÍDIOS	0,00 D	122.070.962,33	34.349.751,60	87.721.210,73
311110200	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	11.406.613,20	435.044,81	10.971.568,39
311110201	SUBSTITUIÇÕES	0,00 D	6.703.710,80	51,87	6.703.658,93
311110203	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00 D	4.075.822,04	397.338,42	3.678.483,62
311110213	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO	0,00 D	47.526,08	0,00	47.526,08
311110299	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	0,00 D	579.554,28	37.654,52	541.899,76
31200000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	0,00 D	40.749.237,31	5.136.036,34	35.613.200,97
31210000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	40.749.237,31	5.136.036,34	35.613.200,97
31210100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	0,00 D	40.749.237,31	5.136.036,34	35.613.200,97
31210101	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00 D	37.745.725,45	5.126.084,84	32.619.640,61
31210119	GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS	0,00 D	1.053.511,86	9.951,50	1.043.560,36
31210122	13. SALÁRIO	0,00 D	1.360.000,00	0,00	1.360.000,00
31210124	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	590.000,00	0,00	590.000,00
31200000	ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	157.844.619,66	2.106.519,03	155.738.100,63
31210000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	149.579.982,20	2.036.956,84	147.543.025,36
312120000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS INTRA OFSS	0,00 D	149.579.982,20	2.036.956,84	147.543.025,36
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00 D	143.497.982,20	1.353.185,36	142.144.796,84
312120103	MS PREV-PESSOAL CIVIL	0,00 D	143.497.982,20	1.353.185,36	142.144.796,84
312129900	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	6.082.000,00	683.771,48	5.398.228,52
312129902	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	6.082.000,00	683.771,48	5.398.228,52
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	0,00 D	7.810.832,43	44.212,63	7.766.619,80
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS UNIAO	0,00 D	7.810.832,43	44.212,63	7.766.619,80

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	0,00 D	7.810.832,43	44.212,63	7.766.619,80
312230101	INSS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 D	7.810.832,43	44.212,63	7.766.619,80
312500000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0,00 D	453.805,03	25.349,56	428.455,47
312510000	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	453.805,03	25.349,56	428.455,47
312510100	COMPLEMENTAÇÃO DE PREVIDÊNCIA	0,00 D	453.805,03	25.349,56	428.455,47
312510101	PREVCOM-MS	0,00 D	453.805,03	25.349,56	428.455,47
313000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00 D	32.024.805,82	2.890.530,01	29.134.275,81
313100000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	0,00 D	29.830.319,02	2.684.266,69	27.146.052,33
313110000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDACAO	0,00 D	29.830.319,02	2.684.266,69	27.146.052,33
313110100	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00 D	28.591.605,78	2.681.659,05	25.909.946,73
313110200	AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00 D	44.487,55	0,00	44.487,55
313110300	AUXÍLIO-CRECHE	0,00 D	1.194.225,69	2.607,64	1.191.618,05
313200000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS	0,00 D	2.194.486,80	206.263,32	1.988.223,48
313210000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS - CONSOLIDACAO	0,00 D	2.194.486,80	206.263,32	1.988.223,48
313210100	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	0,00 D	2.109.886,36	206.704,54	1.904.181,82
313210300	AUXÍLIO CRECHE	0,00 D	84.600,44	558,78	84.041,66
319000000	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	7.942.470,29	859.570,17	7.082.900,12
319100000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00 D	7.611.706,26	857.242,46	6.754.463,80
319110000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	0,00 D	7.611.706,26	857.242,46	6.754.463,80
319110300	FÉRIAS INDENIZADAS	0,00 D	6.470.313,75	520.000,00	5.950.313,75
319119900	DIVERSAS INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00 D	1.141.392,51	337.242,46	804.150,05
319200000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES	0,00 D	330.764,03	2.327,71	328.436,32
319240000	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES - INTER OFSS - ESTADO	0,00 D	330.764,03	2.327,71	328.436,32
319240100	RESSARCIMENTO DE DESPESA DE PESSOAL REQUISITADO - INTER OFSS - ESTADOS	0,00 D	330.764,03	2.327,71	328.436,32
320000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	102.175.929,76	3.902.281,12	98.273.648,64
329000000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	102.175.929,76	3.902.281,12	98.273.648,64
329100000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00 D	102.175.929,76	3.902.281,12	98.273.648,64
329110000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	102.175.929,76	3.902.281,12	98.273.648,64
329110100	AUXÍLIO FUNERAL ATIVO CIVIL	0,00 D	103.473,36	0,00	103.473,36
329110200	AUXÍLIO FUNERAL INATIVO CIVIL	0,00 D	93.757,76	0,00	93.757,76
329119900	DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL	0,00 D	101.978.698,64	3.902.281,12	98.076.417,52
329119901	ASSISTÊNCIA A SAÚDE	0,00 D	51.532.130,70	68.647,06	51.463.483,64
329119903	AUXÍLIO TRANSPORTE-RGPS	0,00 D	419.931,82	0,00	419.931,82



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
329119904	AUXÍLIO TRANSPORTE-RPPS	0,00 D	7.471.704,87	500,00	7.471.204,87
329119905	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (RGPS)	0,00 D	2.814.931,81	284.295,45	2.530.636,36
329119906	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (RPPS)	0,00 D	38.054.442,96	3.548.745,49	34.505.697,47
329119907	AUXÍLIO CRECHE-PESSOAL CIVIL (RGPS)	0,00 D	95.058,09	0,00	95.058,09
329119908	AUXÍLIO CRECHE-PESSOAL CIVIL (RPPS)	0,00 D	1.590.498,39	93,12	1.590.405,27
330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	25.138.347,46	884.811,74	24.253.535,72
331000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	4.000.571,98	209.478,28	3.791.093,70
331100000	CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	3.999.539,98	209.478,28	3.790.061,70
331110000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO	0,00 D	3.999.539,98	209.478,28	3.790.061,70
331110100	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	798.334,12	86.688,71	711.645,41
331110101	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00 D	798.334,12	86.688,71	711.645,41
331110300	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00 D	142.644,15	13.137,38	129.506,77
331110400	EXPLOSIVOS E MUNIÇÕES	0,00 D	57.268,00	0,00	57.268,00
331110600	GENEROS ALIMENTACAO	0,00 D	662.935,28	49.019,65	613.915,63
331110800	MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00 D	232.516,82	0,00	232.516,82
331110900	MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00 D	115.847,09	0,00	115.847,09
331111000	MATERIAL QUÍMICO	0,00 D	371,82	0,00	371,82
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	203.955,32	6.684,56	197.270,76
331111700	MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	24.801,45	2.278,16	22.523,29
331111900	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00 D	5.591,08	366,65	5.224,43
331112100	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00 D	159.599,66	11.861,31	147.738,35
331112200	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00 D	52.779,38	1.647,82	51.131,56
331112300	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	0,00 D	651.436,67	5.396,00	646.040,67
331112400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES	0,00 D	211.254,89	0,00	211.254,89
331112500	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	0,00 D	274.599,94	23.537,62	251.062,32
331112600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00 D	57.698,21	1.010,31	56.687,90
331112700	MATERIAL PARA MANOBRAS E PATRULHAMENTO	0,00 D	39.280,00	0,00	39.280,00
331112800	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00 D	24.675,81	1.738,00	22.937,81
331112900	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	0,00 D	12.231,00	0,00	12.231,00
331113100	SEMENTE, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	0,00 D	31.308,73	0,00	31.308,73
331113600	MATERIAL HOSPITALAR	0,00 D	3.403,69	0,00	3.403,69
331113900	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	0,00 D	41.726,44	5.478,00	36.248,44
331114100	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	0,00 D	66.629,58	0,00	66.629,58

SGI ID: db083a59-a284-4062-8b54-ab3cfe855b2b



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
33114400	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	0,00 D	101.505,60	0,00	101.505,60
33111500	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSIGNIAS	0,00 D	26.932,75	634,11	26.298,64
33111900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	212,50	0,00	212,50
331119901	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	212,50	0,00	212,50
33120000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	0,00 D	1.032,00	0,00	1.032,00
33121000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDACAO	0,00 D	1.032,00	0,00	1.032,00
331210300	MATERIAIS EDUCACIONAIS E CULTURAI	0,00 D	1.032,00	0,00	1.032,00
331210303	ARTIGOS PARA RECREAÇÃO	0,00 D	1.032,00	0,00	1.032,00
33200000	SERVIÇOS	0,00 D	1.032,00	0,00	1.032,00
33230000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	10.017,012,98	675.333,46	9.341.679,52
33231000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	10.017,012,98	675.333,46	9.341.679,52
332313000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	10.017,012,98	675.333,46	9.341.679,52
332313001	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	0,00 D	280.137,00	0,00	280.137,00
332315400	LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA	0,00 D	9.736.875,98	675.333,46	9.061.542,52
332315401	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00 D	9.736.875,98	675.333,46	9.061.542,52
33300000	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	11.120.762,50	0,00	11.120.762,50
33310000	DEPRECIACÃO	0,00 D	11.120.762,50	0,00	11.120.762,50
33311000	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	11.120.762,50	0,00	11.120.762,50
333110100	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	11.120.762,50	0,00	11.120.762,50
34000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	390.530,11	0,00	390.530,11
34100000	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00 D	390.530,11	0,00	390.530,11
34110000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	0,00 D	390.530,11	0,00	390.530,11
34113000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	390.530,11	0,00	390.530,11
341130200	ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	390.530,11	0,00	390.530,11
35000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00 D	74.468.970,55	4.602.000,00	69.866.970,55
35100000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	74.468.970,55	4.602.000,00	69.866.970,55
35110000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	0,00 D	66.008,59	0,00	66.008,59
35112000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	66.008,59	0,00	66.008,59
351120200	REPASSE CONCEDIDO	0,00 D	66.008,59	0,00	66.008,59
351120201	REPASSE CONCEDIDO-EXECUTIVO	0,00 D	66.008,59	0,00	66.008,59
35120000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00
35122000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 D	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00

SGI ID: db083a59-a284-4062-8b54-ab3cfe855b2b



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balança 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
351220200	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	1.131.000,00	0,00	1.131.000,00
351220201	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE BENS IMOVEIS	0,00 D	0,00	0,00	650.000,00
351220205	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS DE TÍTULOS E VALORES	0,00 D	481.000,00	0,00	481.000,00
351300000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00 D	73.271.961,96	4.602.000,00	68.669.961,96
351320000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	73.271.961,96	4.602.000,00	68.669.961,96
351320200	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00 D	73.271.961,96	4.602.000,00	68.669.961,96
351320201	RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00 D	68.669.961,96	0,00	68.669.961,96
351320299	OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00 D	4.602.000,00	4.602.000,00	0,00
360000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 D	126.983,36	0,00	126.983,36
363000000	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00 D	34,90	0,00	34,90
363100000	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	0,00 D	34,90	0,00	34,90
363110000	PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	34,90	0,00	34,90
363110100	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	0,00 D	34,90	0,00	34,90
363110102	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS DE INFORMÁTICA	0,00 D	34,90	0,00	34,90
365000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	126.948,46	0,00	126.948,46
365100000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 D	126.948,46	0,00	126.948,46
365110000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	126.948,46	0,00	126.948,46
365110300	DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	0,00 D	4.100,35	0,00	4.100,35
365110302	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS FINANCEIROS	0,00 D	4.100,35	0,00	4.100,35
365110700	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	122.848,11	0,00	122.848,11
365110702	DESINCORPORAÇÃO DE BENS MOVEIS	0,00 D	122.848,11	0,00	122.848,11
370000000	TRIBUTÁRIAS	0,00 D	4.002,49	0,00	4.002,49
372000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	4.002,49	0,00	4.002,49
372100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	4.002,49	0,00	4.002,49
372130000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	4.002,49	0,00	4.002,49
372139900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	4.002,49	0,00	4.002,49
372139901	PARCELAMENTO DO RGPS	0,00 D	4.002,49	0,00	4.002,49
390000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	27.636.381,34	1.401.964,21	26.234.417,13
399000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	27.636.381,34	1.401.964,21	26.234.417,13
399600000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00 D	27.636.381,34	1.401.964,21	26.234.417,13
399610000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	27.611.699,25	1.401.964,21	26.209.735,04
399610100	INDENIZAÇÕES	0,00 D	27.611.699,25	1.401.964,21	26.209.735,04
399650000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICIPIO	0,00 D	24.682,09	0,00	24.682,09

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balança 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
399650500	DEVOLUÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	0,00 D	24.682,09	0,00	24.682,09 D
399650501	DEVOLUÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIOS	0,00 D	24.682,09	0,00	24.682,09 D
400000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 C	86.794.702,75	1.305.040.896,48	1.218.246.193,73 C
420000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00 C	21.060,34	0,00 C	21.060,34 C
421000000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 C	21.060,34	0,00 C	21.060,34 C
421100000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	0,00 C	21.060,34	0,00 C	21.060,34 C
421120000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	0,00 C	21.060,34	0,00 C	21.060,34 C
421120100	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00 C	21.060,34	0,00 C	21.060,34 C
421120101	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00 C	21.060,34	0,00 C	21.060,34 C
450000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 C	86.733.802,01	1.304.632.115,12	1.217.898.313,11 C
451000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 C	86.733.802,01	1.304.632.115,12	1.217.898.313,11 C
451100000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	86.733.802,01	1.253.005.357,39	1.166.271.555,38 C
451120000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	86.733.802,01	1.253.005.357,39	1.166.271.555,38 C
451120200	REPASSE RECEBIDO	0,00 C	86.733.802,01	1.253.005.357,39	1.166.271.555,38 C
451120201	REPASSE RECEBIDO-EXECUTIVO	0,00 C	131.175,28	281.175,28	150.000,00 C
451120202	REPASSE RECEBIDO PELO OUTROS PODERES DO TESOURO -DUODESIMO	0,00 C	86.602.626,73	1.252.343.326,73	1.165.740.700,00 C
451120209	REPASSE OUTROS PODERES-CONVÊNIO	0,00 C	0,00	380.855,38	380.855,38 C
451200000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	51.626.757,73	51.626.757,73 C
451220000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	0,00 C	0,00	51.626.757,73	51.626.757,73 C
451220200	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	51.626.757,73	51.626.757,73 C
451220201	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS IMÓVEIS ENTRE UNIDADES DO MESMO ÓRGÃO	0,00 C	0,00	19.542.047,92	19.542.047,92 C
451220203	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS ENTRE UNIDADES DO MESMO ÓRGÃO	0,00 C	0,00	28.344.018,57	28.344.018,57 C
451220299	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	3.740.691,24	3.740.691,24 C
460000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	17.500,04	365.380,66	347.880,62 C
462000000	GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00 C	0,00	324.348,62	324.348,62 C
462200000	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 C	0,00	324.348,62	324.348,62 C
462210000	GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	324.348,62	324.348,62 C
462210100	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 C	0,00	324.348,62	324.348,62 C
462210105	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00 C	0,00	324.348,62	324.348,62 C
463000000	GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00	23.532,00	23.532,00 C
463900000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00 C	0,00	23.532,00	23.532,00 C
463910000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	0,00	22.500,00	22.500,00 C
463910700	INCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 C	0,00	22.500,00	22.500,00 C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
 Balanço 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
463920000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA	0,00 C	0,00	1.032,00	1.032,00
463920200	INCORPORAÇÃO DE MATERIAIS	0,00 C	0,00	1.032,00	1.032,00
463920201	INCORPORAÇÃO DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00 C	0,00	1.032,00	1.032,00
464000000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	17.500,04	17.500,04	0,00
464100000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	17.500,04	17.500,04	0,00
464110000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	17.500,04	17.500,04	0,00
464119900	DEMAIS DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 C	17.500,04	17.500,04	0,00
464119901	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE PASSIVOS	0,00 C	17.500,04	17.500,04	0,00
490000000	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	22.340,36	22.340,36	0,00
499000000	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 C	22.340,36	22.340,36	0,00
499600000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00 C	22.340,36	22.340,36	0,00
499610000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- CONSOLIDAÇÃO	0,00 C	22.340,36	22.340,36	0,00
499610300	RESSARCIMENTOS	0,00 C	22.340,36	22.340,36	0,00
499610399	OUTROS RESSARCIMENTOS	0,00 C	22.340,36	22.340,36	0,00
500000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.088,218,67 D	3.810,762,126,40	439,122,277,74	3.390,728,067,330
520000000	ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	3.796,835,768,03	435,435,125,12	3.361,400,642,910
522000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	3.796,835,768,03	435,435,125,12	3.361,400,642,910
522100000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	1.408,474,502,35	242,259,120,26	1.166,215,382,090
522110000	DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	1.165,740,700,00	0,00	1.165,740,700,000
522110100	CREDITO INICIAL	0,00 D	1.165,740,700,00	0,00	1.165,740,700,000
522120000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	37,194,682,09	300,000,00	36.894,682,090
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00 D	37,194,682,09	300,000,00	36.894,682,090
522130000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	73,914,682,09	73,914,682,09	0,00
522130100	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00 D	324,682,09	300,000,00	24,682,090
522130200	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00 D	450,000,00	0,00	450,000,000
522130300	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	36,420,000,00	0,00	36,420,000,000
522130900	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00	36,420,000,00	36,420,000,000
522139900	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	36,720,000,00	37,194,682,09	474,682,090
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 D	131,624,438,17	168,044,438,17	36,420,000,000
522190100	ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	0,00 D	131,624,438,17	131,624,438,17	0,00
522190101	ACRÉSCIMO	0,00 D	131,624,438,17	0,00	131,624,438,170
522190109	(-) REDUÇÃO	0,00 C	0,00	131,624,438,17	131,624,438,170
522190400	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 C	0,00	36,420,000,00	36,420,000,000



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
522200000	MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS	0,00 D	150.000,00	65.790,98	84.209,02 D
522200000	DESCENTRALIZAÇÃO EXTERNA DE CRÉDITOS - DESTAQUE	0,00 D	150.000,00	65.790,98	84.209,02 D
522201000	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00 D	150.000,00	65.790,98	84.209,02 D
522201010	CRÉDITOS RECEBIDOS	0,00 D	150.000,00	65.790,98	84.209,02 D
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	2.388.211,265,68	193.110,213,88	2.195.101,051,80 D
522910000	PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA	0,00 D	1.194.105,632,84	96.555,106,94	1.097.550,525,90 D
522910100	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	0,00 D	1.047.422,230,35	0,00	1.047.422,230,35 D
522910200	REFORÇO DE PRÉ-EMPENHO	0,00 D	146.683,402,49	28.276,987,47	118.406,415,02 D
522910300	(C) ANULAÇÃO DE PRÉ-EMPENHO	0,00 C	0,00	68.278,119,47	68.278,119,47 C
522920000	EMPENHOS POR EMISSÃO	0,00 D	1.194.105,632,84	96.555,106,94	1.097.550,525,90 D
522920100	EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO	0,00 D	1.194.105,632,84	96.555,106,94	1.097.550,525,90 D
522920101	EMISSÃO DE EMPENHOS	0,00 D	1.047.422,230,35	0,00	1.047.422,230,35 D
522920102	REFORÇO DE EMPENHOS	0,00 D	146.683,402,49	0,00	146.683,402,49 D
522920103	(-) ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 C	0,00	96.555,106,94	96.555,106,94 C
530000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	19.088,218,67 D	13.926,358,37	3.687,152,62	29.327,424,47 D
531000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	10.654,336,99 D	6.250,986,87	3.687,152,62	13.218,171,22 D
531100000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	10.640,000,00 D	0,00	0,00	10.640,000,00 D
531200000	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.336,99 D	0,00	0,00	14.336,99 D
531700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	6.250,986,87	3.687,152,62	2.563,834,25 D
532000000	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	8.433,881,68 D	7.675,371,50	0,00	16.109,253,18 D
532100000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	8.397,088,22 D	0,00	0,00	8.397,088,22 D
532200000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.793,46 D	0,00	0,00	36.793,46 D
532700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 D	7.675,371,50	0,00	7.675,371,50 D
600000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.088,218,67 C	14.330,939,387,17	17.702,579,235,83	3.390,728,067,35 C
620000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 C	14.300,340,915,08	17.661,741,557,99	3.361,400,642,91 C
621000000	EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 C	44.680,72	44,680,72	0,00 C
621100000	RECEITA A REALIZAR	0,00 C	22.340,36	22,340,36	0,00 C
621200000	RECEITA REALIZADA	0,00 C	22.340,36	22,340,36	0,00 C
622000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 C	14.300,296,234,36	17.661,696,877,27	3.361,400,642,91 C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 C	8.713,747,602,49	9.880,047,193,60	1.166,299,591,11 C
622110000	CREDITO DISPONIVEL	0,00 C	1.638,997,844,39	1.707,746,909,60	68.749,065,265,21 C
622110100	CRÉDITO DISPONIVEL	0,00 C	1.638,997,844,39	1.707,746,909,60	68.749,065,265,21 C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL	0,00 C	2.857,803,461,96	2.857,803,461,96	0,00 C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
 Balanço 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
622120100	BLOQUEIO DE CREDITO	0,00 C	1.567.142,722,18	1.567.142,722,18	0,00C
622120200	CREDITO PRE-EMPENHADO	0,00 C	1.290.660,739,78	1.290.660,739,78	0,00C
622130000	CREDITO UTILIZADO	0,00 C	4.216.946,296,14	5.314.496,822,04	1.097.550,525,90C
622130100	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 C	1.355.790,934,61	1.355.790,934,61	0,00C
622130200	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	1.408.360,595,48	1.408.360,595,48	0,00C
622130300	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 C	1.349.735,029,88	1.349.735,029,88	0,00C
622130400	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 C	99.372,583,55	1.186.683,903,70	1.087.311,320,15C
622130500	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00 C	3.687,152,62	6.250,986,87	2.563.834,25C
622130700	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00 C	0,00	7.675,371,50	7.675,371,50C
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	5.586,548,631,87	7.781,649,683,67	2.195,101,051,80C
622910000	DESPESA PRE-EMPENHADA	0,00 C	1.387,215,846,72	2.484,766,372,62	1.097.550,525,90C
622910100	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	0,00 C	1.290,660,739,78	1.290,660,739,78	0,00C
622910200	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	0,00 C	96,555,106,94	1.194,105,632,84	1.097.550,525,90C
622920000	EMISSAO DE EMPENHO	0,00 C	4.199,332,785,15	5.296,883,311,05	1.097.550,525,90C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	0,00 C	4.199,332,785,15	5.296,883,311,05	1.097.550,525,90C
622920101	EMPENHOS A LIQUIDAR	0,00 C	1.349,539,947,74	1.352,103,781,99	2.563.834,25C
622920102	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	1.408,360,595,48	1.408,360,595,48	0,00C
622920103	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	1.342,059,658,38	1.349,735,029,88	7.675,371,50C
622920104	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	0,00 C	99,372,583,55	1.186,683,903,70	1.087.311,320,15C
630000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	19.088,218,67 C	30.598,472,09	40.837,677,84	29.327,424,42C
631000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	10.654,336,99 C	22.341,922,43	24.905,756,68	13.218,171,25C
631100000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	10.654,336,99 C	9.334,054,87	275,204,41	1.595,486,53C
631300000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	0,00 C	9.320,216,41	9.320,216,41	0,00C
631400000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	498,53	9,045,012,00	9,044,513,47C
631700000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	3.687,152,62	6.250,986,87	2.563.834,25C
631710000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	3.687,152,62	6.250,986,87	2.563.834,25C
631900000	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	0,00 C	0,00	14,336,99	14,336,99C
631900000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00 C	0,00	14,336,99	14,336,99C
631990200	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS - CONTROLE POR NE	0,00 C	0,00	14,336,99	14,336,99C
632000000	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	8.433,881,68 C	8.256,549,66	15,931,921,16	16,109,253,18C
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	8.433,881,68 C	8.256,549,66	0,00	177.332,025,25C
632200000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 C	0,00	8,256,549,66	8,256,549,66C
632700000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	7,675,371,50	7,675,371,50C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
 Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
 Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
 50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
 Balanço 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
632710000	RP PROCESSADOS INSCRIÇÃO DO EXERCÍCIO	0,00 C	0,00	7.675.371,50	7.675.371,50C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	34.117.735,61 D	6.044.926,059,58	88.616.386,04	5.990.427.409,15D
710000000	ATOS POTENCIAIS	2.400.913,55 D	8.717.876,41	0,00	11.118.789,96D
712000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.400.913,55 D	8.717.876,41	0,00	11.118.789,96D
712300000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.400.913,55 D	8.717.876,41	0,00	11.118.789,96D
712310000	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.400.913,55 D	8.717.876,41	0,00	11.118.789,96D
712310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.400.913,55 D	8.717.876,41	0,00	11.118.789,96D
720000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	31.716.822,06 D	1.479.469,125,77	88.616.386,04	1.422.569.561,75D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	31.716.822,06 D	1.479.469,125,77	88.616.386,04	1.422.569.561,75D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	31.716.822,06 D	1.479.469,125,77	88.616.386,04	1.422.569.561,75D
721110000	=RECURSOS ORDINÁRIOS	31.716.822,06 D	1.479.469,125,77	88.616.386,04	1.422.569.561,75D
790000000	OUTROS CONTROLES	0,00 D	4.556.739,057,40	0,00	4.556.739,057,40D
799000000	DEMAIS CONTROLES	0,00 D	4.556.739,057,40	0,00	4.556.739,057,40D
799200000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	4.556.739,057,40	0,00	4.556.739,057,40D
799210000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	4.556.739,057,40	0,00	4.556.739,057,40D
799210100	CONTAS DE EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 D	4.556.739,057,40	0,00	4.556.739,057,40D
800000000	CONTROLES CREDITORES	34.117.735,61 C	9.047.295,120,42	15.003.604,793,96	5.990.427.409,15C
810000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	2.400.913,55 C	10.445.995,70	19.163.872,11	11.118.789,96C
812000000	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.400.913,55 C	10.445.995,70	19.163.872,11	11.118.789,96C
812300000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.400.913,55 C	10.445.995,70	19.163.872,11	11.118.789,96C
812310000	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	2.400.913,55 C	10.445.995,70	19.163.872,11	11.118.789,96C
812310200	CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.400.913,55 C	10.445.995,70	19.163.872,11	11.118.789,96C
812310201	A EXECUTAR	2.400.913,55 C	10.445.995,70	8.717.876,41	672.794,20C
812310202	EXECUTADOS	0,00 C	0,00	10.445.995,70	10.445.995,70C
820000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	31.716.822,06 C	9.036.849,124,72	10.427.701,864,45	1.422.569.561,75C
821000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	31.716.822,06 C	6.467.883,202,85	7.858.735,942,58	1.422.569.561,75C
821100000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	31.716.822,06 C	6.467.883,202,85	7.858.735,942,58	1.422.569.561,75C
821110000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	196.379,18 C	1.594.133,370,67	1.594.108,688,58	171.697,08C
821110100	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	0,00 C	1.593.808,688,58	1.593.808,688,58	0,00C
821110200	RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	196.379,18 C	324,682,09	300,000,00	171.697,08C
821120000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	10.654.336,99 C	2.767.234,598,09	2.760.739,581,88	4.159.320,745C
821120100	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	10.654.336,99 C	1.358.874,002,61	1.352.378,986,40	4.159.320,745C
821120200	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA - EM LIQUIDAÇÃO	0,00 C	1.408.360,595,48	1.408.360,595,48	0,00C



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balancete 2023

Código	Descrição	Saldo Anterior	Débito no Período	Crédito no Período	Saldo
821130000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	20.866.105,89 C	2.102.282.597,37	2.103.142.734,05	21.726.242,52 C
821130100	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	8.433.881,68 C	1.360.304.996,82	1.359.723.818,66	7.852.703,52 C
821130200	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	8.509.846,90 C	431.389.757,66	432.700.914,19	9.821.003,43 C
821130300	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	3.922.377,31 C	310.587.842,89	310.718.001,20	4.052.535,62 C
821140000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 C	4.232.636,72	1.400.744.938,07	1.396.512.301,35 C
821140100	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	1.848.319,13	773.667.428,32	771.819.109,19 C
821140200	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00 C	2.382.877,15	333.196.422,34	330.813.545,15 C
821140300	DEVOLUÇÃO DE DEPÓSITOS E GARANTIAS	0,00 C	1.440,44	293.810.978,47	293.809.538,03 C
821140400	UTILIZADA POR DEDUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00 C	0,00	70.108,94	70.108,94 C
823000000	EXECUÇÃO DO LIMITE ORÇAMENTÁRIO	0,00 C	2.568.965.921,87	2.568.965.921,87	0,00 C
823010000	CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00 C	1.345.025.639,78	2.514.601.021,87	1.169.575.382,09 C
823010300	COTA ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE GESTORA A UTILIZAR	0,00 C	1.248.470.532,84	1.320.495.389,03	72.024.856,19 C
823010400	COTA ORÇAMENTÁRIA UTILIZADA	0,00 C	96.555.106,94	1.194.105.632,84	1.097.550.525,90 C
823020000	CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERÊNCIA	0,00 D	1.223.940.282,09	54.364.900,00	1.169.575.382,09 D
823020200	(C) CONTROLE DE COTAS ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERÊNCIA - RECEBIDA	0,00 D	1.223.940.282,09	54.364.900,00	1.169.575.382,09 D
890000000	OUTROS CONTROLES	0,00 C	0,00	4.556.739.057,40	4.556.739.057,40 C
899000000	DEMAIS CONTROLES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899100000	CONTROLE DE RETENÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899110000	CONTROLE DE RETENÇÕES	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899119900	CONTRAPARTIDA DE SALDO INICIAL - CONTAS DE CONTROLE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899119901	CONTRAPARTIDA DE SALDO INICIAL - CONTAS DE CONTROLE	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
899200000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DE BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	4.556.739.057,40	4.556.739.057,40 C
899210000	CONTAS DE EQUILÍBRIO DE BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	4.556.739.057,40	4.556.739.057,40 C
899210100	REGISTRA OS INGRESSOS PARA EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	2.278.354.261,58	2.278.354.261,58 C
899210200	REGISTRA OS DISPÊNDIOS PARA EQUILÍBRIO DO BALANÇO FINANCEIRO	0,00 C	0,00	2.278.384.795,82	2.278.384.795,82 C

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DO RAZÃO ANALÍTICO
Balançaço 2023

Resumo	
Título	Saldo Atual
1- ATIVO	215.207.611,16
2- PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	186.402.972,63
3- VARIACÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	1.189.441.555,25
4- VARIACÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	1.218.246.193,73
5- CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.390.728.067,33
6- CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.390.728.067,33
7- CONTROLES DEVEDORES	5.990.427.409,15
8- CONTROLES CREDORES	5.990.427.409,15
TOTAL 1 + 3 + 5 + 7	10.785.804.642,86
TOTAL 2 + 4 + 6 + 8	10.785.804.642,86



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Balanco 2023

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		Pessoal e Encargos Sociais	949.652,23
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	792.758,41
Receita Patrimonial		Outras Despesas Correntes	390.532,71
Receita Agropecuária			156.503,34
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receita Tributária		Pessoal e Encargos Sociais	147.566,66
Receita de Contribuições		Juros e Encargos da Dívida	147.566,66
Receita Patrimonial		Outras Despesas Correntes	
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes			
Outras Receitas Correntes			
DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			
DÉFICIT			
TOTAL	1.097.218.958,82	SUPERÁVIT	
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.097.218.958,82	TOTAL	1.097.218.958,82
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito		Investimentos	331.567,08
Alienação de Bens		Inversões Financeiras	
Amortizações de Empréstimos		Amortização da Dívida	331.567,08
Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
DÉFICIT		SUPERÁVIT	331.567,08
TOTAL	331.567,08	TOTAL	331.567,08
RECEITAS CORRENTES		DESPESAS CORRENTES	
RECEITAS DE CAPITAL		DESPESAS DE CAPITAL	
DÉFICIT	1.097.550.525,90	SUPERÁVIT	331.567,08
TOTAL	1.097.550.525,90	TOTAL	1.097.550.525,90

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Contador - CRC/MS 007220/0-9

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
Balança 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

Esta é uma cópia digitalizada do documento original. O original pode ser acessado em: <http://www.tribjms.ju.br/docdigital>. Documento assinado digitalmente por ADEMAR SANDIM TAVEIRA, GILBERTO CAVALCANTE, SERGIO FERNANDES MARTINS. Verificação: a00e0e030f0. Liberado nos autos por: ADEMAR SANDIM TAVEIRA em 18/03/2024 16:03:33. Documento assinado digitalmente por ADEMAR SANDIM



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO PRINCIPAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (RECEITAS)
Balanço 2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.165.740.700,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	(68.664.856,10)
Déficit (VI)	1.165.740.700,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	(68.664.856,10)
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	24.682,09	24.682,09	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	24.682,09	24.682,09	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL (DESPESAS)
Balanço 2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	1.165.208.700,00	1.165.683.382,09	1.097.218.958,82	1.094.655.124,57	1.086.979.753,07	68.464.423,57
Pessoal e Encargos Sociais	946.207.900,00	982.587.900,00	940.325.086,83	940.325.086,83	934.803.164,37	42.262.813,67
Juros e Encargos da Dívida	360.000,00	400.000,00	390.530,11	390.530,11	390.530,11	9.469,89
Outras Despesas Correntes	218.640.800,00	182.695.482,09	156.503.341,88	153.939.507,63	151.786.058,59	26.192.140,51
Despesas de Capital (IX)	532.000,00	532.000,00	331.567,08	331.567,08	331.567,08	200.432,92
Investimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	332.000,00	332.000,00	331.567,08	331.567,08	331.567,08	432,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	1.165.740.700,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	1.094.986.691,65	1.087.311.320,15	68.664.856,19
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)	1.165.740.700,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	1.094.986.691,65	1.087.311.320,15	68.664.856,19
Superávit (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.165.740.700,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	1.094.986.691,65	1.087.311.320,15	68.664.856,19
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Balanço 2023

Código	Inscritos						Saldo a Pagar (f)=(a+b-d-e)
	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dez. do Exercício de 2022 (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)		
Despesas Correntes	14.336,99	10.640.000,00	9.044.513,47	9.044.513,47	14.336,99	1.595.486,99	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	14.336,99	10.640.000,00	9.044.513,47	9.044.513,47	14.336,99	1.595.486,99	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	14.336,99	10.640.000,00	9.044.513,47	9.044.513,47	14.336,99	1.595.486,99	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - QUADRO DA EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Balanço 2023

	Inscritos				
	Em exercícios anteriores	(a)	(b)	Pagos	Cancelados
Despesas Correntes	36.793,46	8.397.088,22	8.256.549,66	0,00	177.332,82
Pessoal e Encargos Sociais	20.081,21	6.430.777,89	6.291.680,54	0,00	159.178,56
Juros e Encargos Da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.712,25	1.966.310,33	1.964.869,12	0,00	18.153,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.793,46	8.397.088,22	8.256.549,66	0,00	177.332,82

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Contador - CRC/MS 007220/0-9

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
Balanco 2023

	2023	2022
Receita Orçamentária (I)		
Ordinária		
Vinculada		
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.166.271.555,38	1.068.465.947,96
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.166.271.555,38	1.068.465.947,96
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	2.963.786.089,63	2.837.608.922,19
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.563.834,25	10.640.000,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	7.675.371,50	8.397.088,22
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	675.192.622,30	734.046.712,68
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	27.569,25	26.340,45
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.981.173,13	4.109.686,45
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	33.303.525,61	41.096.855,91
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	20.294.096,45	18.511.804,35
218810114 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	70.784,20	72.818,27
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	93.609.446,94	111.497.253,31
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	398.498,54	592.082,88
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS	50.061,64	49.051,30
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	242.005.666,63	197.605.909,42
218820101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	107.689.076,30	127.420.817,88
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	169.118.682,96	198.764.241,24
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	4.644.036,22	34.299.851,89



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS
Balanço 2023

	2023	2022
218850108 - ISS		
Outros Recebimentos Extraorçamentários	4,43	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	2.278.354.261,58	2.084.525.121,20
Caixa e Equivalentes de Caixa	31.716.822,06	23.062.260,06
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	31.716.822,06	23.062.260,06
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	4.161.774.467,07	3.929.137.130,06



ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
Balançaço 2023

	2022	2023	Nota
Despesa Orçamentária (VI)			
Ordinária	1.059.070.400,00	1.097.550.525,90	
Vinculada	1.058.700.157,40	1.097.144.988,43	
Recursos Destinados à Educação	370.243,20	405.537,47	
Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	
Recursos Destinado a Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	
Outras Destinações de Recursos	370.243,20	405.537,47	
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	13.900.595,55	68.735.970,55	
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	38.981,45	66.008,59	
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	13.861.613,98	68.669.961,96	
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	2.824.449.311,97	2.969.430.710,18	
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	670.663,00	9.044.513,47	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	15.554.553,38	8.256.549,66	
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	737.215.360,88	673.744.851,23	
218810103 - ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES	26.013,00	27.448,54	
218810110 - PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.109.686,45	3.981.173,13	
218810111 - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	40.853.182,02	32.987.016,54	
218810113 - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	18.261.474,71	20.534.164,26	
218810114 - RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	72.862,50	71.234,22	
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	110.611.206,82	93.139.830,96	
218810199 - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	535.386,37	442.041,38	
218810403 - DEPÓSITOS DE TERCEIROS	40.978,00	50.261,75	
218819901 - SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	197.139.249,00	241.868.851,98	
218820101 - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	132.478.323,81	107.690.062,27	
218820104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	198.767.688,23	168.321.189,89	
218830102 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	34.319.309,08	4.631.571,88	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS
Balanço 2023

	Nota	2023	2022
218850108 - ISS			0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários	4,43		
		2.278.384.795,82	2.071.008.734,78
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		26.057.260,44	31.716.822,68
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.057.260,44	31.716.822,68
Depósitos Resstituíveis e Valores Vinculados	0,00		
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		4.161.774.467,07	3.929.137.130,66



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - QUADRO ANEXO
Balanço 2023

ESPECIFICACAO	Exercício de 2023			Exercício de 2022		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Contador - CRC/MS 007220/0-9

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - ATIVO
Balanço 2023

	Exercício 2022	Exercício 2023
ATIVO		
Ativo Circulante	185.357.573,02	215.207.611,11
Caixa e Equivalentes de Caixa	32.654.362,36	26.971.864,57
Créditos a Curto Prazo	31.716.822,06	26.057.260,44
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	26.433,89
Estoques	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	937.540,70	888.170,24
Ativo Biológico	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Ativo Não Circulante	152.703.210,26	188.235.746,54
Realizável a Longo Prazo	384.526,10	384.526,10
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	384.526,10	384.526,10
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	152.318.684,16	187.851.220,44
Intangível	0,00	0,00
Total de Ativo	185.357.573,02	215.207.611,11



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço 2023

	Exercício 2023	Exercício 2022
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	215.207.611,11	185.357.573,02
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	50.091.123,94	50.251.483,31
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	36.217.584,89	36.553.317,08
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	1.265.941,27
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	13.873.539,05	12.432.224,21
Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Patrimônio Líquido	165.116.487,17	135.106.089,51
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Aclantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

SGI ID: db083a59-a284-4062-8b54-ab3cfe855b2b



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO PRINCIPAL - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Balanço 2023

	Exercício 2023	Exercício 2022
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	165.116.487,17	135.106.089,91
Superávits ou Déficits Acumulados	165.116.487,17	135.106.089,91
Superávits ou Déficits do Exercício	28.804.638,48	25.330.705,95
Superávits ou Déficits do Exercício Anteriores	135.106.089,91	113.663.422,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.205.758,78	(3.888.038,50)
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Passivo e do Patrimônio Líquido	215.207.611,11	185.357.573,92



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS PERMANENTES
Balanço 2023

	Exercício 2023	Exercício 2022
ATIVO (I)	215.207.611,11	185.357.573,02
Ativo Financeiro	26.057.260,44	31.716.822,66
Ativo Permanente	189.150.350,67	153.640.750,36
PASSIVO (II)	54.250.444,72	60.905.820,10
Passivo Financeiro	25.885.563,35	31.520.442,88
Passivo Permanente	28.364.881,37	29.385.377,22
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	160.957.166,39	124.451.752,92



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
Balança 2023

	Exercicio 2023	Exercicio 2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
Garantias e Contra garantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	672.794,26	2.400.913,45
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	672.794,26	2.400.913,45
Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS
Balança 2023

	Nota	2023	2022
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		1.218.246.193,73	1.098.974.438,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.217.898.313,11	1.093.571.215,72
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		347.880,62	5.403.223,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		1.189.441.555,25	1.073.643.732,81
Pessoal e Encargos		970.291.467,25	886.689.566,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		98.273.648,64	46.264.642,09
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		24.253.535,72	24.656.177,40
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		390.530,11	358.111,75
Transferências e Delegações Concedidas		69.866.970,55	55.009.573,49
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		126.983,36	421.017,01
Tributárias		4.002,49	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		26.234.417,13	60.244.643,50
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		28.804.638,48	25.330.705,95

ADEMAR SANDIM TAVEIRA
Contador - CRC/MS 007220/0-9

GILBERTO CAVALCANTE
Diretor da Secretaria de Finanças

SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
Balancço 2023

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	2023	2022
Ingressos		
Receita Tributária	0,00	3.887.037.781,79
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.119.818.439,26	3.887.037.781,79
Transferências recebidas	0,00	0,00
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	4.125.146.433,80	3.878.051.652,79
Juros e encargos da dívida	955.511.945,62	872.102.203,54
Transferências concedidas	148.378.340,47	183.466.646,00
Outros desembolsos operacionais	390.530,11	358.111,77
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	(5.327.994,54)	8.986.129,09

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Ingressos		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO PRINCIPAL
Balançaço 2023

	2023	2022
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
Desembolsos	331.567,08	331.567,08
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	331.567,08	331.567,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	(331.567,08)	(331.567,08)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	(5.659.561,62)	8.654.562,00
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	31.716.822,06	23.062.260,06
Caixa e Equivalente de caixa final	26.057.260,44	31.716.822,06



ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
Balançaço 2023

	2023	2022
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências recebidas		
Total das Transferências Recebidas		
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais		
Outras transferências concedidas		
Total das Transferências Concedidas	148.378.340,47	183.466.646,07



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Balançaço 2023

	2023	2022
Legislativa		0,00
Judiciária		0,00
Essencial à Justiça	955.427.736,60	871.984.729,11
Administração	84.209,02	117.474,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitación	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

SGI ID: db083a59-a284-4062-8b54-ab3cfe855b2b

Página 40

Esta é uma cópia de documento
verificado nos autos por: ADEMAR SANDIM TAVEIRA, GILBERTO CAVALCANTE, SERGIO FERNANDES MARTINS
Código de Verificação: a0e6e990006
Liberado em 18/03/2024 16:05:41. Documento assinado digitalmente por ADEMAR SANDIM



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Fazenda do MS - SEFAZ
Superintendência de Contabilidade Geral do Estado - SCGE
50101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Valores na escala de R\$ 1,00

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
Balançaço 2023

	2023	2022
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	955.511.945,62	872.102.203,62



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA
UG TRIBUNAL DE JUSTIÇA – EXERCÍCIO 2023**

1. Base de Preparação das Demonstrações Contábeis – DCs

As Demonstrações Contábeis aplicadas ao setor público são elaboradas em atenção à Lei (nacional) n. 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas aos Setor Público (NBCASP) e sob as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 9ª edição.

2. Informações Gerais

O Tribunal de Justiça (TJ) é um órgão do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul (PJMS), foi instituído com a criação do Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar Federal n. 31, de 11 de outubro de 1977, e sua instalação ocorreu em 1º de janeiro de 1979.

Está cadastrado no CNPJ sob o n. 03.979.663/0001-98, com sede na Av. Mato Grosso, Bloco 13, Parque dos Poderes, Campo Grande, e em comarcas previstas no Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Lei (estadual) n. 1.511, de 5 de julho de 1994.

O TJ utiliza o mesmo sistema do Poder Executivo Estadual (PEE), qual seja, Sistema de Planejamento e Finanças (SPF).

3. Políticas Contábeis

As disponibilidades, assim como as aplicações financeiras de liquidez imediata, são mensuradas pelo valor original, com seus valores atualizados até a data do Balanço Patrimonial. As atualizações decorrentes de rendimentos de aplicações são contabilizadas em disponibilidades e em contrapartida à conta de repasses recebidos, tendo em vista que o TJ não possui receita própria e tais valores são considerados nas Transferências Intragovernamentais recebidas do PEE.

O pagamento dos benefícios previdenciários aos aposentados e pensionistas é efetuado pelo TJ, que posteriormente é compensado com os valores a recolher à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, conforme apuração feita na Guia de Arrecadação e Informação Previdenciária – GAIP, em atendimento ao disposto no § 3º, art. 24 da Lei (estadual) n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

As aquisições onerosas de materiais de consumo e permanente ocorrem com recursos arrecadados por meio do Fundo Especial para o Desenvolvimento e o Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC, e estão previstas na Lei (estadual) n. 1.071, de 11 de julho de 1990. Tanto os materiais de consumo como permanentes são transferidos ao TJ a título de transferências não financeiras independentes de execução orçamentária.

As operações com materiais de consumo são controladas em Sistema de Administração de Almoxarifado (SAA), de forma centralizada pelo órgão, onde se registram as entradas por compras,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

doações recebidas, quando ocorrem, ou devoluções, e as saídas por distribuição, baixa de matéria prima por fabricação, ou perdas de materiais. Tais operações são evidenciadas e apropriadas contabilmente no SPF, por meio de relatórios mensais emitidos pelo setor de almoxarifado responsável.

Os bens móveis do Tribunal de Justiça são registrados no Sistema de Gestão de Materiais – SGM, desenvolvido pelo próprio órgão, e as operações também são centralizadas, evidenciadas e apropriadas contabilmente no SPF, por meio de relatórios mensais emitidos no SGM. Os procedimentos de depreciação de bens móveis foram adotados a partir de 2013, o método de depreciação e amortização é o de quotas constantes. O valor residual (calculado sobre o valor de aquisição), a vida útil e as taxas de depreciação aplicadas estão discriminadas no Quadro 1:

Quadro 1

Conta Contábil	Descrição Conta	Vida útil (anos)	Valor Residual %
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de medição e orientação	15	10%
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	20%
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	15	20%
1.2.3.1.1.01.05	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	20	10%
1.2.3.1.1.01.06	Maquinas e equipamentos industriais	10	10%
1.2.3.1.1.01.07	Maquinas e equipamentos energéticos	10	10%
1.2.3.1.1.01.08	Maquinas e equipamentos gráficos	15	10%
1.2.3.1.1.01.09	Maquinas ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
1.2.3.1.1.01.12	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	5	10%
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
1.2.3.1.1.01.99	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10%
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de processamento de dados	5	10%
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
1.2.3.1.1.03.02	Maquinas e utensílios de escritório	10	10%
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em geral	10	10%
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e materiais bibliográficos	10	0
1.2.3.1.1.04.04	Instrumentos musicais e artísticos	20	10%
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para áudio, vídeo e foto.	10	10%
1.2.3.1.1.04.06	Obras de arte e peças para exposição	-	-
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	15	10%
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de tração mecânica	15	10%
1.2.3.1.1.99.99	Outros Bens Móveis	10	10%

Os bens imóveis de uso do PJMS são registrados e controlados em unidade do PEE, em virtude de entendimento de que tais bens não devam ser registrados na contabilidade deste TJ. Desta forma, assim como a aquisição onerosa dos materiais de consumo e permanentes ocorre por meio do FUNJECC, as obras, também, são custeadas por este Fundo e seus valores mensais de medições são



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

transferidos ao TJ, onde permanecem até a conclusão definitiva para posterior transferência ao PEE.

Quanto aos procedimentos de reavaliação dos bens móveis e imóveis, ainda não foram definidos os critérios para sua efetivação, por parte do PEE.

4. Demonstrativos Contábeis e Informações Relevantes

4.1 Balanço Orçamentário

De acordo com o MCASP, o Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

O orçamento inicial de 2023 foi de **R\$ 1.165.740.700,00** - com suplementação no valor de **R\$ 474.682,09** - o que resultou um orçamento atualizado no valor de **R\$ 1.166.215.382,09** (um bilhão e cento e sessenta e seis milhões duzentos e quinze mil e trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos). O total empenhado foi de **R\$ 1.097.550.525,90** o que resultou em uma economia na execução da despesa no valor de **R\$ 68.664.856,19**.

O valor suplementado refere-se ao Convênio n. 02.030/2021, celebrado com o Município de Campo Grande, para fins de pagamento de indenização de transporte aos Analistas Judiciários - Serviço Externo, em face do cumprimento de mandados de interesse desse Município.

Não é possível a apuração do resultado orçamentário, uma vez que o Tribunal de Justiça não possui receita.

4.2 Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, conforme definição dada pelo art. 103 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

A inexistência de receitas orçamentárias, no Balanço Financeiro do TJ, justifica-se pelo fato deste órgão receber repasses do Tesouro do Estado, na forma de duodécimos, cujo valor para o exercício de 2023 está representado na conta Transferências Financeiras Recebidas para a Execução Orçamentária.

4.3 Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), conforme definição dada pelo art. 105 da Lei (nacional) 4.320, de 1964.

O saldo existente na conta Caixa e Equivalentes de Caixa compõe-se de recursos ordinários do Tesouro no valor de **R\$ 26.026.851,10** e de convênio com o Município de Campo Grande, no valor de **R\$ 30.409,34**.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

O saldo existente Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo no valor de R\$ 26.433,89 corresponde à adiantamento feito à AGEPREV, cuja compensação ocorrerá na GAIP de janeiro/2024.

Dessa forma, os referidos saldos foram suficientes para o pagamento do Passivo Circulante (atributo financeiro), que resultou no valor total de **R\$ 21.726.242,57** bem como dos Restos a Pagar, no montante de **R\$ 4.159.320,78**, conforme se verifica no Quadro 2:

Quadro 2

Ativo Circulante - Atributo Financeiro	Saldo em 31/12/2023
Caixa e Equivalentes de Caixa (recursos ordinários do Tesouro)	26.026.851,10
Caixa e Equivalentes de Caixa (recursos de convênio)	30.409,34
Total das Disponibilidades Financeiras (a)	26.057.260,44
Passivo Circulante - Atributo Financeiro	Saldo em 31/12/2023
Passivo Financeiro - exceto Restos a Pagar	21.726.242,57
Passivo Financeiro - Restos a Pagar	4.159.320,78
Total de Obrigações a Pagar (b)	25.885.563,35
Resultado Financeiro em 31/12/2023 (c) = (a - b)	171.697,09

Cabe destacar as contas com maior relevância: Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais somam R\$ 2.303.405,91; Encargos Sociais a pagar R\$ 5.549.297,61, e Consignações expressam R\$ 13.873.539,05. Restos a pagar processados R\$ 2.563.834,25 e Restos a pagar Não Processados R\$ 1.595.486,53.

O valor constante em estoques está distribuído conforme demonstrado no Quadro 3 abaixo:

Quadro 3

Conta	Saldo em 31/12/2023
115610100 - Material de Consumo	431.231,28
115610200 - Gêneros Alimentícios	72.435,64
115610400 - Autopeças	44.647,15
115610500 - Medicamentos e Materiais Hospitalares	1.269,00
115610600 - Materiais Gráficos	74.002,04
115610700 - Material de Expediente	264.585,13
121410401 - Matérias-Primas	384.526,10
Total	1.272.696,34



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

A composição do imobilizado é evidenciada conforme Quadro 4 a seguir demonstrado:

Quadro 4

Detalhamento do Imobilizado	Saldo em 31/12/2023
(+) Bens Móveis	170.302.361,00
(+) Edifícios	80.000,00
(+) Obras em Andamento	95.175.200,01
Total	265.557.561,01
(-) Depreciação Acumulada	-96.227.483,30
Total do Imobilizado	169.330.077,71

O imóvel no valor de **R\$ 80.000,00** é a única edificação sob controle patrimonial do TJ, a qual foi adquirida em 23/03/1992, para fins de abrigar a antiga instalação do Fórum da Comarca de Eldorado.

A composição do Patrimônio Líquido é evidenciada, conforme Quadro 5 a seguir apresentado.

Quadro 5

Referência	Saldo em 31/12/2023
Patrimônio Líquido do Exercício Anterior (2022)	135.106.089,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.205.758,78
Resultado Patrimonial do Exercício	28.804.638,48
Patrimônio Líquido	165.116.487,17

A conta de Ajustes de Exercícios Anteriores provocou variação do Patrimônio Líquido conforme Quadro 6 abaixo:

Quadro 6

Ajustes de Exercícios Anteriores	Saldo em 31/12/2023
Redução do Patrimônio Líquido	(332.189,55)
Aumento do Patrimônio Líquido	1.537.948,33
Total	1.205.758,78

A variação negativa do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 332.189,55 é decorrente de baixa na conta contábil 123210601- Obras em Andamento de valores que à época foram registrados como despesas de capital e que, poderiam ser mais coerentemente alocados em despesas correntes, correspondentes à conta contábil 332315101 – Serviços Técnicos Profissionais, pertencente à classe 3 das Variações Patrimoniais Diminutivas e não na conta ora citada 123210601, pertencente à classe 1 do Ativo. Tal entendimento procede da evidência de alguns requisitos, agora observados, que inviabilizariam sua imobilização, tais como ausência de impacto na vida útil do imóvel e impossibilidade de controle



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

efetivo, dentre outros.

Já a variação positiva do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 1.537.948,33 diz respeito à baixa de obrigações de curto prazo das contas Salários, remunerações e benefícios R\$ 190.335,53; Assistência à Saúde – RPPS R\$ 68.759,07 e Contas não parceladas a pagar R\$ 1.265.941,27. Na época própria, estas despesas tiveram seus empenhos anulados sem a contrapartida do estorno da Variação Patrimonial Diminutiva - VPD.

Desta forma, para efeito de manutenção da fidedignidade da natureza dos registros contábeis, em conformidade com que preconiza o MCASP, fez-se necessário efetuar tais lançamentos.

4.4 Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, conforme estabelecido no art. 104 da Lei (nacional) n. 4.320, de 1964.

Esse demonstrativo apresenta o resultado do período, considerando as receitas (variações patrimoniais aumentativas) e as despesas (variações patrimoniais diminutivas) pelo regime de competência, ou seja, independentes de recebimentos ou desembolsos. As variações estão divididas em quantitativas e qualitativas.

No que se refere aos valores expressivos das Variações Patrimoniais Aumentativas, contidos no item Transferências e Delegações Recebidas, destaca-se o valor de **R\$ 1.165.740.700,00** – que corresponde ao repasse do duodécimo realizado pelo Tesouro Estadual, bem como repasses de **R\$ 150.000,00** e de **R\$ 380.855,38** - os quais -, respectivamente, referem-se aos Convênios: n. 02.037/2019, celebrado com Estado de Mato Grosso do Sul, para e fins de pagamento de indenização de transporte e o de n. 02.030/2021, celebrado com o Município de Campo Grande, para fins de pagamento de indenização de transporte aos Analistas Judiciários – Serviço Externo, em face do cumprimento de mandados de interesse desse Município. O montante de **R\$ 51.626.757,73**, que também compõe o total das Transferências e Delegações Recebidas, refere-se aos bens móveis, imóveis e bens de consumo oriundas do FUNJECC.

No que diz respeito às Variações Patrimoniais Diminutivas, cabe destacar as despesas com Pessoal, Encargos e Benefícios Previdenciários e Assistenciais, no total de **R\$ 970.291.467,25**. Já as despesas com materiais de consumo, serviços prestados e depreciação de bens móveis, resultou no montante de **R\$ 24.253.535,72**.

4.5 Demonstrativo dos Fluxos de Caixa

De acordo com o MCASP, a Demonstração dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

O resultado líquido das atividades operacionais ficou negativo em R\$ 5.327.994,54 no exercício de 2022. No fluxo de financiamento gerou fluxo negativo de R\$ 331.567,08, decorrente da amortização do principal da dívida com a Receita Federal do Brasil que teve sua parcela final em dezembro/2023. Segue abaixo a correspondência que se observa entre os valores constantes no Balanço Financeiro e no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Finanças
Departamento de Orçamento e Contabilidade
Coordenadoria de Informações Contábeis, Custos e Prestações de Contas

Quadro 8

	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Ingressos Operacionais
Transferências Financeiras Recebidas	1.166.271.555,38	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	675.192.622,30	
Outros Recebimentos Extraorçamentários	2.278.354.261,58	
Grupo 1135 - Movimentos Credores	-	
Total	4.119.818.439,26	4.119.818.439,26
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	Anexo 18 - Demonstração de Caixa
		Outros Desembolsos Operacionais
Transferências Financeiras Concedidas	68.735.970,55	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	673.744.851,23	
Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.278.384.795,82	
Grupo 1135 - Movimentos Devedores	-	
Total	3.020.865.617,60	3.020.865.617,60

Das Transferências Financeiras Concedidas, **R\$ 68.669.961,96** refere-se a recursos para cobertura de déficit financeiro de que trata o art. 122 da Lei (estadual) n. 3.150, de 2005, conforme orientação contida no Ofício n. 1966/SCGE/GAB/SEFAZ/2022, datado de 28 de novembro de 2022, da Secretaria de Estado de Fazenda.

Campo Grande, MS, 15 de março de 2023.

Ademar Sandim Taveira
Contador-CRC/MS 7220/0-9

Gilberto Cavalcante
Diretor da Secretaria de Finanças

Desembargador Sérgio Fernandes Martins
Presidente



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA AUDITORIA INTERNA

Processo Administrativo: 158.0388/2024

Exercício Financeiro: 2023

Unidade Orçamentária: 50101 – Tribunal de Justiça

Ordenador de Despesa: Des. Sérgio Fernandes Martins

Cargo/Função: Presidente

1 - Apresentação

A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJ/MS, em cumprimento à Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, apresenta o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, relativo às contas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - Unidade Gestora (UG) Tribunal de Justiça, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Na elaboração deste Parecer Técnico, procurou-se explicitar as principais informações produzidas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo Poder Judiciário/MS no decorrer do exercício de 2023, evidenciando a relação entre a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

2 - Introdução

No exercício de sua competência, a Auditoria Interna procedeu à análise e acompanhamento das contas do Poder Judiciário/MS, executadas pela Secretaria de Finanças, responsável pela execução da contabilidade e pela administração financeira da UG Tribunal de Justiça.

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos aplicados ao setor público, consoante as disposições expressas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de responsabilidade fiscal e os demais sistemas normativos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

complementares. São abrangidas, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e, ainda, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As demonstrações contábeis contemplam a execução e a análise dos recursos consignados no Orçamento da UG Tribunal de Justiça, para o exercício de 2023, sendo materializados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e nos Fluxos de Caixa, extraídos do Sistema de Planejamento e Finanças – SPF.

Os registros de todas as operações foram executados tendo como base a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

3 - Do Orçamento

O orçamento do Tribunal de Justiça para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 5.988, de 6 de dezembro de 2022, publicada no Suplemento II do Diário Oficial nº 11.008, de 7 de dezembro de 2022, foi elaborado em conformidade com o disposto no § 4º, dos art. 160 e 161 *caput*, da Constituição Estadual, observando os objetivos e prioridades da Administração Pública Estadual, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Estadual nº 5.916, de 6 de julho de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Verificou-se compatibilidade do orçamento, quanto à limitação de gastos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto nos arts. 55 e 56, § 1, inciso III, da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul – CE/MS.

Na Lei de Orçamento, a despesa total fixada, por unidade orçamentária, fonte de recursos e por grupo de natureza de despesa, está discriminada a seguir:

Tribunal de Justiça/MS	FR 1500	% Participação
Despesas Correntes	1.165.208.700,00	99,92
Pessoal e Encargos Sociais	946.207.900,00	81,16
Juros e Encargos da Dívida	360.000,00	0,03
Outras Despesas Correntes	218.640.800,00	18,75
Despesas de Capital	532.000,00	0,44
Investimentos	200.000,00	0,02
Amortização da Dívida	332.000,00	0,03
Total por Fonte de Recursos	1.165.740.700,00	100

Fonte: Lei 5.988, de 6/12/22.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

4 - Da Execução Orçamentária

4.1 - Da Receita

A UG Tribunal de Justiça não se caracteriza como um agente arrecadador e tem como propósito executar as despesas orçamentárias para a prestação de serviços públicos. Dessa forma, é dependente de recursos do Tesouro Estadual.

Para tanto, é contemplada no orçamento recebendo repasse financeiro em forma de duodécimo nos parâmetros do inciso III, § 1º do art. 12, da Lei Estadual nº 5.916, de 6 de julho de 2022. No exercício de 2023, esse repasse totalizou o montante de R\$ 1.165.740.700,00

4.2 - Da Despesa

A despesa realizada, derivada da Lei Orçamentária Anual de 2023 e de seus créditos adicionais, atingiram o valor de R\$ 1.097.550.525,90, correspondendo em torno de 94,11% da despesa autorizada, que foi de R\$ 1.166.215.382,09. Desse modo, o montante de R\$ 68.664.856,19 não foi utilizado para a execução da despesa.

A despesa autorizada e a executada segundo as categorias econômicas e grupos de natureza da despesa estão demonstradas a seguir:

Grupo	Fixada (Orçamento Inicial)	Autorizada (Inicial+Adicionais)	Realizada (Empenhado)	Realização %
Despesas Correntes	1.165.208.700,00	1.165.683.382,09	1.097.218.958,82	94,13%
Pessoal e Enc. Sociais	946.207.900,00	982.587.900,00	940.325.086,83	95,70%
Juros e Enc. da Dívida	360.000,00	400.000,00	390.530,11	97,63%
Outras Desp. Correntes	218.640.800,00	182.695.482,09	156.503.341,88	85,66%
Despesas de Capital	532.000,00	532.000,00	331.567,08	62,32%
Investimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	-
Amortização da Dívida	332.000,00	332.000,00	331.567,08	99,9%
Total	1.165.740.700,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	94,11%
Economia Orçamentária			68.664.856,19	

Fonte: Balanço Orçamentário – SPF

O quadro acima evidencia o percentual de realização da despesa em relação à dotação atualizada.

5 - Das Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual poderá ser alterada no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais, que são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Com base na Lei 4.320/1964 e CF, art. 166, § 8º, consideram-se fontes de recursos para abertura de créditos adicionais o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de despesas, as operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, e os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao PLOA, ficarem sem despesas correspondentes.

Durante o exercício de 2023, os créditos adicionais suplementares abertos tiveram como origem de recursos as anulações de dotações, excesso de arrecadação bem como o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

No que diz respeito ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00, tem-se que foi decorrente do excesso de arrecadação no exercício relativo a convênios firmados. Cumpre destacar que o valor de R\$300.000,00 se trata de convênio firmado com o Município de Campo Grande - fonte de recursos (700), e o valor de R\$150.000,00 refere-se ao convênio firmado entre este Egrégio e a Procuradoria Geral do Estado - fonte de recursos (500), sendo estes valores decorrentes de recursos vinculados.

Cabe mencionar que a fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas).

Com relação ao crédito adicional no valor 24.682,09, aberto por meio do superávit financeiro, tem-se que corresponde ao saldo do convênio celebrado com o Município de Campo Grande.

6 - Dos Balanços Anuais

6.1 - Balanço Orçamentário - Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as realizadas, de acordo com o art. 102 da Lei 4.320/64 e deverá ser apresentado conforme anexo 12.

No exercício de 2023, as despesas empenhadas foram menores que as fixadas em R\$ 68.664.856,19, gerando assim uma economia de despesa.

A UG Tribunal de Justiça não possui arrecadação própria e, sendo um órgão da estrutura administrativa do Estado do Mato Grosso do Sul, recebe transferências financeiras que suportam suas despesas.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

6.1.1 - Execução de Restos a Pagar

No exercício de 2023, a UG Tribunal de Justiça pagou R\$ 8.256.549,66 do seu estoque de restos a pagar processados (RPP) inscritos em exercícios anteriores, restando um saldo R\$ 177.332,02. Não houve cancelamento de RPP para o período referido.

No tocante aos restos a pagar não processados, foram pagos R\$ 9.044.513,47 do seu estoque, cancelados R\$ 14.336,99, restando, ainda, um saldo no valor de R\$1.595.486,53.

6.2 - Balanço Financeiro - Anexo 13

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e dispêndios de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, juntamente com os saldos financeiros disponíveis, oriundos do exercício anterior, e os transferidos para o exercício seguinte, de acordo com o art. 103 da Lei 4.320/64, apresentado conforme anexo 13.

As receitas e despesas orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro são aquelas que foram consignadas na Lei Orçamentária. Por sua vez, a receita extraorçamentária representa os valores recebidos pela UG Tribunal de Justiça que, a princípio, não lhe pertence, sendo repassado para quem de direito, caracterizando-se como despesa extraorçamentária.

A disponibilidade de caixa iniciada em 2023 foi de R\$ 31.716.822,06, terminando o exercício com uma disponibilidade de caixa no valor de R\$ 26.057.260,44, sendo que o montante de R\$ 7.852.703,52 se encontra comprometido com restos a pagar processados, restando, pois, R\$ 18.204.556,92 para pagamento dos valores restituíveis e dos restos a pagar não processados.

6.3 - Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação econômica e financeira do patrimônio público, por meio de seus bens, direitos e obrigações, bem como o saldo patrimonial e as contas de compensação num determinado momento, conforme art. 105 da Lei nº 4.320/64, anexo 14.

Ativo	Valor	Passivo	Valor
CIRCULANTE	26.971.864,57	CIRCULANTE	50.091.123,94
Caixa/Equivalentes de Caixa	26.057.260,44	Obrigações Trabalhistas Previd. e Assistenciais a Pagar	36.217.584,89



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.433,89		
Estoques	888.170,24	Demais Obrigações a Curto Prazo	13.873.539,05
NÃO CIRCULANTE	188.235.746,54	NÃO CIRCULANTE	0,00
Estoques Imobilizado	384.526,10 187.851.220,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.116.487,17
		Resultados Acumulados	165.116.487,17
TOTAL	215.207.611,11	TOTAL	215.207.611,11
Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			Valor
Ativo (I)			215.207.611,11
Financeiro			26.057.260,44
Permanente			189.150.350,67
Passivo (II)			54.250.444,72
Financeiro			25.885.563,35
Permanente			28.364.881,37
Saldo Patrimonial (I - II)			160.957.166,39

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial - SPF

As disponibilidades compreendem o caixa e equivalentes de caixa. O valor de R\$ 26.057.260,44 é composto pelos saldos em conta corrente e aplicações financeiras registrados na contabilidade.

Em relação aos saldos das contas bancárias informados na Relação das Contas Bancárias e Saldos, constatou-se, por meio dos extratos, que o saldo total das contas é de R\$ 26.057.260,44. Dessa forma, constata-se conformidade com a disponibilidade apresentada para a conta caixa e equivalentes de caixa do encerramento do exercício.

O ativo não circulante representado no balanço, no valor de R\$ 188.235.746,54, é composto pelo imobilizado, estoque de matéria-prima a ser utilizada em fabricação própria de bens móveis, obras em andamento e edifícios.

Quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo do passivo circulante, no valor de R\$ 36.217.584,89, impende destacar que houve uma redução em torno de 0,92% em relação ao exercício anterior, que, neste caso, correspondeu ao valor de R\$ 36.553.317,63.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

No que diz respeito às demais obrigações a curto prazo, trata-se de valores restituíveis, indenizações, restituições, consignações, cujo montante foi de R\$ 13.873.539,05. Numa análise por evolução, demonstra-se que houve um acréscimo no passivo de aproximadamente 11,59% em relação ao ano de 2022, cujo valor constou em R\$ 12.432.224,21.

Depreende-se, também, com base no quadro de superávit/déficit financeiro do Balanço Patrimonial, o superávit financeiro no valor de R\$ 171.697,09 para o exercício de 2023. Entretanto, esse valor provém do superávit do ano de 2022 e deverá ser restituído ao Tesouro do Estado ou deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2024, conforme § 2º do art. 168 da Constituição Federal/1988.

6.3.1 - Patrimônio Líquido

Especificação	Valor
Saldo de Exercícios Anteriores	135.106.089,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.205.758,78
Resultado do Exercício	28.804.638,48
Saldo do Patrimônio Líquido/2023	165.116.487,17

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial - SPF

Houve, no exercício de 2023, um acréscimo de aproximadamente 22,21% no saldo patrimonial em comparação ao exercício anterior, cujo valor constou em R\$ 135.106.089,91.

6.4 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia os efeitos ocorridos no Patrimônio da UG Tribunal de Justiça, resultantes ou não da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício. Esta demonstração é apresentada, de acordo com o art. 104 da Lei 4.320/64, Anexo 15.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	R\$	Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	R\$
Transferências e Delegações Recebidas	1.217.898.313,11	Pessoal e Encargos	970.291.467,25
Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	347.880,62	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	98.273.648,64
		Uso de Bens, Serv. e Consumo de Capital Fixo	24.253.535,72
		Variações Financeiras	390.530,11



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

		Transferências e Delegações Concedidas	69.866.970,55
		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	126.983,36
		Tributárias	4.002,49
		Outras VPD's	26.234.417,13
Total	1.218.246.193,73	Total	1.189.441.555,25
		Resultado Patrimonial	28.804.638,48

Fonte: Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - SPF

No exercício de 2023, os ganhos com ativos e desincorporação de passivos, no valor R\$ 347.880,62, decorreram de ganhos líquidos na alienação de imobilizado, ganho com incorporação de imobilizado, bem como incorporação de materiais de distribuição gratuita.

Cumprir destacar que a remuneração de pessoal é a principal despesa da unidade gestora TJMS seguida dos encargos patronais e dos benefícios previdenciários e assistenciais.

O valor apresentado referente às transferências concedidas é composto da seguinte forma: cobertura do déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, conforme art. 122 da Lei Estadual nº 3.150/2005, devolução de saldo do convênio n. 02.037/2019, celebrado com a Procuradoria Geral do Estado (PGE-MS), e, ainda, transferências ao Estado pela aquisição de imobilizado (terreno) e de valores arrecadados em leilão de bens móveis.

O Resultado Patrimonial do exercício de 2023, apurado por meio do confronto do total das Variações Patrimoniais Aumentativas, as quais apresentaram o valor de R\$ 1.218.246.193,73, com o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, que foram correspondentes a R\$ 1.189.441.555,25, perfaz um resultado patrimonial positivo no montante de R\$ 28.804.638,48.

6.5 - Dívida Flutuante - Anexo 17

A Dívida Flutuante é constituída pelas obrigações que devem ser pagas a curto prazo e que ficaram pendentes ao final de cada exercício. Sua composição, segundo o art. 92, da Lei nº 4.320/64, é de restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar; os depósitos e os débitos de tesouraria.

Histórico	Valor
Restos a Pagar Processados	7.852.703,52
Restos a Pagar Não Processados	4.159.320,78



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Depósitos/Consignações	13.873.539,05
Saldo para o Exercício seguinte	25.885.563,35

Fonte: Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante - SPF

Os restos a pagar elencados na Dívida Flutuante equivalem aos valores apurados no Balanço Orçamentário e inscritos no Balanço Financeiro, somados aos saldos de exercícios anteriores.

É possível identificar que a unidade gestora Tribunal de Justiça encerrou o exercício de 2023 com recursos financeiros suficientes para liquidar sua dívida flutuante.

6.6 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18

Os ingressos recebidos pela UG Tribunal de Justiça são provenientes de repasses recebidos pelo Tesouro do Estado, por meio de duodécimos, conforme preconização constitucional, uma vez que não se trata de um órgão com função arrecadadora. Sendo assim, os desembolsos estão concentrados em pagamento de despesas com pessoal e demais despesas correntes, para fruição dos serviços públicos a serem prestados:

Fluxos de Caixa	Valor
Atividades Operacionais	
Ingressos	4.119.818.439,26
Desembolsos	4.125.146.433,80
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(5.327.994,54)
Atividades de Investimentos	
Ingressos	-
Desembolsos	-
Fluxo de Caixa Líquido das atividades de Financiamento	-
Atividades de Financiamento	
Ingressos	-
Desembolsos	331.567,08
Fluxo de Caixa Líquido das atividades de Financiamento	(331.567,08)
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	31.716.822,06
Caixa e Equivalente de caixa final	26.057.260,44

Fonte: Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa - SPF

No ano analisado, a unidade gestora gerou um fluxo negativo das atividades operacionais na ordem de R\$ 5.327.994,54, resultante da execução orçamentária e extraorçamentária.

Em relação às atividades de investimento, não houve ocorrência na movimentação dos fluxos de caixa. No que diz respeito às atividades de financiamento,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

constatou-se que houve a ocorrência de um fluxo negativo, no montante de R\$ 331.567,08, em decorrência das amortizações referentes ao parcelamento de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil (RFB).

7 - Análise da Compatibilidade dos valores nos Demonstrativos

Na tabela a seguir, será apresentado o detalhamento da análise das peças obrigatórias das Contas Anuais de Gestão da UG Tribunal de Justiça, quanto à existência da informação contábil nos documentos e à compatibilidade dos valores:

Ponto de Análise	Origem da Informação	Valor	Valores são compatíveis?
Dotação Inicial	Lei Orçamentária Anual	1.165.740.700,00	
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.165.740.700,00	Sim
	Balancete de Verificação	1.165.740.700,00	
Dotação Atualizada	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.166.215.382,09	
	Demonstrativo de Alterações Orçamentárias	1.166.215.382,09	Sim
	Anexo 11 - Comparativo da Despesa	1.166.215.382,09	
Despesas Empenhadas	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.097.550.525,90	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	1.097.550.525,90	Sim
	Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesas	1.097.550.525,90	
Saldo de Dotação	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	68.664.856,19	
	Anexo 11 - Comparativo da Despesa	68.664.856,19	Sim
Previsão Inicial da Receita	Lei Orçamentária Anual	1.165.740.700,00	
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.165.740.700,00	Sim
	Balancete de Verificação	1.165.740.700,00	
Receitas Realizadas	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.097.550.525,90	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	1.097.550.525,90	Sim
	Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesas	1.097.550.525,90	
	Anexo 10 - Comparativo de Receita	1.097.550.525,90	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	2.563.834,25	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	2.563.834,25	Sim
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	2.563.834,25	
Pagamento Restos a Pagar Não Processados	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	9.044.513,47	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	9.044.513,47	
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (baixa – cancelamento de RPNP)	9.044.513,47	Sim
Inscrição de Restos a Pagar Processados	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	7.675.371,50	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	7.675.371,50	Sim
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	7.675.371,50	
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	8.256.549,66	Sim



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Pagamento Restos a Pagar Processados	Anexo 13 - Balanço Financeiro	8.256.549,66	
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (baixa – cancelamento de RPP)	8.256.549,66	
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	Anexo 13 - Balanço Financeiro	31.716.822,06	
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial	31.716.822,06	Sim
	Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	31.716.822,06	
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	Anexo 13 - Balanço Financeiro	26.057.260,44	
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial	26.057.260,44	Sim
	Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	26.057.260,44	

8 - Análise por Indicadores

É a técnica utilizada para identificar a relação entre dois elementos integrantes das demonstrações contábeis. Visa a obter informações acerca da situação orçamentária, econômica e financeira da entidade, bem como dos resultados, usando quocientes obtidos por divisão simples de itens, normalmente heterogêneos.

Indicador	Metodologia	Fórmula	Índice	Análise
Quociente de Execução da Despesa	Despesa Empenhada ÷ Dotação Atualizada	$\frac{1.097.550.525,90}{1.166.215.382,09}$	0,94	A despesa executada pela unidade Gestora TJ foi menor que a despesa fixada no orçamento, gerando uma economia orçamentária no exercício de 2023.
Quociente da Execução Extraorçamentária	Recebimentos Extraorçamentários ÷ Pagamentos Extraorçamentários	$\frac{2.963.786.089,63}{2.969.430.710,18}$	0,99	Os recebimentos extraorçamentários foram inferiores aos pagamentos extraorçamentários no valor R\$5.644.620,55, indicando um déficit na execução extraorçamentária.
Liquidez Imediata	Caixa e Equivalentes de Caixa ÷ Passivo Circulante	$\frac{26.057.260,44}{50.091.123,94}$	0,52	O índice demonstra a ausência de recursos disponíveis (caixa ou equivalentes de caixa) para pagamento de passivos de curto prazo. Entretanto, o passivo circulante da entidade compreende também valores reconhecidos por competência que possuem atributo permanente.
Liquidez Corrente	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	$\frac{26.971.864,57}{50.091.123,94}$	0,54	Evidencia a falta de recursos de curto prazo para pagamento de passivos de curto prazo. Cabe



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

				mencionar que o passivo circulante abrange também os passivos permanentes reconhecidos por competência de férias.
Composição do Endividamento	Passivo Circulante ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	50.091.123,94 ÷ 50.091.123,94	1,00	O quociente indica que a totalidade do endividamento da unidade gestora está centralizada no curto prazo, ou seja, exigível no próximo exercício financeiro.
Indicador	Metodologia	Fórmula	Índice	Análise
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	Total das VPA ÷ Total das VPD	1.218.246.193,73 ÷ 1.189.441.555,25	1,02	Em 2023, a unidade gestora apresentou um superávit patrimonial, sendo as VPA's maiores que as VPD's.
Quociente da Participação do Grupo Pessoal e Encargos nas VPD	Total de Pessoal e Encargos ÷ Total VPD	970.291.467,25 ÷ 1.189.441.555,25	0,82	O quociente indica que as VPD's de Pessoal e Encargos representam 82% do total das Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 - Atividades de Controle realizadas pela Auditoria Interna

A Auditoria Interna, no exercício de suas atribuições, por meio da Coordenadoria de Controle e Acompanhamento da Gestão, realizou, em decorrência do controle posterior, a análise dos atos de pessoal (admissão, concessão de aposentadorias, pensões e reversões), do relatório de gestão fiscal quadrimestral e dos balancetes mensais de verificação da unidade gestora Tribunal de Justiça, manifestando-se quanto às situações encontradas.

9.1 - Atos de Pessoal

No exercício de 2023, foram submetidos à análise desta Auditoria Interna um total de 272 (duzentos e setenta e dois) atos, sendo 212 (duzentos e dois) atos de admissão, 39 (trinta e nove) atos de aposentadoria, 04 (quatro) atos de reversão de aposentadoria e 17 (dezessete) atos de concessão de pensão por morte.

Os atos de admissão de pessoal examinados estavam em conformidade com os normativos legais que regem a matéria. Destaca-se que foi ressaltada a importância da verificação dos documentos que compõem os prontuários físicos dos servidores, visando à identificação e inserção dos que estavam ausentes para fazer constar nos prontuários digitais.

Solicitou-se, ainda, para cumprimento dos atos de admissão de pessoal, a manifestação quanto às exigências elencadas pela Resolução TCE-MS nº 88/2018.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

No que diz respeito aos atos de concessão de aposentadorias, reversões e pensões examinados, verificou-se que todos estavam em conformidade com os normativos legais que regem a matéria. Foi ressaltada por esta Auditoria Interna a importância do cumprimento do prazo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de concessão, para remessa dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Anexo V, item 2.1.4 – A e B da Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, bem como o envio dos autos à AGEPREV/MS.

9.2 - Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF deve ser emitido e assinado, quadrimestralmente, pelo Presidente deste Tribunal de Justiça, juntamente com os responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, conforme o art. 54, caput, e parágrafo único, da LC nº 101/2000, e deve conter as informações discriminadas no art. 55 do normativo referido.

Em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Auditoria Interna teve a incumbência de realizar a averiguação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) elaborado pela Secretaria de Finanças, notadamente, no que concerne à análise dos limites de despesa com pessoal estabelecido pela LRF, conforme quadro que se segue:

Limites	Percentual RCL
Limite Legal (inciso II, “b” do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5,70%
Limite de Alerta (incisos II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%

Quadro: Limites de Despesa com Pessoal

No exercício de 2023, foram encaminhados, para verificação do cumprimento dos limites de despesas com pessoal da LRF, os Relatórios de Gestão Fiscal, correspondentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023.

Os limites de despesa com pessoal foram observados pelo PJMS, conforme resultado das análises discriminadas abaixo:

Objeto	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	Limite Legal
Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023	R\$ 19.035.100.720,91	R\$ 855.319.846,64	4,49%
Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023	R\$ 18.978.270.735,29	R\$ 895.250.415,09	4,72%



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023	R\$ 19.682.982.860,42	R\$ 931.491.077,53	4,73%
--	-----------------------	--------------------	-------

Quadro: Relatório de Gestão Fiscal

A aprovação e publicação do RGF foram realizadas dentro do prazo legal, qual seja, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do quadrimestre de referência.

9.3 - Balancetes Mensais

A Auditoria Interna analisou os balancetes mensais da UG TJ, conforme quadro abaixo:

- Conferência de Saldos das Contas de Registro da Disponibilidade de Recursos (DDR) - Controle da DDR x Execução da DDR;
- Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos (DDR) x com Superávit Financeiro Execução Orçamentária;
- Conferência da DDR Comprometida por Empenho - DDR por Empenho x Execução Orçamentária;
- Conferência de Saldos da DDR por Liquidação e Execução Orçamentária - DDR por Liquidação x Execução Orçamentária;
- Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro (PF) e de Execução Orçamentária - PF x Execução Orçamentária;
- Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos - DDR x Ativo Financeiro (AF);
- Conferência de Saldos das Contas Credoras e Devedoras - Classes Devedoras x Credoras;
- Conferência de Saldos das Partidas Dobradas;
- Conferência de Saldos das Contas de Controles em Nível de Subgrupo;
- Conferência de Saldos das Contas Orçamentárias - Saldos de Controles de Aprovação x Execução;
- Conferência de Saldos das Contas Orçamentárias - Saldos das Contas de Dotação Inicial x Alterações Orçamentárias;
- Conferência de Saldos das Contas Orçamentárias - Saldos das Contas de Dotação Inicial x Movimentação de Créditos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

10 - Atividades de Auditorias

10.1 - Desempenho da Auditoria Interna em relação ao PAA 2023

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna foram norteados pelo Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício 2023, aprovado pelo Excelentíssimo Presidente deste Tribunal, nos autos do Processo SCDPA nº 007.373.0003/2022, conforme determinam a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria TJMS nº 2.000/2021, observados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, para fins de definição do objeto de auditoria e demais atividades de responsabilidade desta unidade.

10.1.1 - Auditorias

A Auditoria é atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhadas para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Elas auxiliam a organização no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, conforme definição do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA.

Conforme disposto no art. 5º, I, da Resolução CNJ nº 308/20, incumbe a esta Auditoria Interna explicitar a relação entre o planejamento de auditorias e as auditorias efetivamente realizadas e os principais resultados das avaliações.

No Plano Anual de Auditoria Interna do TJMS de 2023, inicialmente foram previstas 9 (nove) ações de auditoria. Entretanto, não foi realizada 1 (uma) auditoria devido à obrigatoriedade de manifestação da unidade de Auditoria Interna no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão - CUMPRIDEC - Conselho Nacional de Justiça/CNJ – n. 0003434-89.2021.2.00.0000. Ao final, foram efetivadas 8 (oito) ações de auditoria.

Após comparação entre o planejamento das auditorias previstas para 2023 e as realizadas, observou-se que a execução alcançou o índice de 89% (oitenta e nove por cento).

O quadro abaixo descreve os objetos, objetivos e resultados das auditorias realizadas em 2023.

Objeto	Objetivos	Executada	Resultados
Auditoria no processo anual de contas: TJMS/FUNJECC/FUNREM	Analisar gestão orçamentária, financeira e patrimonial e emitir parecer técnico	Sim	Parecer



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Objeto	Objetivos	Executada	Resultados
Secretaria de Finanças - SF Processo: 158.0355/2023 158.0356/2023 158.0357/2023	conclusivo sobre a prestação de contas das unidades gestoras do Poder Judiciário/MS, FUNJECC e FUNREM a ser remetido ao TCE/MS		conclusivo enviado ao TCE/MS
Auditoria na realização de inventário patrimonial Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - SBSP Processo: 007.506.0002/2023	Verificar se a realização do inventário patrimonial anual ocorre de acordo com a legislação e princípios vigentes.	Sim	Recomendações à Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, ao Departamento de Orçamento e Contabilidade e a Comissão Permanente de Inventário de Bens
Auditoria para avaliar a transparência institucional do PJMS Secretaria do Poder Judiciário do MS Processo: 007.506.0003/2023	Avaliar se a disponibilização de informações no Portal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS atende aos requisitos legais e de boas práticas de transparência pública, incluindo linguagem clara e de fácil compreensão ao público em geral.	Sim	Recomendações à alta Administração, Assessoria de Planejamento, Direção-Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria da Magistratura, Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Auditoria para avaliar os serviços com utilização de mão-de-obra terceirizada com dedicação exclusiva. Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio – SBSP; e Secretaria de Obras Processo: 007.506.0004/2023	O objetivo deste trabalho é a avaliação do termo de referência, das minutas de edital, de contrato e planilhas de custo e formação de preços, se correspondem às regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta, no âmbito do PJMS à luz da Instrução Normativa nº 05/2017.	Sim	Não houve achados e recomendações
Auditoria para avaliar a política judiciária de enfrentamento ao assédio moral, sexual e da discriminação no PJMS Poder Judiciário de Mato Grosso	Avaliar a aderência da Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação nos Tribunais do Poder Judiciário.	Sim	Recomendações à Alta Administração, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Objeto	Objetivos	Executada	Resultados
do Sul - PJMS Processo: 007.506.0005/2023			a Comissão de Prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação
Auditoria para avaliação da governança das contratações Direção-Geral; e Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - SBSP. Processo: 007.506.0005/2023	Avaliar a aplicação da Resolução CNJ nº 347/2020, referente a implementação dos mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS	Sim	Recomendações à Alta Administração
Auditoria para avaliação do nível de maturidade da gestão de riscos no PJMS. Direção-Geral Processo: 007.506.0007/2023	Verificar a implementação da gestão de riscos no Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS, bem como avaliar o cumprimento dos normativos referentes à Política de Gestão de Riscos	Sim	Recomendações à Alta Administração e a Assessoria de Controle Administrativo e Gestão de Riscos
Auditoria para avaliação do nível de maturidade da gestão de riscos no PJMS. Direção-Geral; Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - SBSP; Secretaria de Tecnologia da Informação - STI. Processo: 007.506.0008/2023	Verificar se a apuração e aplicação de penalidades, em caso de descumprimentos contratuais, estão de acordo com a legislação aplicável.	Sim	Recomendações à Alta Administração

Quadro: Auditorias Realizadas em 2023

10.1.2 - Consultorias

As Consultorias abordam os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade auditada, bem como auxiliam a estruturação e o fortalecimento da primeira e segunda linhas da gestão.

Segundo o Glossário da norma IPPF, exemplos de serviços de consultoria incluem orientação, assessoria, facilitação e treinamento.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

A Auditoria Interna realizou consultoria do tipo facilitação ao compor o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados instituído pela Portaria nº 1.936, 12/02/2021.

Ademais, a Auditoria Interna realizou consultoria do tipo orientativa na replicação do Manual de Compras e Contratações do Poder Judiciário/MS, aprovado pela Portaria n. 2.504, 07/11/2022 e na elucidação do Manual de Fiscalização à Secretaria de Comunicação.

10.1.3 - Monitoramentos

O Monitoramento é uma ação de controle que objetiva averiguar se as unidades auditadas adotaram medidas para atender às recomendações, com o saneamento de irregularidades, inconformidades e a melhoria dos controles internos administrativos de seus processos.

Para o ano de 2023, tínhamos 33 (trinta e três) recomendações monitoráveis emitidas nos anos 2021/2022, sendo que 16 (48,48%) foram implementadas, 15 (45,45%) estão em implementação e 2 (6,06%) ainda não foram implementadas.

11 - Considerações Finais

A prestação de contas para o exercício de 2023 atendeu aos parâmetros da Resolução TCEMS nº 88/2018, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo encerrado o exercício com 4,73% do total da Receita Corrente Líquida.

As Demonstrações Contábeis foram complementadas por Notas Explicativas, com objetivo de evidenciar e explicar o que as demonstrações contábeis sozinhas não mostram, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Tendo em vista as análises efetuadas por esta Auditoria Interna, concluímos, portanto, pelo Parecer Técnico Conclusivo **Favorável** da referida prestação de contas.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda eventuais irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso puder ensejar.

É o parecer.

Campo Grande, 18 de março de 2024.

Anderson da Silva Rodrigues

Técnico de Nível Superior Contábil
(assina digitalmente)

Heloise Rezende da Silva

Diretora da Auditoria Interna
(assina digitalmente)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

PRONUNCIAMENTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS

REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO

EXERCÍCIO: 2023

UNIDADE GESTORA: 050101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Em cumprimento ao disposto na Resolução TCE-MS n. 88, de 3 de outubro de 2018, alterada pela Resolução TCE/MS n. 119, de 18 de dezembro de 2019, atesto ter tomado ciência do Parecer Técnico Conclusivo elaborado pela Auditoria Interna, sobre as contas do exercício de 2023, manifestando **Concordância** com o referido Parecer.

Junte-se ao processo de prestação de conta anual que será submetido ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

É o nosso pronunciamento.

Campo Grande, 18 de março de 2024.

Desembargador SÉRGIO FERNANDES MARTINS
Presidente



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA AUDITORIA INTERNA

Processo Administrativo: 158.0388/2024

Exercício Financeiro: 2023

Unidade Orçamentária: 50101 – Tribunal de Justiça

Ordenador de Despesa: Des. Sérgio Fernandes Martins

Cargo/Função: Presidente

1 - Apresentação

A Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul – TJ/MS, em cumprimento à Resolução TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018, apresenta o Parecer Técnico Conclusivo de Análise da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial, relativo às contas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul - Unidade Gestora (UG) Tribunal de Justiça, referente ao exercício financeiro encerrado em 31 de dezembro de 2023.

Na elaboração deste Parecer Técnico, procurou-se explicitar as principais informações produzidas na condução da gestão e das políticas públicas implementadas pelo Poder Judiciário/MS no decorrer do exercício de 2023, evidenciando a relação entre a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

2 - Introdução

No exercício de sua competência, a Auditoria Interna procedeu à análise e acompanhamento das contas do Poder Judiciário/MS, executadas pela Secretaria de Finanças, responsável pela execução da contabilidade e pela administração financeira da UG Tribunal de Justiça.

Os trabalhos foram realizados em observância às normas e procedimentos aplicados ao setor público, consoante as disposições expressas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de responsabilidade fiscal e os demais sistemas normativos



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

complementares. São abrangidas, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e, ainda, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).

As demonstrações contábeis contemplam a execução e a análise dos recursos consignados no Orçamento da UG Tribunal de Justiça, para o exercício de 2023, sendo materializados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, nas Demonstrações das Variações Patrimoniais e nos Fluxos de Caixa, extraídos do Sistema de Planejamento e Finanças – SPF.

Os registros de todas as operações foram executados tendo como base a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

3 - Do Orçamento

O orçamento do Tribunal de Justiça para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 5.988, de 6 de dezembro de 2022, publicada no Suplemento II do Diário Oficial nº 11.008, de 7 de dezembro de 2022, foi elaborado em conformidade com o disposto no § 4º, dos art. 160 e 161 *caput*, da Constituição Estadual, observando os objetivos e prioridades da Administração Pública Estadual, constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Estadual nº 5.916, de 6 de julho de 2022, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000.

Verificou-se compatibilidade do orçamento, quanto à limitação de gastos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme disposto nos arts. 55 e 56, § 1, inciso III, da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul – CE/MS.

Na Lei de Orçamento, a despesa total fixada, por unidade orçamentária, fonte de recursos e por grupo de natureza de despesa, está discriminada a seguir:

Tribunal de Justiça/MS	FR 1500	% Participação
Despesas Correntes	1.165.208.700,00	99,92
Pessoal e Encargos Sociais	946.207.900,00	81,16
Juros e Encargos da Dívida	360.000,00	0,03
Outras Despesas Correntes	218.640.800,00	18,75
Despesas de Capital	532.000,00	0,44
Investimentos	200.000,00	0,02
Amortização da Dívida	332.000,00	0,03
Total por Fonte de Recursos	1.165.740.700,00	100

Fonte: Lei 5.988, de 6/12/22.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

4 - Da Execução Orçamentária

4.1 - Da Receita

A UG Tribunal de Justiça não se caracteriza como um agente arrecadador e tem como propósito executar as despesas orçamentárias para a prestação de serviços públicos. Dessa forma, é dependente de recursos do Tesouro Estadual.

Para tanto, é contemplada no orçamento recebendo repasse financeiro em forma de duodécimo nos parâmetros do inciso III, § 1º do art. 12, da Lei Estadual nº 5.916, de 6 de julho de 2022. No exercício de 2023, esse repasse totalizou o montante de R\$ 1.165.740.700,00

4.2 - Da Despesa

A despesa realizada, derivada da Lei Orçamentária Anual de 2023 e de seus créditos adicionais, atingiram o valor de R\$ 1.097.550.525,90, correspondendo em torno de 94,11% da despesa autorizada, que foi de R\$ 1.166.215.382,09. Desse modo, o montante de R\$ 68.664.856,19 não foi utilizado para a execução da despesa.

A despesa autorizada e a executada segundo as categorias econômicas e grupos de natureza da despesa estão demonstradas a seguir:

Grupo	Fixada (Orçamento Inicial)	Autorizada (Inicial+Adicionais)	Realizada (Empenhado)	Realização %
Despesas Correntes	1.165.208.700,00	1.165.683.382,09	1.097.218.958,82	94,13%
Pessoal e Enc. Sociais	946.207.900,00	982.587.900,00	940.325.086,83	95,70%
Juros e Enc. da Dívida	360.000,00	400.000,00	390.530,11	97,63%
Outras Desp. Correntes	218.640.800,00	182.695.482,09	156.503.341,88	85,66%
Despesas de Capital	532.000,00	532.000,00	331.567,08	62,32%
Investimentos	200.000,00	200.000,00	0,00	-
Amortização da Dívida	332.000,00	332.000,00	331.567,08	99,9%
Total	1.165.740.700,00	1.166.215.382,09	1.097.550.525,90	94,11%
Economia Orçamentária			68.664.856,19	

Fonte: Balanço Orçamentário – SPF

O quadro acima evidencia o percentual de realização da despesa em relação à dotação atualizada.

5 - Das Alterações Orçamentárias

A Lei Orçamentária Anual poderá ser alterada no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais, que são autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas no orçamento.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Com base na Lei 4.320/1964 e CF, art. 166, § 8º, consideram-se fontes de recursos para abertura de créditos adicionais o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de despesas, as operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, e os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição ao PLOA, ficarem sem despesas correspondentes.

Durante o exercício de 2023, os créditos adicionais suplementares abertos tiveram como origem de recursos as anulações de dotações, excesso de arrecadação bem como o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

No que diz respeito ao crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00, tem-se que foi decorrente do excesso de arrecadação no exercício relativo a convênios firmados. Cumpre destacar que o valor de R\$300.000,00 se trata de convênio firmado com o Município de Campo Grande - fonte de recursos (700), e o valor de R\$150.000,00 refere-se ao convênio firmado entre este Egrégio e a Procuradoria Geral do Estado - fonte de recursos (500), sendo estes valores decorrentes de recursos vinculados.

Cabe mencionar que a fonte, nesse contexto, é instrumento de gestão da receita e da despesa ao mesmo tempo, pois tem como objetivo assegurar que determinadas receitas sejam direcionadas para financiar atividades (despesas).

Com relação ao crédito adicional no valor 24.682,09, aberto por meio do superávit financeiro, tem-se que corresponde ao saldo do convênio celebrado com o Município de Campo Grande.

6 - Dos Balanços Anuais

6.1 - Balanço Orçamentário - Anexo 12

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas previstas e as despesas fixadas em confronto com as realizadas, de acordo com o art. 102 da Lei 4.320/64 e deverá ser apresentado conforme anexo 12.

No exercício de 2023, as despesas empenhadas foram menores que as fixadas em R\$ 68.664.856,19, gerando assim uma economia de despesa.

A UG Tribunal de Justiça não possui arrecadação própria e, sendo um órgão da estrutura administrativa do Estado do Mato Grosso do Sul, recebe transferências financeiras que suportam suas despesas.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

6.1.1 - Execução de Restos a Pagar

No exercício de 2023, a UG Tribunal de Justiça pagou R\$ 8.256.549,66 do seu estoque de restos a pagar processados (RPP) inscritos em exercícios anteriores, restando um saldo R\$ 177.332,02. Não houve cancelamento de RPP para o período referido.

No tocante aos restos a pagar não processados, foram pagos R\$ 9.044.513,47 do seu estoque, cancelados R\$ 14.336,99, restando, ainda, um saldo no valor de R\$1.595.486,53.

6.2 - Balanço Financeiro - Anexo 13

O Balanço Financeiro demonstra os ingressos e dispêndios de recursos financeiros a título de receitas e despesas orçamentárias, transferências financeiras, bem como os recebimentos e pagamentos extraorçamentários, juntamente com os saldos financeiros disponíveis, oriundos do exercício anterior, e os transferidos para o exercício seguinte, de acordo com o art. 103 da Lei 4.320/64, apresentado conforme anexo 13.

As receitas e despesas orçamentárias demonstradas no Balanço Financeiro são aquelas que foram consignadas na Lei Orçamentária. Por sua vez, a receita extraorçamentária representa os valores recebidos pela UG Tribunal de Justiça que, a princípio, não lhe pertence, sendo repassado para quem de direito, caracterizando-se como despesa extraorçamentária.

A disponibilidade de caixa iniciada em 2023 foi de R\$ 31.716.822,06, terminando o exercício com uma disponibilidade de caixa no valor de R\$ 26.057.260,44, sendo que o montante de R\$ 7.852.703,52 se encontra comprometido com restos a pagar processados, restando, pois, R\$ 18.204.556,92 para pagamento dos valores restituíveis e dos restos a pagar não processados.

6.3 - Balanço Patrimonial - Anexo 14

O Balanço Patrimonial demonstra a situação econômica e financeira do patrimônio público, por meio de seus bens, direitos e obrigações, bem como o saldo patrimonial e as contas de compensação num determinado momento, conforme art. 105 da Lei nº 4.320/64, anexo 14.

Ativo	Valor	Passivo	Valor
CIRCULANTE	26.971.864,57	CIRCULANTE	50.091.123,94
Caixa/Equivalentes de Caixa	26.057.260,44	Obrigações Trabalhistas Previd. e Assistenciais a Pagar	36.217.584,89



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	26.433,89		
Estoques	888.170,24	Demais Obrigações a Curto Prazo	13.873.539,05
NÃO CIRCULANTE	188.235.746,54	NÃO CIRCULANTE	0,00
Estoques Imobilizado	384.526,10 187.851.220,44	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	165.116.487,17
		Resultados Acumulados	165.116.487,17
TOTAL	215.207.611,11	TOTAL	215.207.611,11
Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			Valor
Ativo (I)			215.207.611,11
Financeiro			26.057.260,44
Permanente			189.150.350,67
Passivo (II)			54.250.444,72
Financeiro			25.885.563,35
Permanente			28.364.881,37
Saldo Patrimonial (I - II)			160.957.166,39

Fonte: Anexo 14 – Balanço Patrimonial - SPF

As disponibilidades compreendem o caixa e equivalentes de caixa. O valor de R\$ 26.057.260,44 é composto pelos saldos em conta corrente e aplicações financeiras registrados na contabilidade.

Em relação aos saldos das contas bancárias informados na Relação das Contas Bancárias e Saldos, constatou-se, por meio dos extratos, que o saldo total das contas é de R\$ 26.057.260,44. Dessa forma, constata-se conformidade com a disponibilidade apresentada para a conta caixa e equivalentes de caixa do encerramento do exercício.

O ativo não circulante representado no balanço, no valor de R\$ 188.235.746,54, é composto pelo imobilizado, estoque de matéria-prima a ser utilizada em fabricação própria de bens móveis, obras em andamento e edifícios.

Quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo do passivo circulante, no valor de R\$ 36.217.584,89, impende destacar que houve uma redução em torno de 0,92% em relação ao exercício anterior, que, neste caso, correspondeu ao valor de R\$ 36.553.317,63.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

No que diz respeito às demais obrigações a curto prazo, trata-se de valores restituíveis, indenizações, restituições, consignações, cujo montante foi de R\$ 13.873.539,05. Numa análise por evolução, demonstra-se que houve um acréscimo no passivo de aproximadamente 11,59% em relação ao ano de 2022, cujo valor constou em R\$ 12.432.224,21.

Depreende-se, também, com base no quadro de superávit/déficit financeiro do Balanço Patrimonial, o superávit financeiro no valor de R\$ 171.697,09 para o exercício de 2023. Entretanto, esse valor provém do superávit do ano de 2022 e deverá ser restituído ao Tesouro do Estado ou deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício de 2024, conforme § 2º do art. 168 da Constituição Federal/1988.

6.3.1 - Patrimônio Líquido

Especificação	Valor
Saldo de Exercícios Anteriores	135.106.089,91
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.205.758,78
Resultado do Exercício	28.804.638,48
Saldo do Patrimônio Líquido/2023	165.116.487,17

Fonte: Anexo 14 - Balanço Patrimonial - SPF

Houve, no exercício de 2023, um acréscimo de aproximadamente 22,21% no saldo patrimonial em comparação ao exercício anterior, cujo valor constou em R\$ 135.106.089,91.

6.4 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia os efeitos ocorridos no Patrimônio da UG Tribunal de Justiça, resultantes ou não da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício. Esta demonstração é apresentada, de acordo com o art. 104 da Lei 4.320/64, Anexo 15.

Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA	R\$	Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD	R\$
Transferências e Delegações Recebidas	1.217.898.313,11	Pessoal e Encargos	970.291.467,25
Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	347.880,62	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	98.273.648,64
		Uso de Bens, Serv. e Consumo de Capital Fixo	24.253.535,72
		Variações Financeiras	390.530,11



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

		Transferências e Delegações Concedidas	69.866.970,55
		Desvalorização e Perda de Ativos e Incorp. de Passivos	126.983,36
		Tributárias	4.002,49
		Outras VPD's	26.234.417,13
Total	1.218.246.193,73	Total	1.189.441.555,25
		Resultado Patrimonial	28.804.638,48

Fonte: Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - SPF

No exercício de 2023, os ganhos com ativos e desincorporação de passivos, no valor R\$ 347.880,62, decorreram de ganhos líquidos na alienação de imobilizado, ganho com incorporação de imobilizado, bem como incorporação de materiais de distribuição gratuita.

Cumprir destacar que a remuneração de pessoal é a principal despesa da unidade gestora TJMS seguida dos encargos patronais e dos benefícios previdenciários e assistenciais.

O valor apresentado referente às transferências concedidas é composto da seguinte forma: cobertura do déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social, conforme art. 122 da Lei Estadual nº 3.150/2005, devolução de saldo do convênio n. 02.037/2019, celebrado com a Procuradoria Geral do Estado (PGE-MS), e, ainda, transferências ao Estado pela aquisição de imobilizado (terreno) e de valores arrecadados em leilão de bens móveis.

O Resultado Patrimonial do exercício de 2023, apurado por meio do confronto do total das Variações Patrimoniais Aumentativas, as quais apresentaram o valor de R\$ 1.218.246.193,73, com o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, que foram correspondentes a R\$ 1.189.441.555,25, perfaz um resultado patrimonial positivo no montante de R\$ 28.804.638,48.

6.5 - Dívida Flutuante - Anexo 17

A Dívida Flutuante é constituída pelas obrigações que devem ser pagas a curto prazo e que ficaram pendentes ao final de cada exercício. Sua composição, segundo o art. 92, da Lei nº 4.320/64, é de restos a pagar, excluídos os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar; os depósitos e os débitos de tesouraria.

Histórico	Valor
Restos a Pagar Processados	7.852.703,52
Restos a Pagar Não Processados	4.159.320,78



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Depósitos/Consignações	13.873.539,05
Saldo para o Exercício seguinte	25.885.563,35

Fonte: Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante - SPF

Os restos a pagar elencados na Dívida Flutuante equivalem aos valores apurados no Balanço Orçamentário e inscritos no Balanço Financeiro, somados aos saldos de exercícios anteriores.

É possível identificar que a unidade gestora Tribunal de Justiça encerrou o exercício de 2023 com recursos financeiros suficientes para liquidar sua dívida fluante.

6.6 - Demonstração dos Fluxos de Caixa - Anexo 18

Os ingressos recebidos pela UG Tribunal de Justiça são provenientes de repasses recebidos pelo Tesouro do Estado, por meio de duodécimos, conforme preconização constitucional, uma vez que não se trata de um órgão com função arrecadadora. Sendo assim, os desembolsos estão concentrados em pagamento de despesas com pessoal e demais despesas correntes, para fruição dos serviços públicos a serem prestados:

Fluxos de Caixa	Valor
Atividades Operacionais	
Ingressos	4.119.818.439,26
Desembolsos	4.125.146.433,80
Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais	(5.327.994,54)
Atividades de Investimentos	
Ingressos	-
Desembolsos	-
Fluxo de Caixa Líquido das atividades de Financiamento	-
Atividades de Financiamento	
Ingressos	-
Desembolsos	331.567,08
Fluxo de Caixa Líquido das atividades de Financiamento	(331.567,08)
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	31.716.822,06
Caixa e Equivalente de caixa final	26.057.260,44

Fonte: Anexo 18 – Demonstração dos Fluxos de Caixa - SPF

No ano analisado, a unidade gestora gerou um fluxo negativo das atividades operacionais na ordem de R\$ 5.327.994,54, resultante da execução orçamentária e extraorçamentária.

Em relação às atividades de investimento, não houve ocorrência na movimentação dos fluxos de caixa. No que diz respeito às atividades de financiamento,



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

constatou-se que houve a ocorrência de um fluxo negativo, no montante de R\$ 331.567,08, em decorrência das amortizações referentes ao parcelamento de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil (RFB).

7 - Análise da Compatibilidade dos valores nos Demonstrativos

Na tabela a seguir, será apresentado o detalhamento da análise das peças obrigatórias das Contas Anuais de Gestão da UG Tribunal de Justiça, quanto à existência da informação contábil nos documentos e à compatibilidade dos valores:

Ponto de Análise	Origem da Informação	Valor	Valores são compatíveis?
Dotação Inicial	Lei Orçamentária Anual	1.165.740.700,00	
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.165.740.700,00	Sim
	Balancete de Verificação	1.165.740.700,00	
Dotação Atualizada	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.166.215.382,09	
	Demonstrativo de Alterações Orçamentárias	1.166.215.382,09	Sim
	Anexo 11 - Comparativo da Despesa	1.166.215.382,09	
Despesas Empenhadas	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.097.550.525,90	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	1.097.550.525,90	Sim
	Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesas	1.097.550.525,90	
Saldo de Dotação	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	68.664.856,19	
	Anexo 11 - Comparativo da Despesa	68.664.856,19	Sim
Previsão Inicial da Receita	Lei Orçamentária Anual	1.165.740.700,00	
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.165.740.700,00	Sim
	Balancete de Verificação	1.165.740.700,00	
Receitas Realizadas	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	1.097.550.525,90	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	1.097.550.525,90	Sim
	Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesas	1.097.550.525,90	
	Anexo 10 - Comparativo de Receita	1.097.550.525,90	
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	2.563.834,25	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	2.563.834,25	Sim
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	2.563.834,25	
Pagamento Restos a Pagar Não Processados	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	9.044.513,47	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	9.044.513,47	
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (baixa – cancelamento de RPNP)	9.044.513,47	Sim
Inscrição de Restos a Pagar Processados	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	7.675.371,50	
	Anexo 13 - Balanço Financeiro	7.675.371,50	Sim
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante	7.675.371,50	
	Anexo 12 - Balanço Orçamentário	8.256.549,66	Sim



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Pagamento Restos a Pagar Processados	Anexo 13 - Balanço Financeiro	8.256.549,66	
	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante (baixa – cancelamento de RPP)	8.256.549,66	
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	Anexo 13 - Balanço Financeiro	31.716.822,06	
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial	31.716.822,06	Sim
	Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	31.716.822,06	
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	Anexo 13 - Balanço Financeiro	26.057.260,44	
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial	26.057.260,44	Sim
	Anexo 18 - Demonstrativo dos Fluxos de Caixa	26.057.260,44	

8 - Análise por Indicadores

É a técnica utilizada para identificar a relação entre dois elementos integrantes das demonstrações contábeis. Visa a obter informações acerca da situação orçamentária, econômica e financeira da entidade, bem como dos resultados, usando quocientes obtidos por divisão simples de itens, normalmente heterogêneos.

Indicador	Metodologia	Fórmula	Índice	Análise
Quociente de Execução da Despesa	Despesa Empenhada ÷ Dotação Atualizada	$\frac{1.097.550.525,90}{1.166.215.382,09}$	0,94	A despesa executada pela unidade Gestora TJ foi menor que a despesa fixada no orçamento, gerando uma economia orçamentária no exercício de 2023.
Quociente da Execução Extraorçamentária	Recebimentos Extraorçamentários ÷ Pagamentos Extraorçamentários	$\frac{2.963.786.089,63}{2.969.430.710,18}$	0,99	Os recebimentos extraorçamentários foram inferiores aos pagamentos extraorçamentários no valor R\$5.644.620,55, indicando um déficit na execução extraorçamentária.
Liquidez Imediata	Caixa e Equivalentes de Caixa ÷ Passivo Circulante	$\frac{26.057.260,44}{50.091.123,94}$	0,52	O índice demonstra a ausência de recursos disponíveis (caixa ou equivalentes de caixa) para pagamento de passivos de curto prazo. Entretanto, o passivo circulante da entidade compreende também valores reconhecidos por competência que possuem atributo permanente.
Liquidez Corrente	Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante	$\frac{26.971.864,57}{50.091.123,94}$	0,54	Evidencia a falta de recursos de curto prazo para pagamento de passivos de curto prazo. Cabe



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

				mencionar que o passivo circulante abrange também os passivos permanentes reconhecidos por competência de férias.
Composição do Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	50.091.123,94 + 50.091.123,94	1,00	O quociente indica que a totalidade do endividamento da unidade gestora está centralizada no curto prazo, ou seja, exigível no próximo exercício financeiro.
Indicador	Metodologia	Fórmula	Índice	Análise
Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais	Total das VPA ÷ Total das VPD	1.218.246.193,73 ÷ 1.189.441.555,25	1,02	Em 2023, a unidade gestora apresentou um superávit patrimonial, sendo as VPA's maiores que as VPD's.
Quociente da Participação do Grupo Pessoal e Encargos nas VPD	Total de Pessoal e Encargos ÷ Total VPD	970.291.467,25 ÷ 1.189.441.555,25	0,82	O quociente indica que as VPD's de Pessoal e Encargos representam 82% do total das Variações Patrimoniais Diminutivas.

9 - Atividades de Controle realizadas pela Auditoria Interna

A Auditoria Interna, no exercício de suas atribuições, por meio da Coordenadoria de Controle e Acompanhamento da Gestão, realizou, em decorrência do controle posterior, a análise dos atos de pessoal (admissão, concessão de aposentadorias, pensões e reversões), do relatório de gestão fiscal quadrimestral e dos balancetes mensais de verificação da unidade gestora Tribunal de Justiça, manifestando-se quanto às situações encontradas.

9.1 - Atos de Pessoal

No exercício de 2023, foram submetidos à análise desta Auditoria Interna um total de 272 (duzentos e setenta e dois) atos, sendo 212 (duzentos e dois) atos de admissão, 39 (trinta e nove) atos de aposentadoria, 04 (quatro) atos de reversão de aposentadoria e 17 (dezessete) atos de concessão de pensão por morte.

Os atos de admissão de pessoal examinados estavam em conformidade com os normativos legais que regem a matéria. Destaca-se que foi ressaltada a importância da verificação dos documentos que compõem os prontuários físicos dos servidores, visando à identificação e inserção dos que estavam ausentes para fazer constar nos prontuários digitais.

Solicitou-se, ainda, para cumprimento dos atos de admissão de pessoal, a manifestação quanto às exigências elencadas pela Resolução TCE-MS nº 88/2018.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

No que diz respeito aos atos de concessão de aposentadorias, reversões e pensões examinados, verificou-se que todos estavam em conformidade com os normativos legais que regem a matéria. Foi ressaltada por esta Auditoria Interna a importância do cumprimento do prazo de até 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de concessão, para remessa dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposto no Anexo V, item 2.1.4 – A e B da Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, bem como o envio dos autos à AGEPREV/MS.

9.2 - Relatório de Gestão Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal - RGF deve ser emitido e assinado, quadrimestralmente, pelo Presidente deste Tribunal de Justiça, juntamente com os responsáveis pela administração financeira e pelo controle interno, conforme o art. 54, caput, e parágrafo único, da LC nº 101/2000, e deve conter as informações discriminadas no art. 55 do normativo referido.

Em cumprimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, a Auditoria Interna teve a incumbência de realizar a averiguação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) elaborado pela Secretaria de Finanças, notadamente, no que concerne à análise dos limites de despesa com pessoal estabelecido pela LRF, conforme quadro que se segue:

Limites	Percentual RCL
Limite Legal (inciso II, "b" do art. 20 da LRF)	6%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	5,70%
Limite de Alerta (incisos II do § 1º do art. 59 da LRF)	5,40%

Quadro: Limites de Despesa com Pessoal

No exercício de 2023, foram encaminhados, para verificação do cumprimento dos limites de despesas com pessoal da LRF, os Relatórios de Gestão Fiscal, correspondentes ao 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023.

Os limites de despesa com pessoal foram observados pelo PJMS, conforme resultado das análises discriminadas abaixo:

Objeto	Receita Corrente Líquida	Despesa Total com Pessoal	Limite Legal
Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2023	R\$ 19.035.100.720,91	R\$ 855.319.846,64	4,49%
Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2023	R\$ 18.978.270.735,29	R\$ 895.250.415,09	4,72%



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2023	R\$ 19.682.982.860,42	R\$ 931.491.077,53	4,73%
---	-----------------------	--------------------	-------

Quadro: Relatório de Gestão Fiscal

A aprovação e publicação do RGF foram realizadas dentro do prazo legal, qual seja, em até 30 (trinta) dias, contados do encerramento do quadrimestre de referência.

9.3 - Balancetes Mensais

A Auditoria Interna analisou os balancetes mensais da UG TJ, conforme quadro abaixo:

- Conferência de Saldos das Contas de Registro da Disponibilidade de Recursos (DDR) - Controle da DDR x Execução da DDR;
- Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos (DDR) x com Superávit Financeiro Execução Orçamentária;
- Conferência da DDR Comprometida por Empenho - DDR por Empenho x Execução Orçamentária;
- Conferência de Saldos da DDR por Liquidação e Execução Orçamentária - DDR por Liquidação x Execução Orçamentária;
- Conferência de Saldos das Contas de Passivo Financeiro (PF) e de Execução Orçamentária - PF x Execução Orçamentária;
- Conferência de Saldos das Contas de Disponibilidade de Recursos - DDR x Ativo Financeiro (AF);
- Conferência de Saldos das Contas Credoras e Devedoras - Classes Devedoras x Credoras;
- Conferência de Saldos das Partidas Dobradas;
- Conferência de Saldos das Contas de Controles em Nível de Subgrupo;
- Conferência de Saldos das Contas Orçamentárias - Saldos de Controles de Aprovação x Execução;
- Conferência de Saldos das Contas Orçamentárias - Saldos das Contas de Dotação Inicial x Alterações Orçamentárias;
- Conferência de Saldos das Contas Orçamentárias - Saldos das Contas de Dotação Inicial x Movimentação de Créditos.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

10 - Atividades de Auditorias

10.1 - Desempenho da Auditoria Interna em relação ao PAA 2023

Os trabalhos realizados pela Auditoria Interna foram norteados pelo Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício 2023, aprovado pelo Excelentíssimo Presidente deste Tribunal, nos autos do Processo SCDPA nº 007.373.0003/2022, conforme determinam a Resolução CNJ nº 309/2020 e a Portaria TJMS nº 2.000/2021, observados os critérios de materialidade, relevância e criticidade, para fins de definição do objeto de auditoria e demais atividades de responsabilidade desta unidade.

10.1.1 - Auditorias

A Auditoria é atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhadas para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Elas auxiliam a organização no alcance de seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança, conforme definição do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA.

Conforme disposto no art. 5º, I, da Resolução CNJ nº 308/20, incumbe a esta Auditoria Interna explicitar a relação entre o planejamento de auditorias e as auditorias efetivamente realizadas e os principais resultados das avaliações.

No Plano Anual de Auditoria Interna do TJMS de 2023, inicialmente foram previstas 9 (nove) ações de auditoria. Entretanto, não foi realizada 1 (uma) auditoria devido à obrigatoriedade de manifestação da unidade de Auditoria Interna no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão - CUMPRIDEC - Conselho Nacional de Justiça/CNJ – n. 0003434-89.2021.2.00.0000. Ao final, foram efetivadas 8 (oito) ações de auditoria.

Após comparação entre o planejamento das auditorias previstas para 2023 e as realizadas, observou-se que a execução alcançou o índice de 89% (oitenta e nove por cento).

O quadro abaixo descreve os objetos, objetivos e resultados das auditorias realizadas em 2023.

Objeto	Objetivos	Executada	Resultados
Auditoria no processo anual de contas: TJMS/FUNJECC/FUNREM	Analisar gestão orçamentária, financeira e patrimonial e emitir parecer técnico	Sim	Parecer



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Objeto	Objetivos	Executada	Resultados
Secretaria de Finanças - SF Processo: 158.0355/2023 158.0356/2023 158.0357/2023	conclusivo sobre a prestação de contas das unidades gestoras do Poder Judiciário/MS, FUNJECC e FUNREM a ser remetido ao TCE/MS		conclusivo enviado ao TCE/MS
Auditoria na realização de inventário patrimonial Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - SBSP Processo: 007.506.0002/2023	Verificar se a realização do inventário patrimonial anual ocorre de acordo com a legislação e princípios vigentes.	Sim	Recomendações à Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio, ao Departamento de Orçamento e Contabilidade e a Comissão Permanente de Inventário de Bens
Auditoria para avaliar a transparência institucional do PJMS Secretaria do Poder Judiciário do MS Processo: 007.506.0003/2023	Avaliar se a disponibilização de informações no Portal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS atende aos requisitos legais e de boas práticas de transparência pública, incluindo linguagem clara e de fácil compreensão ao público em geral.	Sim	Recomendações à alta Administração, Assessoria de Planejamento, Direção-Geral, Secretaria de Finanças, Secretaria de Gestão de Pessoas, Secretaria da Magistratura, Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio
Auditoria para avaliar os serviços com utilização de mão-de-obra terceirizada com dedicação exclusiva. Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio – SBSP; e Secretaria de Obras Processo: 007.506.0004/2023	O objetivo deste trabalho é a avaliação do termo de referência, das minutas de edital, de contrato e planilhas de custo e formação de preços, se correspondem às regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob regime de execução indireta, no âmbito do PJMS à luz da Instrução Normativa nº 05/2017.	Sim	Não houve achados e recomendações
Auditoria para avaliar a política judiciária de enfrentamento ao assédio moral, sexual e da discriminação no PJMS Poder Judiciário de Mato Grosso	Avaliar a aderência da Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação nos Tribunais do Poder Judiciário.	Sim	Recomendações à Alta Administração, Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP e



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Objeto	Objetivos	Executada	Resultados
do Sul - PJMS Processo: 007.506.0005/2023			a Comissão de Prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação
Auditoria para avaliação da governança das contratações Direção-Geral; e Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - SBSP. Processo: 007.506.0005/2023	Avaliar a aplicação da Resolução CNJ nº 347/2020, referente a implementação dos mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas pelo Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS	Sim	Recomendações à Alta Administração
Auditoria para avaliação do nível de maturidade da gestão de riscos no PJMS. Direção-Geral Processo: 007.506.0007/2023	Verificar a implementação da gestão de riscos no Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul - PJMS, bem como avaliar o cumprimento dos normativos referentes à Política de Gestão de Riscos	Sim	Recomendações à Alta Administração e a Assessoria de Controle Administrativo e Gestão de Riscos
Auditoria para avaliar apuração e aplicação de penalidades, em caso de descumprimentos contratuais. Direção-Geral; Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio - SBSP; Secretaria de Tecnologia da Informação - STI. Processo: 007.506.0008/2023	Verificar se a apuração e aplicação de penalidades, em caso de descumprimentos contratuais, estão de acordo com a legislação aplicável.	Sim	Recomendações à Alta Administração

Quadro: Auditorias Realizadas em 2023

10.1.2 - Consultorias

As Consultorias abordam os processos de governança e de gerenciamento de riscos e a implementação de controles internos na organização, com extensão previamente acordada de forma consistente com valores, estratégias e objetivos da unidade auditada, bem como auxiliam a estruturação e o fortalecimento da primeira e segunda linhas da gestão.

Segundo o Glossário da norma IPPF, exemplos de serviços de consultoria incluem orientação, assessoria, facilitação e treinamento.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Auditoria Interna

A Auditoria Interna realizou consultoria do tipo facilitação ao compor o Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados instituído pela Portaria nº 1.936, 12/02/2021.

Ademais, a Auditoria Interna realizou consultoria do tipo orientativa na replicação do Manual de Compras e Contratações do Poder Judiciário/MS, aprovado pela Portaria n. 2.504, 07/11/2022 e na elucidação do Manual de Fiscalização à Secretaria de Comunicação.

10.1.3 - Monitoramentos

O Monitoramento é uma ação de controle que objetiva averiguar se as unidades auditadas adotaram medidas para atender às recomendações, com o saneamento de irregularidades, inconformidades e a melhoria dos controles internos administrativos de seus processos.

Para o ano de 2023, tínhamos 33 (trinta e três) recomendações monitoráveis emitidas nos anos 2021/2022, sendo que 16 (48,48%) foram implementadas, 15 (45,45%) estão em implementação e 2 (6,06%) ainda não foram implementadas.

11 - Considerações Finais

A prestação de contas para o exercício de 2023 atendeu aos parâmetros da Resolução TCEMS nº 88/2018, tendo os demonstrativos contábeis e de gestão fiscal sido elaborados de acordo com os modelos e orientações definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e decisões emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), representando adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade.

A despesa total com pessoal durante o exercício, em cada período de apuração, guardou compatibilidade com os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo encerrado o exercício com 4,73% do total da Receita Corrente Líquida.

As Demonstrações Contábeis foram complementadas por Notas Explicativas, com objetivo de evidenciar e explicar o que as demonstrações contábeis sozinhas não mostram, contribuindo para a compreensibilidade, a transparência e o controle social da gestão pública.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Auditoria Interna

Tendo em vista as análises efetuadas por esta Auditoria Interna, concluímos, portanto, pelo Parecer Técnico Conclusivo **Favorável** da referida prestação de contas.

O teor deste documento deve ser levado ao conhecimento do Responsável pela Administração para elaboração do Pronunciamento Próprio do Gestor.

O parecer supra não elide nem respalda eventuais irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso puder ensejar.

É o parecer.

Campo Grande, 18 de março de 2024.

Anderson da Silva Rodrigues

Técnico de Nível Superior Contábil
(assina digitalmente)

Heloise Rezende da Silva

Diretora da Auditoria Interna
(assina digitalmente)

CONTAS DE GOVERNO E DE GESTÃO
RECIBO DE ENTREGA DE REMESSA

REMESSA: 25601
PROTOCOLO: 2317398
DATA/HORA ENVIO: 25/03/2024 15:24
PORTARIA: B.G.
REFERÊNCIA: Anual - 2023
UNIDADE ADMINISTRATIVA: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL PELO ENVIO: SERGIO FERNANDES MARTINS